



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1955

ANO C — N.º 19

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1961

DECRETO N.º 49.741 — DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1960

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Transfere da Prefeitura Municipal de Morrinhos para a Centrais Elétricas de Goiás S. A., a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao Município de Morrinhos, Estado de Goiás.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do artigo 150 do Código de Aguas (Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934);

Considerando que pela Resolução n.º 1.716, de 21 de julho de 1959, o Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica autorizou a transferência dos bens e instalações da Prefeitura Municipal de Morrinhos à Centrais Elétricas de Goiás S.A.,

Decreta:

Art. 1.º Fica transferida para a Centrais Elétricas de Goiás S. A. a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao Município de Morrinhos, Estado de Goiás, de que era titular a Prefeitura Municipal de Morrinhos, de conformidade com o Decreto n.º 37.199, de 18 de abril de 1955.

Art. 2.º Caducará o presente título, independentemente de ato declaratório, se a concessionária não assinar o contrato disciplinar da concessão, dentro do prazo determinado pelo Ministério da Agricultura.

Art. 3.º As tarifas do fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revisadas trienalmente pelo Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 1960, 139.º da Independência e 72.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Antonio Barros Carvalho

(N.º 39.112 — 10-11-60 — Cr\$ 153,00)

DECRETO N.º 49.742 — DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1960

Revoga os Decretos números 36.873, de 4 de fevereiro de 1955; 39.474, de 27 de junho de 1956; 47.679, de 20 de janeiro de 1960 e outorga a Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas, Estado de Minas Gerais, concessão para o aproveitamento progressivo de energia hidráulica da cachoeira da Figueira, existente no curso d'água Capivari, distrito de Madre de Deus de Minas, município de igual nome, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, de acor-

do com o artigo 150 do Código de Aguas (Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934),

Decreta:

Art. 1.º Ficam revogados os Decretos números 36.873, de 4 de fevereiro de 1955, que outorgou a José Bernardino de Carvalho concessão para aproveitamento de energia hidráulica; 39.474, de 27 de junho de 1956 e 47.679, de 20 de janeiro de 1960 que transferiram de José Bernardino de Carvalho para a Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas a concessão de que tratava o Decreto n.º 36.873, de 4 de fevereiro de 1955.

Art. 2.º É outorgada à Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas, Estado de Minas Gerais, concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica da cachoeira da Figueira, existente no curso d'água Capivari, distrito de Madre de Deus de Minas, município do mesmo nome, Estado de Minas Gerais, respeitados os direitos de terceiros.

§ 1.º Em portaria do Ministro da Agricultura, no ato da aprovação dos projetos serão determinadas a altura da queda a aproveitar, a descarga da derivação e a potência da etapa inicial, bem como das subseqüentes a medida que forem sendo aprovados os projetos.

§ 2.º O aproveitamento destina-se a produção, transmissão e distribuição de energia elétrica para serviço público, de utilidade pública e para comércio de energia elétrica no distrito da sede do município de Madre de Deus de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 3.º A presente concessão fica sujeita às disposições do Decreto número 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, que regulamentou os serviços de energia elétrica.

Art. 4.º Caducará o presente título, independentemente de ato declaratório, se a concessionária não satisfizer as seguintes condições:

I — Submeter à aprovação do Ministro da Agricultura, em três (3) vias, dentro do prazo de um (1) ano, a contar da data da publicação deste Decreto, o projeto do aproveitamento hidro-elétrico, observadas as normas técnicas relativas às instalações estabelecidas em Leis e Regulamentos.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro da Agricultura.

III — Requerer à Divisão de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, mediante o arquivamento da certidão comprobatória, a averbação de registro do referido contrato no

Tribunal de Contas, dentro de sessenta (60) dias do registro.

IV — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem marcados pelo Ministro da Agricultura, executando-as de acordo com os projetos aprovados e com as modificações que foram autorizadas, se necessárias.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro da Agricultura.

Art. 5.º As tarifas do fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revisadas trienalmente pela referida Divisão de Aguas.

Art. 6.º Findo o prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente da produção, transmissão e distribuição da energia elétrica, referentes ao aproveitamento concedido, reverterão ao Estado de Minas Gerais.

§ 1.º A concessionária poderá requerer ao Governo Federal que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, desde que faça a prova de que o Estado de Minas Gerais não se opõe a utilização dos bens objeto da reversão.

§ 2.º A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere o parágrafo anterior até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se o não fizer, que não pretende a renovação.

Art. 7.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados a partir da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 1960, 139.º da Independência e 72.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Antonio Barros Carvalho

(N.º 39.111 — 10-11-60 — Cr\$ 403,00)

DECRETO N.º 49.743 — DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1960

Autoriza a Empresa Hidro Elétrica Lutzow S. A., a constituir hipoteca a favor da Companhia Vale do Rio Doce S. A.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.062, de 22 de novembro de 1944;

Considerando que pela Resolução n.º 1992, de 2 de junho de 1959, o Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica reconheceu a convenien-

cia e a oportunidade da medida, decreta

Art. 1.º Fica autorizada a Empresa Hidro Elétrica Lutzow S. A. a constituir hipoteca de todos os bens e instalações que constituem o seu atual acervo, a favor da Companhia Vale do Rio Doce S. A.

Parágrafo único. Esse hipoteca se destina a garantir o financiamento das obras de ampliação da capacidade geradora da concessionária, autorizada pelo Decreto n.º 38.865, de 13 de maio de 1956.

Art. 2.º A concessionária deverá apresentar à Divisão de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, para fins de averbação o traslado do contrato de empréstimo a ser firmado.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 1960, 139.º da Independência e 72.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Antonio Barros Carvalho

(N.º 39.958 — 21-11-60 — Cr\$ 153,00)

DECRETO N.º 49.744 — DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1960

Declara de utilidade pública uma área de terra necessária à construção da linha de transmissão de que trata o Decreto n.º 41.857, de 26 de julho de 1957 e autoriza a Companhia Sul Mineira de Eletricidade a promover as servidões necessárias sobre ela ou a desapropriação da mesma.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto-lei n.º 3.265, de 21 de junho de 1941 e o requerido, pela interessada, decreta:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública uma área de terra necessária à construção da linha de transmissão de que trata o Decreto n.º 41.857, de 26 de julho de 1957.

Art. 2.º A área de terra referida no artigo anterior é a constante da planta aprovada pelo Ministério da Agricultura no processo D. Ag. 2.575-58, situada no Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais e a seguir discriminada.

I — Área de 32.600 m² (trinta e três mil metros quadrados) de propriedade atribuída a Oswaldo Andrade Pereira.

Art. 3.º Fica constituída em favor da Companhia Sul Mineira de Eletricidade, na qualidade de concessionária de serviços de energia elétrica e para os fins indicados no artigo primeiro, a servidão necessária, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar todos

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11:30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria tributada, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, até às 17:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, assinados, por quem de direito, rasurados e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8:30 às 17:30 horas, e, aos sábados, das 8:30 às 11:30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas pagas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MUNILLO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Empresas e serviços do Departamento de Imprensa Nacional
UNIDADE

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

os atos de construção, manutenção e conservação da mencionada linha de transmissão.

§ 1º O proprietário da área de terra atingida pelo ônus limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, de praticar dentro dessa área qualquer ato que a embarace ou lhe cause dano, incluindo-se o de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º A Companhia Sul Mineira de Eletricidade fica autorizada a promover, no caso de embaraco oposto pelo proprietário, ao exercício da servidão, as medidas judiciais necessárias ao seu reconhecimento inclusive a utilizar-se do processo de desapropriação nos termos do artigo 40 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º A presente constituição, de servidão ou desapropriação é declarada de caráter urgente para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.736, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 1960; 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Antônio Barros Carvalho.

(Nº 49.749 — 30-11-60 — Cr\$ 255,00).

DECRETO Nº 49.746 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960

Autoriza a Companhia Central Brasileira de Força Elétrica a ampliar suas instalações mediante a construção de uma linha de transmissão entre a Usina Hidrelétrica de Fruteiras e a subestação da Fábrica de Cimento Barbará, no município de Cachoeiro do Itapemirim no Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

nos termos do Decreto-lei nº 2.059, de 5 de março de 1940, e

Considerando que pela Resolução nº 2.109 a medida foi julgada conveniente pelo Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, a ampliar suas instalações, mediante a construção de uma linha de transmissão de energia elétrica com aproximadamente 10,5 km, partindo da Usina Hidrelétrica de Fruteiras e terminando na subestação da Fábrica de Cimento Barbará município de Cachoeiro do Itapemirim, e instalar o equipamento necessário de controle e proteção na saída da linha da Usina de Fruteiras.

§ 1º — As demais características técnicas da linha de transmissão e do equipamento, serão fixadas pelo Ministro da Agricultura, na oportunidade da aprovação dos projetos.

§ 2º — A ampliação ora autorizada destinar-se ao fornecimento de energia elétrica à Fábrica de Cimento Barbará.

Art. 2º Caducará a presente autorização, independentemente de ato declaratório, se a interessada não cumprir as seguintes determinações:

I — Apresentar à Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da publicação deste Decreto, os estudos, projetos e orçamentos das obras a serem executadas.

II — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem fixados pelo Ministro da Agricultura.

Parágrafo único — Os prazos a que se refere o presente artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro da Agricultura.

Art. 3º A interessada fica sujeita às demais normas estabelecidas pelo Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, que regulamenta os serviços de energia elétrica.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 1960, 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Antônio Barros Carvalho.

(Nº 49.746 — 30-11-60 — Cr\$ 224,40)

DECRETO Nº 49.749 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960

Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a lavrar calcário no distrito e município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Governo do Estado de Sergipe a lavrar calcário, em terrenos de propriedade de Raimundo de Carvalho Cruz & Cia. e outros, no lugar denominado Pin-doba, distrito e município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, numa área de quinhentos hectares (500 ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a quatrocentos e cinquenta metros (450m) no rumo verdadeiro cinco graus trinta minutos noroeste (5º30'NW) do meio da ponte de concreto armado da estrada Laranjeiras-Maróim — sobre o rio Sergipe e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: oitocentos metros (800m), oeste (W); mil e trezentos metros (1.300m); dezoto graus sudeste (18ºSE); trezentos metros (300m); leste (E); novecentos metros (900m), sul (S); três mil trezentos e vinte e cinco metros (3.325m), leste (E); mil quatrocentos e cinquenta metros (1.450m), norte (N). O lado mistilíneo da poligonal é a margem direita do rio Sergipe e compreendida entre a extremidade do ú-

timo lado retilíneo acima descrito e o vértice de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Parágrafo único — A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.230, de 1 de dezembro de 1951, uma vez se verifica que a existência na jazida, como associados de qualquer das substâncias a que se refere o art. 2º do citado Regulamento ou de outras substâncias discriminadas pelo Conselho Nacional de Pesquisas.

Art. 2º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 69 do Código de Minas.

Art. 3º — Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para fins de lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6º — A presente autorização de lavra não fica sujeita a pagamento de taxa prevista pelo art. 31 parágrafo 1º do Código de Minas ex-vi da lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 1958 (Lei do Selo).

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 1960, 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Antônio Barros Carvalho.

(Nº 36.526 — 18-10-60 — Cr\$ 306,00)

DECRETO Nº 49.748 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960

Aprova o Regimento Interno da Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo, que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Marinha.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor trinta (30) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, D.F., em 31 de dezembro de 1960; 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE.

J. Mattoso Maia.

REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA JUNTO AO TRIBUNAL MARÍTIMO.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA

Art. 1º A Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo compõe-se

- a) Dois (2) Procuradores;
- b) Dois (2) Adjuntos-de-Procurador;
- c) Dois (2) Advogados-de-Ofício.

Art. 2º Os Procuradores serão nomeados, pelo Presidente da República, dentre os Adjuntos-de-Procurador, por promoção, obedecido o critério de antiguidade, e estes, também por promoção, dentre os Advogados-de-Ofício, na forma designada para os Procuradores, cabendo a primeira nomeação ao mais antigo, num e noutro caso.

Art. 3º Os Advogados-de-Ofício deverão ser bacharéis em Direito e advogados inscritos em qualquer das seções da Ordem dos Advogados, e serão nomeados mediante concurso de provas.

Art. 4º Os Procuradores, Adjuntos-de-Procurador e Advogados-de-Ofício exercerão os seus cargos em caráter efetivo.

Art. 5º Os Procuradores, Adjuntos-de-Procurador e Advogados-de-Ofício serão designados primeiro e segundo, obedecida a antiguidade.

Art. 6º A Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo é subordinada diretamente ao Ministro de Estado da Marinha.

Art. 7º Para execução de seus serviços administrativos e processuais, a Procuradoria terá uma Secretaria constituída de duas (2) Seções.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA

Seção I

Dos Procuradores e Adjuntos-de-Procurador

Art. 8º Aos Procuradores compete:

- a) promover, mediante representação ao Tribunal, os processos da competência deste, e acompanhá-los em todas as suas fases;
- b) requerer o arquivamento de inquéritos;
- c) officiar nos processos promovidos mediante representação de interessados, ou por decisão do Tribunal, acompanhando-os em todas as fases como se se tratasse de processo de sua iniciativa;
- d) officiar em todos os processos de registro de propriedade marítima, de hipoteca e demais ônus reais sobre embarcação;
- e) officiar em todas as consultas feitas ao Tribunal;
- f) dar parecer nas consultas concernentes a direito marítimo administrativo e internacional, que lhes forem submetidas pelo Ministro da Marinha, pelo Estado-Maior da Armada, pela Secretaria-Geral da Marinha, pela Diretoria de Hidrografia e Navegação e pela Diretoria de Portos e Costas;
- g) velar pela fiel observância das leis e dos regulamentos.

Parágrafo único. A Procuradoria compete, ainda, pelos seus Procuradores e Adjuntos, comparecer às sessões do Tribunal, falando quando a palavra lhes for dada pelo Presidente, bem como estar presentes às audiências de instrução, pelo que funcionar no processo.

Art. 9º O Adjunto-de-Procurador exercerá as funções de Procurador nos processos e consultas que lhes forem distribuídos, e caberá substituir o Procurador nos processos em que este ocasionalmente não puder funcionar.

Seção II

Dos Advogados-de-Ofício

Art. 10. Ao Advogado-de-Ofício incumbem:

- I — defender:
- a) os acusados com direito a justiça gratuita;
- b) os revéis, os ausentes ou foragidos;
- c) os que o Tribunal considera indefesos;

II — servir de Curador nos casos de direito.

§ 1º Nenhum acusado, ainda que revel, ausente ou foragido, será processado e julgado sem defensor.

§ 2º Se o acusado não tiver advogado ser-lhe-á nomeado Advogado-de-Ofício, ressalvado o seu direito de a todo tempo nomear outro da sua confiança.

§ 3º É vedado ao Advogado-de-Ofício exercer perante o Tribunal advocacia por mandato de parte interessada.

SEÇÃO III

Da competência do Primeiro-procurador

Art. 11. O Primeiro-procurador é o Chefe da Procuradoria.

Art. 12. Ao Primeiro-procurador, além das suas atribuições constantes do Art. 28 e suas alíneas da Lei número 2.180, de 5 de fevereiro de 1954 (Art. 8º deste Regimento), cabe:

- a) superintender os serviços da Procuradoria e baixar as instruções a respeito;
- b) distribuir os processos e consultas ao Segundo-procurador e aos Adjuntos-de-Procurador, avocando aqueles em que fôr funcionar;
- c) distribuir os processos aos Advogados-de-Ofício;
- d) redistribuir os processos a outro Procurador, nos casos previstos no Art. 5º da Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, quando o que funcionava no feito se declarar constangido;
- e) avocar qualquer processo em andamento, desde que o exija o interesse da Justiça;
- f) corresponder-se com as autoridades federais, estaduais e municipais, em nome da Procuradoria.

Art. 13. O Primeiro-procurador, como Chefe da Procuradoria, denominar-se-á Procurador-chefe.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Vantagens dos Procuradores, Adjuntos-de-Procurador e Advogados-de-Ofício

Art. 14. Os Procuradores, Adjuntos-de-Procurador e Advogados-de-Ofício gozarão de direitos e garantias equivalentes aos dos membros do Ministério Público (Art. 150 da Lei número 2.180, de 5 de fevereiro de 1954).

Art. 15. Os Procuradores, Adjuntos-de-Procurador e Advogados-de-Ofício, terão, respectivamente, os vencimentos atribuídos aos Curadores, Promotores Públicos e Defensores Públicos do Distrito Federal (Art. 2º da Lei n.º 2.602, de 14 de setembro de 1955).

Art. 16. Os Procuradores tomarão posse perante o Ministro da Marinha, e os Adjuntos-de-Procurador e Advogados-de-Ofício, perante o Primeiro-procurador.

Art. 17. Os Procuradores, Adjuntos-de-Procurador e Advogados-de-Ofício serão regidos por leis especiais, aplicando-se, porém, subsidiariamente, aos mesmos, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Art. 253 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Art. 18. Os Procuradores, Adjuntos-de-Procurador e Advogados-de-Ofício, gozarão as licenças previstas nas leis relativas aos funcionários civis da União.

Art. 19. Os Procuradores, Adjuntos-de-Procurador e Advogados-de-Ofício gozarão anualmente sessenta (60) dias de férias, num só período, ou em dois (2) de trinta (30) dias cada um, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 20. Os Procuradores, em suas faltas e impedimentos, substituem-se mutuamente, bem assim os Adjuntos-de-Procurador e Advogados-de-Ofício.

Parágrafo único. Nos demais casos os Procuradores serão substituídos pelos Adjuntos-de-Procurador e, estes, pelos Advogados-de-Ofício, sempre por designação do Primeiro-procurador.

Art. 21. O Primeiro-procurador perceberá mensalmente, a título de representação a mesma gratificação atribuída ao Procurador do Tribunal de Contas da União.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA

Seção I

Da organização

Art. 22. A Secretaria, órgão de execução dos serviços administrativos e processuais, terá a seguinte composição:

- I — Seção-administrativa;
 - II — Seção Processual.
- Art. 23. A Secretaria terá um Chefe, o Secretário, de preferência formado em Direito, diretamente subordinado ao Primeiro-procurador.

Seção II

Das atribuições da secretaria

Art. 24. Compete à Secretaria:

- a) dirigir, distribuir e fiscalizar os trabalhos a seu cargo, de conformidade com este Regimento e as instruções do Primeiro-procurador;
- b) apreciar a correspondência destinada à Procuradoria;
- c) encaminhar aos órgãos competentes, os processos de pagamento de vencimentos e vantagens do pessoal civil, requisição de adiantamento de numerário de acordo com as dotações orçamentárias distribuídas à Procuradoria, e bem assim as respectivas prestações de contas;
- d) comunicar, ao Primeiro-procurador, a ocorrência de irregularidade que haja verificado no serviço;
- e) dar, com despacho do Primeiro-procurador, as certidões que forem requeridas, dos livros e documentos existentes na Procuradoria;
- f) velar pela regularidade da escrituração de todos os livros e registros de que trata este Regimento e dos mais que a Procuradoria instituir por conveniência do serviço.

Seção III

Das atribuições das seções

Art. 25. A Seção-administrativa compete:

- a) distribuir os trabalhos ao pessoal sob suas ordens;
- b) providenciar o processamento do pagamento do pessoal e da requisição de adiantamento de numerário para aquisição de material;

c) realizar os serviços gerais da Secretaria, inclusive o de protocolo de entrada e saída da correspondência;

d) processar todo serviço de dactilografia de acordo com as normas previstas na correspondência oficial;

e) controlar os assentamentos do pessoal em serviço na Procuradoria;

f) escriturar os Livros de Securus;

g) controlar e processar os pedidos de material de expediente e de consumo;

h) controlar a frequência do pessoal;

i) ter sob sua guarda o inventário de todos os móveis e utensílios pertencentes à Procuradoria.

Art. 26. A Seção Processual compete:

a) dar execução dos autos nos processos relativos de acidentes e fatos de navegação aforados, mantendo-os sob sua guarda, enquanto em andamento;

b) dar execução dos autos dos processos relativos a registros de propriedade marítima, mantendo-os sob sua guarda, enquanto em andamento;

c) registrar e controlar as fichas de andamento de processos;

d) organizar e controlar os serviços de biblioteca;

e) ter sob sua guarda um carimbo com os dizeres "Biblioteca da Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo", com o qual marcará a primeira página dos livros e documentos que dêem entrada na biblioteca e processar sua catalogação sistemática e alfabética, mediante fichas;

f) ter sob sua guarda o inventário da biblioteca pertencente à Procuradoria.

Seção IV

Das atribuições do secretário

Art. 27. Compete ao Secretário:

- a) administrar os serviços da Secretaria;
- b) despachar pessoalmente com o Primeiro-procurador;
- c) lavrar portarias, termos, provisões e ordens do Procurador, para execução das resoluções da Procuradoria;
- d) dirigir a Secretaria, respondendo pela ordem e disciplina, distribuindo e fiscalizando os trabalhos, de conformidade com este Regimento;
- e) subscrever as certidões extraídas de livros e documentos existentes na Secretaria, que hajam sido requeridas ao Primeiro-procurador e que não versem sobre assunto secreto ou reservado;
- f) exercer as funções que lhe forem atribuídas;
- g) manter a mais estreita cooperação entre as Seções, promovendo a necessária colaboração nos estudos de assuntos e na realização de interesse comum.

Seção V

Das atribuições dos chefes de seção

Art. 28. Compete aos Chefes de Seção:

- a) despachar com o Secretário;
- b) dirigir e fiscalizar os trabalhos das respectivas Seções;
- c) distribuir os trabalhos ao pessoal sob suas ordens;
- d) orientar a execução dos serviços e manter a coordenação entre as Seções;
- e) velar pela ordem e disciplina no recinto dos trabalhos;
- f) apresentar ao Secretário os dados estatísticos e quadros do movimento anual dos trabalhos da Seção;
- g) ter sob sua guarda a responsabilidade dos processos em andamento na Seção, bem como livros e documentos.

CAPÍTULO V

Das substituições e designações do pessoal da secretaria

Art. 29. A função gratificada de Secretário será exercida por um servidor civil escolhido e designado pelo Primeiro-procurador, de preferência bacharel em Direito, entre os servidores da lotação da Procuradoria, ou mediante prévia autorização do Minis-

trô da Marinha, se a escolha recair em servidor lotado em outra repartição do Ministério da Marinha.

Art. 30. As funções de Chefe das Seções Administrativa e Processual serão exercidas por servidores civis, escolhidos e designados pelo Primeiro-Procurador, dentre os servidores da Seção da Procuradoria, ou mediante autorização do Ministro da Marinha, se a escolha recair em servidor lotado em outra repartição.

Art. 31. Os órgãos que integram a Secretaria da Procuradoria funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração sob a orientação do Primeiro-Procurador.

Art. 32. O Secretário será substituído, em seus impedimentos eventuais, por um Chefe de Seção designado pelo Primeiro-Procurador.

Art. 33. Os Chefes de Seção serão substituídos, em seus impedimentos, por um servidor da Seção, designado pelo Secretário.

CAPÍTULO VI

DO QUADRO DA SECRETARIA

Art. 34. A Secretaria da Procuradoria terá a lotação de funcionários que lhe for fixada, em decreto, pelo Presidente da República, por proposta do Primeiro-Procurador, até que seja criado o seu quadro próprio.

Art. 35. Este Regimento entrará em vigor, trinta (30) dias após a sua publicação no *Diário Oficial*, em todo o território nacional.

Brasília, D. F., em 31 de dezembro de 1960. — *Jorge do Paço Mattoso Maia*, Almirante, R.Rm. — Ministro da Marinha.

DECRETO Nº 49.766 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos da "Mundial" Companhia Nacional de Seguros Gerais.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as alterações introduzidas nos Estatutos da "Mundial" Companhia Nacional de Seguros Gerais, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 24.018, de 10 de novembro de 1947, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 39 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º A Sociedade continuará integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude aquele Decreto.

Brasília, 31 de dezembro de 1960; 139.º da Independência e 72.º da República.

JOSCELINO KUBITSCHEK

Allyrio Salles Celho

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da "Mundial" Companhia Nacional de Seguros Gerais.

Aos vinte e nove de agosto de 1960, às 10 horas, reuniram-se na sede da Companhia, 17 acionistas, representando 2.285 ações, conforme assinaturas no Livro de Presenças. O Sr. João Ribeiro, Diretor-Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia, percuando, em se tratando de terceira convocação, de acordo com a lei, a mesma pode funcionar com qualquer número e, assim sendo, pediu a Assembleia que indicasse um dos acionistas para presidir os trabalhos, recaiando a escolha, por aclamação no Dr. Alexandre Barbosa da Fonseca, o qual, assumindo a presidência agradeceu sua indicação e convidou para

Secretário o Sr. Luiz Rodrigues Eiras. Iniciando os trabalhos, solicitou o Sr. Presidente ao Secretário que lesse os editais de convocação da Assembleia, publicados respectivamente, no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara dos dias 20, 22 e 23 e no "Jornal do Comércio" dos dias 20, 21 e 23, todos do corrente mês, que têm o seguinte teor: "Mundial" Companhia Nacional de Seguros Gerais. Assembleia Geral Extraordinária. Terceira convocação. Não tendo havido número legal para o funcionamento das assembleias marcadas para os dias 10 e 19 do corrente mês, convocam-se novamente, os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de agosto de 1960, às 10 horas, em terceira e última convocação, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para alteração de alguns artigos dos estatutos sociais. De acordo com a lei, a Assembleia realizar-se-á com qualquer número de acionistas. Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembleia. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1960. — *João Ribeiro*. — *Adriano Jeronymo Monteiro*. — *Moacyr Hey de Campos Cabral*. — *Ilídio Silva* — Diretores. Fina a leitura dos editais. O Senhor Presidente pediu ao Secretário que lesse a "Proposta" da Diretoria. Senhores Membros do Conselho Fiscal, da "Mundial" Companhia Nacional de Seguros Gerais. Conforme tendes verificado pelos balanços dos exercícios anteriores e como tem sido constatado por este Conselho em seus exames trimestrais, nossa companhia vem mantendo um desenvolvimento firme e constante, encontrando-se consolidada economicamente e financeiramente. Esse desenvolvimento tem se alicerçado numa maior atividade da Diretoria, que assim, fica restringida em sua capacidade de, em outros setores alcançar rendimentos que exigem o alto custo de vida e padrão condizente com sua posição social, pois, os atuais honorários de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), estabelecidos em 1954, não mais podem prevalecer, sendo de se ressaltar, ainda, que grande parte dos funcionários têm ordenados superiores aos vencimentos dos Diretores. Por outro lado, a prática quotidiana nos mostra a necessidade de modificarem-se alguns artigos dos estatutos sociais, a fim de, melhor adaptá-los aos interesses da companhia. Assim é que, sugerimos sejam alterados os seguintes artigos, da seguinte forma: No art. 5.º, suprimir-se o parágrafo único, o qual, passaria a ter a seguinte redação: Artigo 5.º. O capital social é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) dividido em cinco mil ações comuns nominativas, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. No artigo 10, elevar-se o vencimento mensal de cada Diretor, para Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), ficando, então, o artigo com a seguinte redação: Art. 10. Cada Diretor perceberá o vencimento mensal de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), além da percentagem a que se refere a letra d do artigo trinta (30). No art. 11 alterar-se a redação da letra b, suprimir-se a letra g, passar-se o parágrafo único com a designação de primeiro, e criar-se o parágrafo segundo e parágrafo terceiro, passando, então, o artigo a ter a seguinte redação: Art. 11. Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Companhia; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais; transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, gravá-los ou hipotecá-los, ressaltadas as restrições legais; c) deliberar sobre a criação de agências, sucursais e filiais no país; d) convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias; e) elaborar e fazer publicar o relatório das atividades da companhia, no fim de cada exercício; f) nomear ou contratar funcionários, fixar-lhes a remuneração, gratificação ou percentagem, exigir fiança para o exercício de determinadas funções, a seu critério, licenciá-los e demiti-los. Parágrafo Primeiro. A Diretoria deliberará validamente com a presença de três (3) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Parágrafo Segundo. Qualquer dos Diretores poderá abrir, rubricar e encerrar os livros da companhia, quando a lei não exigir que tais requisitos sejam de competência das repartições fiscalizadoras correspondentes; assinar com os compradores e vendedores ou seus legítimos procuradores, as transferências de ações; assinar apólices, aditivos, recibos de prêmios, emolumentos, comissões, juros, aluguéis, ressarcimentos e recuperações, bem assim, receber quaisquer quantias devidas à companhia, passando recibos e dando quitação. Parágrafo Terceiro. Os cheques, endossos de cheques e aceites de títulos, serão assinados por dois Diretores indistintamente. No art. 12, alterar-se a redação das letras d, e e f, suprimindo-se as letras g e h, passando assim o artigo a ter a seguinte redação: Art. 12. Ao Diretor-Presidente compete: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) instalar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; c) executar dentro de suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais; d) assinar com o Diretor-Tesoureiro, ou seu substituto legal, os certificados e os títulos definitivos das ações; e) outorgar procurações em conjunto com outro Diretor, a agentes, mandatários ou procuradores, nos termos da lei; f) substituir o Diretor-Tesoureiro, nos seus impedimentos inferiores a trinta dias. No art. 13, alterar a redação das letras b e c e suprimir as letras d e e, passando, então, o artigo a ter a seguinte redação: Art. 13. Ao Diretor-Tesoureiro compete: a) a guarda sob sua inteira responsabilidade de todos os títulos, haveres e dinheiro da companhia que lhe forem entregues; b) assinar os balanços e os demonstrativos da conta de lucros e perdas, juntamente com os demais Diretores e o Contador da companhia; c) substituir o Diretor-Gerente nos seus impedimentos por prazo inferior a trinta dias. No artigo 14, alterar a redação das letras a e c, ficando, então, o artigo com a seguinte redação: Art. 14. Ao Diretor-Secretário compete: a) organizar os expedientes indispensáveis à realização das Assembleias, providenciando as publicações previstas pelos estatutos e pela legislação vigente; b) promover os meios de boa propaganda, bem como o desenvolvimento da companhia; c) substituir o Diretor-Presidente, nos seus impedimentos inferiores a trinta dias. No art. 15, alterar a redação da letra c e suprimir as letras d e e, passando, assim, o artigo a ter a seguinte redação: Artigo 15. Ao Diretor-Gerente compete: a) a direção geral dos serviços técnicos da companhia; b) visar as autorizações de pagamento de indenizações; c) substituir o Diretor-Secretário nos seus impedimentos inferiores a trinta dias. No art. 16, alterar-se a redação do mesmo que passará a ser: Art. 16. Os atos e documentos relativos às transações referentes a imóveis, dependerão sempre, da assinatura de três (3) Diretores indistintamente. No art. 17, alterar-se a redação do mesmo, que passará a ser: Artigo 17. Qualquer dos Diretores terá amplos poderes de administração, podendo representar a companhia ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e nas relações com autoridades administrativas e outras. No art. 31, suprimir-se o trecho final, passando a ter a seguinte redação: Art. 31. O exercício financeiro da companhia compreende o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro. O art. 32 suprimir-se integralmente,

por não mais necessário. Essas, Senhores Conselheiros, as alterações que achamos necessárias serem feitas aos estatutos sociais e, sobre as mesmas, solicitamos o vosso parecer, que será submetido à apreciação e deliberação da Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada. Rio de Janeiro 26 de julho de 1960. — *João Ribeiro*. — *Adriano Jeronymo Monteiro*. — *Moacyr Hey de Campos Cabral*. — *Ilídio Silva*. — A seguir o Sr. Presidente pede ao Secretário que leia o Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta acima, o qual, é do seguinte teor: "Senhores acionistas. O Conselho Fiscal da "Mundial" Companhia Nacional de Seguros Gerais, é de parecer que merecem aprovação as alterações estatutárias constantes da proposta da Diretoria, datada de 26 de julho de 1960, no sentido de serem modificados os arts. 5.º 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 31 e 32 dos estatutos. — Rio de Janeiro, 28 de julho de 1960. — *Alberto Tavares Ferreira*. — *José Pinto de Carvalho Osório*. — *Waldemar Soares Pereira de Almeida*. — Terminada a leitura o Sr. Presidente declara em discussão a proposta apresentada pela Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal acima referidos. Pede a palavra o Sr. Moacyr Hey de Campos Cabral, para, em nome da Diretoria, propor à Assembleia que também seja alterado o art. 2.º dos estatutos na parte em que declara ser a sede da companhia na Capital Federal, pois que, tendo sido a mesma mudada para Brasília e, passando esta cidade a constituir o Estado da Guanabara, na qual a companhia tem a sua sede, não mais pode prevalecer a redação do aludido artigo, pelo que, propunha fosse o mesmo assim redigido: Art. 2.º A "Mundial" Companhia Nacional de Seguros Gerais, tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo, entretanto, criar e instalar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do território nacional". Propôs mais ainda que, atendendo a que se achavam presentes à Assembleia os membros do Conselho Fiscal, Senhores Alberto Tavares Ferreira e José Pinto de Carvalho Osório, opinassem os mesmos sobre a última proposta, os quais, se manifestaram a favor da mesma, sugerindo que a Assembleia a aprovasse. O Sr. Presidente declara que continua em discussão a proposta da Diretoria de 26 de julho de 1960 com o adendo feito pela Diretoria por intermédio do Dr. Moacyr nesta Assembleia. Pedem a palavra os acionistas Manoel Antonio dos Santos, Luiz Rodrigues Eiras e José Ribeiro, que fazem apreciações, opinando pela aprovação da mesma. O Sr. Presidente declara que continua em discussão a proposta para alteração dos arts 2.º, 5.º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 31 e 32 dos estatutos. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, declarou encerrada a discussão e submeteu à votação da Assembleia as alterações dos artigos acima referidos, sendo as mesmas aprovadas unanimemente, abstendo-se de votar a Diretoria, na parte relativa ao aumento de seus vencimentos. O Sr. Presidente declara aprovadas as alterações aos estatutos e pede-me que leia a redação que passam a ter os artigos alterados: Art. 2.º A "Mundial" Companhia Nacional de Seguros Gerais, tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo, entretanto, criar e instalar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do território nacional. Art. 5.º O capital social é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) dividido em cinco mil ações comuns nominativas do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. Art. 10. Cada Diretor perceberá o vencimento mensal de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), além da percentagem a que se refere a letra d do artigo trinta (30). Art. 11. Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da companhia; b) resolver so-

bre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, gravá-los ou hipotecá-los, ressaltadas as restrições legais; c) deliberar sobre a criação de agências, sucursais e filiais no país; d) convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias; e) elaborar e fazer publicar o relatório das atividades da companhia no fim de cada exercício; f) nomear ou contratar funcionários, fixar-lhes a remuneração, gratificação ou percentagem, exigir fiança para o exercício de determinadas funções, a seu critério, licenciá-los e demiti-los. — Parágrafo Primeiro — A Diretoria deliberará validamente com a presença de três (3) de seus membros e, suas decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, em caso de empate o voto de qualidade. Parágrafo Segundo — Qualquer dos Diretores poderá abrir, rubricar e encerrar os livros da companhia, quando a lei não exigir que tais requisitos sejam de competência das repartições fiscalizadoras correspondentes; assinar os com os compradores e vendedores ou seus legítimos procuradores, as transferências de ações; assinar apólices, aditivos, recibos de prêmios, emolumentos, comissões, juros, aluguéis, ressarcimentos e recuperações, bem assim receber quantias devidas à Companhia, passando recibos e dando quitação. Parágrafo Terceiro — Os cheques, endossos de cheques e aceites de títulos, serão assinados por dois Diretores indistintamente. — Art. 12. Ao Diretor-Presidente compete: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) instalar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; c) executar dentro de suas atribuições os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais; d) assinar com o Diretor-Tesoureiro ou seu substituto legal, os certificados e os títulos definitivos de ações; e) outorgar procurações em conjunto com outro Diretor, a agentes, mandatários ou procuradores, nos termos da lei; f) substituir o Diretor-Tesoureiro nos seus impedimentos inferiores a trinta dias. — Art. 13. Ao Diretor-Tesoureiro compete: a) a guarda sob sua inteira responsabilidade de todos os títulos, haveres e dinheiro da companhia que lhe forem entregues; b) assinar os balanços e os demonstrativos da conta de lucros e perdas, juntamente com os demais Diretores e o Contador da Companhia; c) substituir o Diretor-Gerente nos seus impedimentos por prazo inferior a trinta dias. — Art. 14. Ao Diretor-Secretário compete: a) organizar os expedientes indispensáveis à realização das Assembleias, providenciando as publicações previstas pelos estatutos e pela legislação vigente; b) promover os meios de boa propaganda, bem como o desenvolvimento da companhia; c) substituir o Diretor-Presidente, nos seus impedimentos inferiores a trinta dias. — Art. 15. Ao Diretor-Gerente compete: a) a direção geral dos serviços técnicos da companhia; b) visar as autorizações de pagamento de indenizações; c) substituir o Diretor-Secretário nos seus impedimentos inferiores a trinta dias. — Artigo 16. Os atos e documentos relativos às transações referente a imóveis, dependerão sempre da assinatura de três (3) Diretores indistintamente. — Art. 17. Qualquer dos Diretores terá amplos poderes de administração, podendo representar a companhia ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e nas relações com autoridades administrativas e outras. — Art. 31. O exercício financeiro da companhia compreende o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro. Finda a leitura, o Sr. Presidente declarou suspensa a Assembleia pelo tempo necessário a que eu, Secretário ditasse e mandasse lavrar a presente ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da presente ata, declarando-a em dis-

cussão. Em tempo: ressalva-se a entrelinha a pág. 39, quarta linha, que diz: e José Ribeiro; a rasura que se contém na sexta linha da folha 37-v., e o cancelamento de uma palavra feita na linha 26 da folha 40. Como ninguém se manifestasse sobre a ata, foi posta em discussão, sendo aprovada, unanimemente, indo assinada por mim, Secretário. — Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1960. — *Luiz Rodrigues Eiras*, Secretário. — *Alexandre Barbosa da Fonseca*, Presidente da Assembleia. — *José Ribeiro*. — *Alberto Tavares Ferreira*. — *José Pinto de Carvalho Osório*. — *Manoel Antonio dos Santos*. — *Manoel Duarte Reis*. — *João Ribeiro*. — *Adriano Jeronymo Monteiro*. — *Kelly Lopes*. — *Ilídio Silva*. — *Moacyr Hey de Campos Cabral*. — *Ramiro Hey de Campos Cabral*. — *Carlos Lourival Prada*. — *Fructuoso Pereira Ramos*. — *Marly Ramos dos Santos*. — *Odette Ribeiro Ramos*. — A presente cópia confere com o original lançado no Livro de Atas das Assembleias Gerais folhas 35-v. a 40-v. — *Moacyr Hey de Campos Cabral*, Diretor.

(Nº 552 — 10-1-61 — Cr\$ 1.530,00)

DECRETO Nº 49.956, — DE 18 DE JANEIRO DE 1961

Altera a lotação do quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item I da Constituição, decreta:

Artigo 1º Fica alterada a lotação do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para efeito de ser transferido um cargo da Série de Classes de Escrevente-Dactilógrafo, com o respectivo ocupante Sérgio Azevedo Pedroza, da lotação do serviço do Patrimônio da União para a Alfândega do Rio de Janeiro.

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 18 de janeiro de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE.

Sebastião Paes de Almeida.

DECRETO Nº 49.975 — DE 23 DE JANEIRO DE 1961

Concede autorização ao Banco Militar Brasileiro Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, com sede em Porto Alegre, para modificar seu estatuto social.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição e de acordo com o artigo 12, alínea B, do Decreto nº 22.239, de 19 de dezembro de 1932, revogado com as alterações do Decreto-lei nº 581, de 1 de agosto de 1938, pelo Decreto-lei número 8.401, de 19 de dezembro de 1945, decreta:

Artigo 1º Fica o Banco Militar Brasileiro Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizado a modificar o artigo 3º de seu estatuto social, conforme ficou deliberado em sua Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de novembro de 1960, após o que deverá na forma da lei, submeter referida modificação, para a necessária anotação ao Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura.

Brasília, 23 de janeiro de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE.

Antônio Barros Carvalho.

(Nº 696 — 23-1-61 — Cr\$ 122,40)

DECRETO Nº 49.982 — DE 23 DE JANEIRO DE 1961

Altera o Decreto nº 47.693, de 20 de janeiro de 1960

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e tendo em vista o art. 15, § 2º, do Decreto número 9.202, de 26 de abril de 1961,

Decreta:

Art. 1º Fica incluída na coluna C da Tabela II de Representação, aprovada pelo Decreto nº 47.693, de 20 de janeiro de 1960, a função de Ministro-Conselheiro na Delegacia do Brasil junto à Comunidade Econômica Européia.

Art. 2º Ficam incluídas na coluna C da Tabela III de Representação, aprovada pelo Decreto nº 47.693, de 20 de janeiro de 1961, as funções de Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários na Delegação do Brasil junto à Comunidade Econômica Européia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 23 de janeiro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE

Horácio Lafer

DECRETO Nº 49.983 — DE 23 DE JANEIRO DE 1961

Cria a Delegação do Brasil junto à Comunidade Econômica Européia (C. E. E.).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e nos termos do art. 12 do Decreto-lei nº 9.121, de 2 de abril de 1946, decreta:

Art. 1º É criada a Delegação do Brasil junto à Comunidade Econômica Européia (C.E.E.), com sede em Bruxelas.

Art. 2º A Delegação ficará diretamente subordinada à Secretaria de Estado das Relações Exteriores e será chefiada por um delegado, funcionário da classe "O" da carreira de Diplomata ou brasileiro de reconhecido mérito e com relevantes serviços prestados ao Brasil, designado pelo Presidente da República.

Art. 3º O Delegado do Brasil será credenciado junto à Comunidade com a categoria de Embaixador e receberá a gratificação de representação de acordo com o padrão "O" da tabela anual do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 23 de janeiro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE.

Horácio Lafer

DECRETO Nº 49.976 — DE 23 DE JANEIRO DE 1961

Cria o Consulado Honorário do Brasil em Trípoli, Líbano

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, número I, da Constituição, e nos termos do artigo 16 do Decreto-lei nº 9.121, de 3 de abril de 1946, decreta:

Art. 1º Fica criado o Consulado Honorário do Brasil em Trípoli, Líbano, com jurisdição local e subordi-

nado à Embaixada do Brasil em Beirute.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 23 de janeiro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE

Horácio Lafer

DECRETO Nº 49.980 — DE 23 DE JANEIRO DE 1961

Autoriza o Patrimônio da União, a aceitar as doações que mencionam situações em Goiás, no Estado de Goiás.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº 1, da Constituição e de acordo com os artigos 1.165 e 1.180 do Código Civil, decreta:

Art. 1º Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a aceitar as doações que o Estado de Goiás, a Associação Pró-Faculdade de Medicina, a Faculdade de Farmácia e Odontologia e a Fundação Conservatório Celano de Música, todas em Goiás, no Estado de Goiás, verem favor a União Federal, de terrenos e benfeitorias, respectivamente, com áreas de 71.321,003 m² (setenta e um mil, trezentos e vinte e um metros quadrados e três milímetros quadrados), 18.105,7 m² (dezoito mil, cento e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), 17.687,75 m² (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros) e 8.267,50 m² (oito mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) tudo de acordo com os elementos constantes do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob nº 12.210 de 1961.

Art. 2º Destinam-se os imóveis a que se refere o artigo anterior à Universidade Federal de Goiás, criada pela Lei nº 3.834-c, de 14 de dezembro de 1960.

Brasília, em 23 de janeiro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE

S. Paes de Almeida

DECRETO Nº 49.984 — DE 23 DE JANEIRO DE 1961

Acrescenta Parágrafo único no artigo 2º do Decreto nº 48.656, de 3 de agosto de 1960.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica acrescentado no artigo 2º do Decreto nº 48.656, de 3 de agosto de 1960, o seguinte Parágrafo único)

"Parágrafo único. Fica igualmente estendida, nos termos do artigo 9º da Lei nº 3.756, de 20 de abril de 1960, aos servidores do Tribunal de Contas da União e do Departamento Administrativo do Serviço Público a mencionada percentagem".

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, no que diz respeito ao direito dos servidores, à data da vigência da Lei nº 3.756, de 20 de abril de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 23 de janeiro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE

S. Paes de Almeida
Armando Ribeiro Falcão

DECRETO Nº 49.935 — DE 23 DE
JANEIRO DE 1961

Autoriza a empresa Termoeletrica de Charqueadas S.A. a realizar empréstimo no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do art. 63, do Decreto nº 41.601, de 29 de maio de 1957,

Considerando que pela Resolução nº 2.124, de 10 de dezembro de 1960, a medida foi julgada conveniente e oportuna pelo Conselho Nacional de Água e Energia Elétrica, decreta:

Art. 1º — Fica a empresa Termoeletrica de Charqueadas S.A. autorizada a realizar financiamento suplementar com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, mediante constituição de segunda hipoteca dos bens que integram o seu ativo, vinculados aos serviços de eletricidade.

Parágrafo único — O financiamento se destina a ser empregado nas obras de construção da usina termoeletrica da empresa, na Vila de Charqueadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º — O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Antônio Barros Carvalho

S. Paes de Almeida

(Nº 42.371 — 16.12.60 — Cr\$ 122,40)

DECRETO Nº 49.986 — DE 23 DE
JANEIRO DE 1961

Revoga o Decreto nº 41.601, de 29 de maio de 1957

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e considerando ter sido reexaminada pelo Ministério da Agricultura a matéria de que trata o Decreto nº 41.601, de 29 de maio de 1957;

Considerando as razões apresentadas pelas partes interessadas na referida matéria, depois de examinadas atentamente os documentos que constituem os processos CAEE, nº 167-58 e D.Ag. nº 4.555-56.

DECRETA:

Art. 1º — Fica revogado o Decreto nº 41.601, de 29 de maio de 1957.

Art. 2º — Esta

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Antônio Barros Carvalho

DECRETO Nº 49.981 — DE 23 DE
JANEIRO DE 1961

Outorga concessão à Rádio Colombo Limitada para estabelecer uma estação de radiodifusão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º, nº XII, da mesma Constituição, decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Colombo Limitada, nos termos do art. 11 do Decreto nº 24.655, de 11 de julho de 1934, para estabelecer, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade,

uma estação de ondas médias, destinada a executar serviço de radiodifusão, de acordo com as cláusulas que com este baixam, rubricadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O contrato decorrente da presente concessão deverá ser assinado dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste decreto no Diário Oficial, sob pena de ser desde logo considerada nula a concessão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Ernani do Amaral Peixoto.

DECRETO Nº 49.080 — DE 7 DE
OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis destinados à Escola Industrial de Fortaleza.

(Publicado no Diário Oficial de 16 de Janeiro de 1960 — Seção I)

Retificação

No número do Decreto, onde se lê, Decreto nº 49.080 — de 7 de outubro de 1960.

Leia-se, Decreto nº 49.080 de 7 de outubro de 1960.

DECRETO Nº 49.786 — DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1960

Autoriza Indústria de Mármore, Granitos e Similares — "Simwal" a pesquisar mármore e granito no município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte.

(Publicado no Diário Oficial de 17 de janeiro de 1961 — Seção I)

Retificação

Na ementa, onde se lê, Autoriza Indústria de Mármore, Granitos e Similares — "Simwal" a pesquisar...

Leia-se, Autoriza Indústria de Mármore, Granitos e Similares — "Simwal" a pesquisar...

DECRETO Nº 49.951 — DE 17 DE
JANEIRO DE 1961

Aprova o Orçamento do Serviço Social Rural para o exercício de 1960 e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial de 17 de janeiro de 1961 — Seção I)

Retificação

Na Tabela de Despesa, onde se lê:

2.1 — Investimentos:

2.1.1 — Obras 530.000

2.1.3 — Material Permanente 12.967.330

Leia-se:

2.1 — Investimentos:

2.1.1 — Obras 530.000

2.1.3 — Material Permanente 12.907.330

Onde se lê:

Art. 8º O Serviço Social Rural retemerá, ...

Leia-se:

Art. 3º O Serviço Social Rural retemerá, ...

DECRETO Nº 49.077 — DE 7 DE
OUTUBRO DE 1960

Declara de utilidade pública a faixa necessária à construção da linha de transmissão Anhangüera-Jundiá e do ramal de Perus e autoriza a respectiva desapropriação.

Publicado no Diário Oficial de 1 de novembro de 1960 — Parte I.

Retificação

No item 45 do art. 1º, onde se lê: 45 — Área de cento e trinta e três mil e cem (133.100)...

Leia-se: 45 — Área de cento e trinta e três mil e cem (133.100)...

Entre os itens 61 e 62 do art. 1º

Inclua-se: 62 — Área de seis mil e quinhentos (6.500) metros quadrados e de propriedade atribuída à Empresa Luz e Força de Jundiá S. A.

Após o item 61, onde se lê: 62 — Área de doze mil e oitocentos...

Leia-se: 63 — Área de doze mil e oitocentos ...

DECRETO Nº 49.546 — DE 16
DE DEZEMBRO DE 1960

Considera de interesse militar funções exercidas no Conselho Coordenador do Abastecimento e na Sociedade Termoeletrica de Capivari e dá outras providências.

Retificação

Por ter sido indevidamente publicado, também, no Diário Oficial de 26 de dezembro de 1960, sob nº 49.573, de 22-12-60, fica sem efeito essa última publicação, prevalecendo a anterior.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 23 DE JANEIRO
DE 1961

O Presidente da República resolve:

COMUTAR

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº XIX, da Constituição,

E de acordo com o parecer do Conselho Penitenciário no Processo M.J.N.I. 45.502-60, para 8 anos a pena total de 20 anos, 3 meses e 16 dias de reclusão, multas na importância de Cr\$ 22.750,00 e 3 anos de medida de segurança definitiva, a que foi condenado Manoel Domingues, como incurso nos artigos 171, caput e § 2º nº VI, 297 e 298, combinados com os arts 2º, 1º, 2º I, e 51, todos do Código Penal, por acórdão do Tribunal de Justiça que reformou, reduzindo as penas, sentenças dos Juizes de Direito da 18ª, 8ª, 15ª e 5ª Varas Criminais da Capital do Estado de São Paulo e por sentenças dos Juizes de Direito da 6ª, 4ª, 9ª, 14ª, 7ª e 3ª Varas Criminais da mesma Capital, algumas das quais anuladas pelo citado Tribunal; cinco das penas foram unificadas, em dois grupos, por sentenças do Juiz das Execuções Criminais.

E de acordo com o parecer do Conselho Penitenciário constante do Processo M.J.N.I. 43.770-60, o restante da pena total de 3 anos, 6 meses e 20 dias de reclusão e a pena de 5 meses de detenção e multas de Cr\$ 3.000,00, a que foi condenado Joaquim Fernandes Miranda como incurso nos artigos 168, § 1º, nº III, combinado com o artigo 51, § 3º, 168 caput, e 129, caput, todos do Código Penal, por sentenças dos Juizes de Direito das 2ª e 5ª Varas Criminais

da Comarca da Capital do Estado de São Paulo e por acórdão do Tribunal de Justiça que reduziu pena imposta por sentença do Juiz de Direito da 15ª Vara Criminal da referida Comarca.

CONCEDER INDULTO

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº XIX da Constituição,

E de acordo com o parecer do Conselho Penitenciário no Processo do MJNI nº 43.823-60, a Fercio de Lima, da pena de 1 ano e 4 meses de reclusão e multa de Cr\$ 5.000,00, a que foi condenado como incurso no artigo 334, do Código Penal, por acórdão do Tribunal de Justiça, que, em recurso de revisão, reduziu a pena imposta em virtude de sentença do Juiz de Direito da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo.

INDULTAR

Usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº XIX, da Constituição,

E de acordo com o que consta do Processo M.J.N.I. 1.440-61, Wilton Benedito Garcia da pena de 2 anos de reclusão a que foi condenado, como incurso no art. 217 do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO
DE 1960

Retificação

Na retificação publicada no Diário Oficial de 4 de janeiro de 1961, página 63, 4ª coluna,

Onde se lê: ... Direito de Brasília ... — Leia-se: ... Direito de Brasília ...

DECRETO DE 31 DEZEMBRO
DE 1960

Publicado no Diário Oficial de 4 de janeiro de 1961

Retificação

Página 62 — 4ª coluna

Onde se lê: Adalbert Borsik, natural... filho de Adalbert Borsik e de Elizabeth Narrinji ... — Leia-se: Adalbert Borsik, natural ... filho de Adalbert Borsik e de Elizabeth Narsrinji ...

Onde se lê: Alberto Ottaviano Flangini, natural ... Processo 22.519-60 — Leia-se: Alberto Ottaviano Flangini, natural ... Processo 32.519-60.

Página 63 — 2ª coluna

Onde se lê: Michaelis Dresel, natural ... Proc. 34.373-60. — Leia-se: Michaelis Dresel, natural ... Proc. 34.873-60.

4ª coluna

Onde se lê: Vitorino Marques Carneiro natural de Portugal ... filho de ... e Maria Marques de Sousa ... Zeki David Hezin, natural da Siria ... filho de Daaud Brahini e de Asse Branhin ... — Leia-se: Vitorino Marques Carneiro natural de Portugal ... filho de ... e Maria Marques de Sousa ... Zeki David Hezin, natural da Siria ... filho de Daaud Brahini e de Assibe Branhin .

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 17 DE JANEIRO
DE 1961

O Presidente da República resolve:

NOMEAR

Tendo em vista o que consta do processo nº 30.193, de 1959, da Secretaria Geral da Marinha,

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de setembro de 1952,

Alice Magalhães dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Enfermeira TC-1.201-17-A, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em virtude da exoneração de Maria Lígia de Carvalho Muricy.

Tendo em vista o que consta do processo nº 10.294 de 1960, do Gabinete do Ministro da Marinha,

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) Raimundo Freitas da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Foguista, classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, lotado no Estado do Amazonas, vago em virtude da exoneração de Antenor da Costa Furtado; e

2) Aluizio Fernandes para exercer, interinamente, o cargo de Foguista, classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, lotado no Estado do Amazonas, vago em virtude da exoneração de Ivan Cardoso Viana.

DECRETO DE 19 DE JANEIRO
DE 1961

O Presidente da República resolve:

MANter AGREGAR

De acordo com o artigo 8º, alínea b da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao respectivo Quadro o Capitão de Mar e Guerra Ruy Guilhon Pereira de Mello, visto ter sido posto à disposição do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECRETOS DE 23 DE JANEIRO
DE 1961

O Presidente da República resolve:

PROMOVER POR MÉRITO

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Mar e Guerra o Capitão de Fragata João Luiz Ramos Agapito da Veiga.

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao posto de Capitão de Fragata o Capitão de Corveta João de Souza Osimi.

No Corpo de Oficiais da Armada ao posto de Capitão de Fragata o Capitão de Corveta Ibsen de Gusmão Câmara.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Fragata o Capitão de Corveta José Freire de Carvalho.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Fragata o Capitão de Corveta — agregado — Antônio Martins Fontes.

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao posto de Capitão-Tenente, a partir de 24 de setembro de 1959, em ressarcimento de preterição, o Primeiro-Tenente José Raposo Cabral.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão-Tenente a partir de 12 de janeiro de 1961, os Primeiros-Tenentes Mauro Cesar Rodrigues Pereira — Domingos Pacifico Castello Branco Ferreira — Antonio Guimarães Dutra — José Ignacio Gomes Pereira — Geraldo Baptista de Moraes — Newton Corrêa — Fernando Prado — Milton Marciano — Luiz Felipe Estrella — Roberto de Queiroz Guimarães — José Ezil Veiga da Rocha — José Raimundo de Melo — Jorge Sgarbi — Ituriel Nascimento Filho — Paulo Geraldo de Almeida Barbosa — Joaquim Manoel Vasconcellos Bocaiuva — Vitor Max Soares da Silva — Nelson Cariani Bragança — Mucio Jorge Carneiro Simão — Antonio José Basilio de Castro Mendes Leal — Sergio Tavares Doherty — José Luiz de Albuquerque Maranhão — Valdo Xavier — José Júlio Pedrosa — Ernst Fritz Billwiler — Carlos Augusto Ribeiro Moreira — Adolpho Ferreira de Oliveira — Fernando Carlos Catta Preta Baumeier — Roberto Buarque Coulart — Paulo Cordeiro de Melo Filho — Redonal Botelho Calenzo — Carlos Fernandes Bouças — Paulo Ronaldo Deldegan Moreira — Roy Middleton Braga Walter — Sergio Napoleão D'Azevedo — Gabriel de Almeida — Ailton Cardoso de Souza — Carlos Oswaldo Pego de Amorim Azevedo — Mário Rodrigues Pimentel Filho — Adhemar Soutinho — Fernando Bralle — Joaquim Pinheiro Rocha — José Augusto Massena Reis — Renato Neves Hespanha — Manoel Van Der Haangan da Silva — Luiz Fernando Marcondes Paes Leme — Augusto Cesar da Silveira Carvalhinho — Beraldo Sarzedas Di Palma — Aramis Vianna Balhazar — José Augusto Gomes Macedo — Guenther Horst Theinert — Mário Glauco de Melo e Silva Conde — Fernando dos Santos Lizardo — Fernando Tavares de Oliveira — Tarcísio Francisco Nogueira — Francisco Carlos Pereira Cascardo — Paulo Cesar Ferreira da Silva — Antonio Eduardo Souza Trindade — Renan dos Santos Silva — Mário Linhares de Sá Barreto — Darcy Rubens Gonçalves — Jorge Isidoro da Silva — Almerio Fernando da Silva Paranhos — Jorge Cardoso de Mendonça — Fernando Queiroz Pinto de Mendonça — Sergio Loures da Costa — Roberto Luiz Fontenelle Lima — Arnaldo Ramos Serqueira — Ivancy Buarque Quintiliano — Luiz Crisóstomo de Oliveira — Oswaldo Laidler — Adhemar José Alves da Fonseca Filho — José Luiz Seabra — Dario Giordano — Luiz Augusto Reis Barcellos — José Joaquim de Souza — Paulo Roberto Aguiar Marques — Mauro do Herval Costa — Cesar Ney Cherem — Antonio Julio Vieira — Hamilton Martins Pereira da Silva — Alberto de Oliveira Torres — Ferdinand Verardy Miranda Filho — Sergio Alexandre Esberard Capanema — Luiz Carlos de Mendonça Carneiro da Cunha — Arnaldo de Oliveira Silva — Narciso José Moreira Telles de Souza — Vicente Paulo Cid Jacobina da Fonseca Vasconcellos — Paulo Heli Ferreira — Nelson Ferreira Pacheco — Hosannah Lacerda Motta — Maurício Pinto de Magalhães — Carlos Henrique Brack — Astrolábio Ferreira Passos — Fernando Garcia Cruz — Franck José Gonçalves de Oliveira — Paulo Cesar de Aguiar Adrião — Almir Saraceni — José Ribamar Miranda Dias — Gauthier José Pereira Filho — Manoel Maria Moniz Freire Filho — Wanderley Anacleto Costa — Renato Corrêa de Brito Fernandes Silva — Domingos Alfredo Silva — Alfredo de Magalhães — Roberto Barros Rios — Fabio de Freitas — Ivan Carvalho Couto — Lourival Anchieta — Heli Barata Soares — Roberto Carlos do Vale Ferreira — Waldez Antonio da Cunha — Fernando Dutra de Sá Junior — Ivan Alvarenga Sampaia Baptista — Ayrton Brandão de Freitas — Newton Lima da Costa Dourado — Ivar Oleria Pereira — Carlos

Alberto Novis Botelho — Oscar de Freitas Camara — Tiago de Moraes — Alberto Lima do Amaral — Carlos Eduardo Chrockatt de Faria — Manoel Simões Machado — Alenedi Salles Paschoa — Antonio Augusto da Fonseca Alecrim — Hugo Guilherme de França — Carlos Augusto Guimarães de Andrade — Waldemar Navarro — Eduardo Pessoa Fontes — Laumar de Carvalho — Antonio Conde Montes — José Henrique de França Gomes — Armando Moraes e Mello Filho — Luiz Carlos Pereira dos Santos e Fued Moysés.

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao posto de Primeiro-Tenente, a partir de 17 de julho de 1959, em ressarcimento de preterição, o Segundo-Tenente José Henrique de Oliveira Lauande.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Primeiro-Tenente, a partir de 12 de janeiro de 1961, os Segundos-Tenentes Cesar Moacir Bastos Cardoso, José Luiz Peio Obino, João Carlos Guarani Cruz Santos, Guido Perolla, Murilo Carrazeiro Marques da Costa, Luiz Sanctos Doring, Eduardo Winklewski de França, Luiz Carlos Frazão Bica, Egberto Baptista Sperling, José Luiz de Souza, Ronaldo Rocha Barros, Luiz Eugênio de Albuquerque Lobo, Mauro Martins, Wintécias Villaca Barbosa de Godois, Tarcísio Jorge Caldas Pereira, Sérgio Cruz Quintiere, Antônio Carlos de Loyola Reis, José Horta Brandão, Caio Cinto Ribeiro, Sylvio Lima da Costa Dourado, Milton Medeiros de Oliveira, Fábio Soares Carmo, Nilo Pires Peranha, Ordival Ferreira Mendes Cardoso, Carlos Eduardo Parente Ribeiro, Carlos Ponsati da Silva Pereira, Carlos Alberto Watzl, Amy Kiffer, Gilberto Spínola Lavener Wanderley, Mario Moutinho de Carvalho, Cid Santos Macedo Costa, Ruy Florentino da Rocha, Herberto Chrockatt de Sá Jacobs, Amaury da Costa Rubim, Sergio Henrique Werneck Machado, José Carneiro Meirelles Neto, Edson de Araujo Juvy, Paulo Sergio dos Santos, João Luiz Vollmer Motta Paze, José Luiz Trigo Drummond Gonçalves, Paulo Cesar de Souza Nogueira, Walgemar da Mouta Campello Filho, Mario Francisco Campos Filho, Pedro Marcos Moniz Cadaval, Edgar Hargreaves de Carvalho, Alvaro Luiz Barros Millen, Olavo Manoel dos Reis Guimarães, Mario Augusto de Camargo Ozório, Wilson Chiarelli, Benito Ribamar Andrade Machado, Léllo de Souza, Wauterlê Teixeira Ponte, Luiz Fernando Mello de Almeida, Luiz Alberto Inojosa de Albuquerque, Carlos Roberto Santos Alves, Aurélio Rosa Barcellos de Almeida, Walter de Loyola Martins, Adyl Barreiros Vaz Vallim, José Alberto Accioly Fragelli, Humberto de Paula Castro, Norberto Gomes Fernandes, Fernando Manoel Fontes Diêgues, Paulo Roberto Pinheiro, Sylvio Gomes da Silva, Luiz Eduardo Silva Cerqueira, Mauro Vianna de Araripe Macedo, Ronaldo Soares Leite, Mario Abrel de Almeida, João Carlos Gouvêa Gonçalves, Osmar Reis da Silva, Luiz Fernando Portella Peixoto, Francisco Nogueira Filho, Euclides Borges de Macedo Júnior, Antônio José de Figueiredo Filho, Renato Jorge Klipp Galvão, Milton Sérgio Silva Corrêa, Paulo Sergio Xavier Costa, Roberto Mello de Carvalho Rocha, Pedro Augusto de Bitencourt Lynch, Durval Augusto da Costa, Jocyr Andrade de Almeida, Valentim Coelho Portas Neto, Gil Pellegrini, Augusto José Souza Colmbra, Alexandre de Moraes Saldanha Marinho, Paulo Hess, Carlos Henrique Ferreira Braga, Armando Amorim do Valle, Iconomos Adalberto Senna, Dick Silveira Mello, Paulo Monte Alegre, Fernando Mello de Carvalho Rocha, João Manoel de Lima Barros, Sebastião Barbosa da Silva, Ronaldo Francisco Santoro, Carlos Alberto Marques de Oliveira,

Jayme Pinto da Silva, Cauby Andrade Ribeiro, Gilmo Greco Merena, José Oliva da Fonseca Nabal, de Barros Fontes, Carlos Alberto Raimar, Ivar Marques de Souza, Victor de Oliveira Souhami e Sergio Bertheloni.

PROMOVER:

De acordo com os artigos 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, alterada pela Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, e 1º, inciso II, alínea a, itens 1 e 2 do Decreto nº 23.907, de 18 de julho de 1949,

O Capitão-de-Fragata (IN) Carlos Augusto Guimarães Cordovil ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, transferi-lo para a Reserva Remunerada, neste mesmo posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, nos termos dos artigos 12, alínea a) e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, percebendo os vencimentos integrais do posto a que é promovido, na forma dos artigos 1º, 2º, 4º e 6º da Lei nº 3.783, de 30 de julho de 1960, observadas as disposições dos artigos 36, inciso I, letra A), alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7 da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar 25 anos, 1 mês e dias de serviço.

De acordo com os artigos 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, alterada pela Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, e 1º, inciso II, alínea a, item 1 do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949,

O Capitão-de-Fragata Colbert Demaria Boiteux ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, transferi-lo para a Reserva Remunerada, neste mesmo posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, nos termos dos artigos 12, alínea a) e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, percebendo os vencimentos integrais do posto a que é promovido, na forma dos artigos 1º, 2º, 4º e 6º da Lei nº 3.783, de 30 de julho de 1960, observadas as disposições dos artigos 36, inciso I, letra A), alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7 da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar 27 anos e dias de serviço.

De acordo com os artigos 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, alterada pela Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, e 1º, inciso II, alínea a, itens 1 e 2 do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949,

O Capitão-de-Fragata Hildegardo de Noronha Filho ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, transferi-lo para a Reserva Remunerada, neste mesmo posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, nos termos dos artigos 12, alínea a) e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, percebendo os vencimentos integrais do posto a que é promovido, na forma dos artigos 1º, 2º, 4º e 6º da Lei nº 3.783, de 30 de julho de 1960, observadas as disposições dos artigos 36, inciso I, letra A), alínea d), 291 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7 da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar 25 anos, 9 meses e dias de serviço.

NOMEAR:

O Capitão-de-Mar-e-Guerra José Uzeda de Oliveira para exercer o cargo de Diretor da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro.

O Capitão-de-Mar-e-Guerra Aldo Pessoa Rebello para exercer o cargo de Comandante do Navio-Transporte "Custódio de Mello".

O Capitão-de-Corveta Marcello de Lyra para exercer o cargo de Comandante da Corveta "Bahiana".

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve,
REMOVER "EX-OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 4º e 6º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 9.202, de 26 de abril de 1946,

Mozart Gurger Valente Júnior, ocupante de cargo da classe "N" da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (U.N.E.S.C.O.) para a Delegação do Brasil junto à Comunidade Econômica Europeia (C.E.E.) e designá-lo para exercer a função de Ministro-Conselheiro.

DECRETOS DE 17 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve:

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

I — De acordo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 4º e 7º do Decreto-lei nº 9.202, de 26 de abril de 1946,

Fernando Augusto Buarque Franco Netto, ocupante de cargo da classe "L" da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Delegação do Brasil em Genebra e designá-lo para exercer a função de Segundo-Secretário.

DESIGNAR

De acordo com o artigo 21 do Decreto-lei nº 791, de 14 de outubro de 1933,

Mauro da Costa Lobo, ocupante de cargo da classe L da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul em Cardiff.

Ney Moraes de Mello Mattos, ocupante de cargo da classe L da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul em Rosário.

DESIGNAR

A seguinte Delegação para representar o Brasil na Conferência de Plenipotenciários, convocada pelas Nações Unidas para aprovação da Convenção Única sobre entorpecentes, a realizar-se em New York, de 24 de janeiro a 17 de março de 1961.

Delegado:

Aluysio Guedes Regis Bilenecourt;

Delegado-Suplente:

Angelo João Regattieri Ferraz;

Observador Parlamentar:

Deputado Miguel Leuzzi.

A seguinte Delegação para representar o Brasil na Reunião do Sub-Comitê de Prevenção de Discrimina-

ção e de Proteção das Minorias, a realizar-se em Nova York:

Observador Parlamentar:

Deputado Ulysses Silveira Guimarães;

Delegado:

Embaixador Jayme de Barros Gomes.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

De acordo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 4º e 6º do Decreto-lei nº 9.202, de 26 de abril de 1946,

Beata Vettori, ocupante de cargo da classe "N" da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado-Geral do Brasil em Londres e designá-la para exercer a função de Cônsul-Geral.

De acordo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 4º e 7º do Decreto-lei nº 9.202, de 26 de abril de 1946,

Carlos Jacyntho de Barros, ocupante de cargo da classe M da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada do Brasil em Cuba e designá-lo para exercer a função de Primeiro-Secretário.

TORNAR SEM EFEITO

O decreto de 30 de dezembro de 1959, que removeu, a pedido, de acordo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 4º e 7º do Decreto-lei nº 9.202, de 26 de abril de 1946, Fernando Augusto Buarque Franco Netto, ocupante de cargo da classe L da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado, para a Delegação do Brasil em Genebra e designou-o para exercer as funções de Segundo-Secretário.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

De acordo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 4º e 7º do Decreto-lei nº 9.202, de 26 de abril de 1946,

Francisco Thompson Flóres Netto, ocupante de cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada do Brasil na Grã-Bretanha e designá-lo para exercer a função de Terceiro-Secretário.

Landulpho Victoriano Borges da Fonseca, ocupante de cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada do Brasil na Espanha e designá-lo para exercer a função de Terceiro-Secretário.

De acordo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 4º e 8º do Decreto-lei nº 9.202, de 26 de abril de 1946,

Manuel de Tefé, ocupante do cargo da classe N da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado-Geral do Brasil em Marselha e designá-lo para exercer a função de Cônsul-Geral.

De acordo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 4º e 7º do Decreto-lei nº 9.202, de 26 de abril de 1946,

Oscar Soto Lorenzo Fernandes, ocupante de cargo da classe M da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Delegação do Brasil em Genebra e designá-lo para exercer a função de Primeiro-Secretário.

JUSCELINO KUBITSCHKE.

Horácio Lafer

DECRETOS DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 4º e 8º, parágrafo único, do Decreto-lei número 9.202, de 26 de abril de 1946,

Heitor Soares de Moura Filho, ocupante de cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado-Geral do Brasil em Londres e designá-lo para exercer a função de Vice-Cônsul.

Jorge Carlos Ribeiro, ocupante de cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado-Geral do Brasil em Marselha e designá-lo para exercer a função de Vice-Cônsul.

De acordo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 4º e 7º do Decreto-lei nº 9.202, de 26 de abril de 1946,

Bernardino Raimundo da Silva, ocupante de cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada do Brasil na Noruega e designá-lo para exercer a função de Terceiro-Secretário.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

"Ex vi" do art. 18 do Regulamento para o Serviço Consular Honorário do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 23.776, de 30 de setembro de 1947,

A Carlos Meissner Júnior, da função de Cônsul Honorário do Brasil em Veneza, Itália.

EXONERAR:

De acordo com o art. 18 do Regulamento para o Serviço Consular Honorário do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 23.776, de 30 de setembro de 1947,

O Sr. Anders Walfenzön da função de Cônsul Honorário do Brasil em Puerto La Cruz, Venezuela.

CONFERIR:

Na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto nº 22.610, de 4 de abril de 1933,

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Oficial, ao Sr. Thomaz Rumanach, Diretor da "General Electric S. A." e Presidente da "American Chamber".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve

TRANSFIRIR "EX-OFFICIO":

Tendo em vista o que consta do Processo nº 102.781-60, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

No interesse da administração, de acordo com o artigo 52, item II, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Ivone Consuelo da Silva, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo Quadro do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Miguel Custódio.

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

A partir de 31 de dezembro de 1959, de acordo com o artigo 39 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda:

I — Por antiguidade:

Na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo:

1 — Salvador da Costa Marques, da classe K (capital do Estado de São Paulo) à classe L (Distrito Federal), vago em virtude de falecimento de Alexandre Cruszynski.

2 — Heládio de Vasconcelos Ferreira, da classe J (interior do Estado da Bahia) à classe K (Capital de Minas Gerais), vago em virtude da promoção de Adelino da Conceição Ribeiro;

3 — Zacarias de Paula Barbosa, da classe J (interior do Estado de Pernambuco) à classe K (Capital do Estado do Paraná); vago em virtude da aposentadoria de José Vieira Baradas;

4 — Pedro Mendes Jaques, da classe J (interior do Estado de Pernambuco) à classe K (Capital do Estado do Rio de Janeiro), vago em virtude da promoção de Amando Fontes;

5 — Raimundo Monteiro Pordeus, da classe I (Estado da Paraíba) à classe J (interior do Estado de Minas Gerais), vago em virtude da promoção de Osório Silva;

6 — Silvio de Carvalho Santos, da classe I (Estado de Alagoas) à classe J (interior de Pernambuco), vago em virtude da promoção de Zacarias de Paula Barbosa;

7 — Dítimar de Souza Britto, da classe I (Estado de Alagoas) à classe J (interior de Pernambuco), vago em virtude da promoção de Pedro Mendes Jaques;

8 — Dercílio de Andrade Pereira, da classe H (Estado do Rio Grande do Norte) à classe I (Estado do Pará), vago em virtude da promoção de José Balduino de Souza;

9 — João Teles de Carvalho, da classe H (Estado do Piauí), à classe I (Estado de Alagoas), vago em virtude da promoção de Hindemburgo Dóbal Teixeira.

10 — Josaphat de Carvalho Filgueira, da classe H (Estado do Maranhão) à classe I (Estado de Alagoas), vago em virtude da promoção de Sebastião Dias

II — Por merecimento:

Na carreira de Agente Fiscal de Imposto de Consumo:

1 — Adelino da Conceição Ribeiro, da classe K (Capital de Minas Gerais) à classe L (Distrito Federal), vago em virtude da aposentadoria de José Cândido Leal Barcelos;

2 — Amândio Fontes, da classe K (Capital do Estado do Rio de Janeiro) à classe L (Distrito Federal), vago em virtude da aposentadoria de Oswaldo Affonso Ferreira;

3 — Osório Silva, da classe J (Interior de Minas Gerais) à classe K (Capital de São Paulo), vago em virtude da promoção de Salvador da Costa Marques;

4 — Honorato Pedrosa do Nascimento, da classe J (Interior de São Paulo) à classe K (Capital do Paraná), vago em virtude da aposentadoria de Ercilano Teixeira de Carvalho;

5 — José Balduino de Souza, da classe I (Estado do Pará) à classe J (Interior da Bahia), vago em virtude da promoção de Heládio de Vasconcelos Ferreira;

6 — Hildeburgo Dobal Teixeira, da classe I (Estado de Alagoas) à classe J (Interior da Bahia), vago em virtude da aposentadoria de Helvídio Batista de Miranda;

7 — Sebastião Dias, da classe I (Estado de Alagoas) à classe J (Interior de São Paulo), vago em virtude da promoção de Honorato Pedrosa do Nascimento;

8 — José da Costa de Oliveira, da classe H (Estado do Rio Grande do Norte) à classe I (Estado da Paraíba), vago em virtude da promoção de Raimundo Monteiro Pordeus;

9 — Nestor Alcívio Schuch, da classe H (Estado do Maranhão) à classe I (Estado de Alagoas), vago em virtude da promoção de Sílvio de Carvalho Santos;

10 — Hernandes de Araújo Pinto, da classe H (Estado do Espírito Santo) à classe I (Estado de Alagoas), vago em virtude da promoção de Dittmar de Sousa Dantas.

A partir de 31 de março de 1960, de acordo com o artigo 39 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda:

Por merecimento:

Na carreira de Arquivista:

1 — Ronaldo Augusto Barbato, da classe E à classe F, vago em virtude da vaga em outro cargo de Maria Alcide Caminha Bezerra.

CASSAR A AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 229.161-56, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

De acordo com o artigo 50, alínea f, item 4, do Decreto-lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942,

Concedida a José Francisco Lellis Horta para exercer a função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Vitória.

DISPENSAR,

De acordo com o disposto no Decreto-lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942

1 — Fernando Batista, da função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Vitória, que ocupa interinamente;

2 — Nelson Ramos, da função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Vitória, que ocupa interinamente;

3 — José Simões Gonçalves, da função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Vitória, que ocupa interinamente;

4 — Sebastião Edward Costa, da função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Vitória, que ocupa interinamente;

5 — Armando de Almeida Azevedo, da função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Vitória, que ocupa interinamente.

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1961

Publicado no Diário Oficial da mesma data

Retificação

Página 191 — 3ª coluna

Onde se lê: Armando Vieira da Silva ...

Leia-se: Armando Vieira do Amaral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1961

Publicado no D.O. da mesma data

Retificação

Página 439 — 1ª coluna.

Onde se lê: Odilon Arantes Sobrinho para exercer...

Leia-se: Odilon Arantes da Costa para exercer...

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 14, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação de:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 8.803, de 1960 do Departamento Administrativo do Serviço Público,

1) Celeste Garcia Soares para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Henrique Barros da Silva, constante do decreto de 19 de outubro de 1959; e

2) José Maria Camargo para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Gerson Batista Teles, constante do decreto de 19 de outubro de 1959.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

Publicado no Diário Oficial da mesma data

Retificação

Pág. 355, 3ª coluna

Onde se lê: Resolve nomear... de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei nº 1.711 de ... 1) David Waknin Neto... — Leia-se: Resolve nomear...

de acordo com o artigo 12 item II, da Lei nº 1.711 de ... 1) David Waknin Neto...

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1961

Publicado no Diário Oficial da mesma data

Pág. 527 — 1ª coluna

Onde se lê: ... exercerem o cargo de engenheiro 17-A (Código TC-602-17-A), 3) Sergio Valladares Fonseca, lotado no Estado da Guanabara — Leia-se: ... exercerem o cargo de engenheiro 17-A (Código TC-602-17-A) ... 3) Fernando Valladares Fonseca, lotado no Estado da Guanabara.

Pág. 526 — 1ª coluna:

Onde se lê: 5) Luiz Henrique de Oliveira Lira, lotado no Estado do Rio Grande do Norte; — Leia-se: 5) Luiz Henrique de Oliveira Lira, lotado no Distrito Federal;

4ª coluna:

Onde se lê: 8) José Guilherme Velga, lotado no Estado da Guanabara; — Leia-se: 8) José Guilherme Viégas, lotado no Estado da Guanabara. Decreto de 19 de janeiro de 1961

Publicado no Diário Oficial da mesma data.

Retificação

Página 509 — 3ª coluna, onde se lê: 2) Maria Aparecida Nogueira da Gama, para exercer, ...

Leia-se:

2) Maria Aparecida Ferraz Nogueira da Gama, para exercer, ...

Decreto de 17 de janeiro de 1961

Publicado no D.O. da mesma data.

Retificação

Página 465 — 4ª coluna, onde se lê: José Aristides Morais para exercer ...

Leia-se:

José Aristides de Moraes Filho para exercer ...

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

Nos termos do artigo 1º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, alterada pela Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Tenente-Brigadeiro e, neste posto, conceder transferência

para a reserva remunerada da Aeronáutica ao Major-Brigadeiro Médico — Doutor Edgard Corrêa de Mello, de acordo com os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, e 13, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, de conformidade com o inciso I do artigo 54 da referida Lei nº 2.370, promovê-lo ao posto de Marechal, com os proventos constituídos dos vencimentos integrais do último posto a que é promovido, em face da citada Lei nº 288, acrescidos de 20%, na forma do artigo 54 inciso III, da Lei nº 2.370, e das vantagens a que fizer jus, na forma da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto contar mais de 35 anos de efetivo serviço e haver cumprido missões de patrulhamento no Atlântico Sul.

CONSIDERAR:

Para efeito do artigo 1º do Regulamento de Promoções dos Oficiais da Aeronáutica da Ativa, aprovado pelo Decreto nº 48.983, de 1º de outubro de 1960, que a vaga aberta pela transferência *ex officio* para a Categoria de Extranumerário do Brigadeiro do Ar — Synval de Castro e Silva Filho, deve ser considerada a contar de 30 de dezembro de 1960, data do Decreto que o incluiu na Categoria de Extranumerário, por não ter sido publicado em época oportuna, face o acúmulo de serviço.

PROMOVER:

Nos termos do artigo 1º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, alterada pelo artigo 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949:

Ao posto de Brigadeiro e, neste posto, conceder transferência para a reserva remunerada da Aeronáutica ao Coronel Aviador Extra — Pedro Pessoa de Almeida, de acordo com os artigos 12, letra "a" e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950, promovê-lo ao posto de Major-Brigadeiro, com os proventos constituídos dos vencimentos integrais deste último posto, em face da citada Lei nº 1.267, e das vantagens a que fizer jus, na forma da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço; haver tomado parte no combate à revolução comunista de 1935 e cumprido missões de patrulhamento no Atlântico Sul.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MINISTÉRIO DA MARINHA

— Exposições de Motivos:

PR 1.670-61 — Nº 4, de 9 de janeiro de 1961. — Submete a consideração presidencial, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 37.904, de 16 de setembro de 1955, as deliberações adotadas pela Junta Administrativa do Fundo Naval, para o financiamento do quinquênio de 1961/1965 da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha. — "Aprova. 20-1-61". (Rest. proc. ao Ministério da Marinha em 24-1-61, por intermédio do G. M. da P. R.).

PR 1.880-61 — Nº 5, de 9 de janeiro de 1961. — Solicita autorização no sentido de que sejam dispensadas de concorrência, sujeitas, porém, à coleta de preços, as aquisições de uniformes para aspirantes da Escola Naval, nos termos da alínea "b" do Art. 246 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública. — "Autorizo. 20 de janeiro de 1961". (Rest. proc. ao M. Marinha em 24 de janeiro de 1961, por intermédio do G. M. da P. R.).

PR 1.881-61 — Nº 8, de 10 de janeiro de 1961. — Solicita autorização para proceder à admissão em caráter temporário, do pessoal que especifica, necessário à Diretoria de Hidrografia e Navegação e outras repartições daquele Ministério. — "Autorizo. 20-1-61". (Rest. proc. ao M. Marinha em 24-1-61, por intermédio do G. M. da P. R.).

PR 1.882-61 — Nº 21, de 13 de janeiro de 1961. — Submete à consideração presidencial o projeto de Orçamento Analítico daquele Ministério para o exercício de 1961, elaborado nos termos da Lei nº 601, de 28 de dezembro de 1948. — "Aprovo. 20-1-61". (Rest. proc. ao M. Marinha em 24-1-61, por intermédio do G. M. da P. R.).

PR 2.013-61 — Nº 24, de 17 de janeiro de 1961. — Solicita autorização para que a Administração Naval possa designar o Motorista OT-401-10-B FERNANDO BEZERRA BERNARD para servir na Comissão de Recebimento de Navios em Boston, Estados Unidos da América. — "Autorizo. 23 de janeiro de 1961". (Rest. proc. ao M. Marinha em 24-1-61, por intermédio do G. M. da P. R.).

— MINISTÉRIO DA GUERRA

— Exposição de Motivos:

PR 2.021-61 — Nº 7, de 19 de janeiro de 1961. Submete à consideração presidencial o Plano de Obras daquele Ministério para o exercício de 1961. — "Aprovo. Em 23-1-61". (Rest. proc. ao M. Guerra em 24-1-61, por intermédio do G. M. da P. R.).

— MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

— Exposições de Motivos:

PR 6.815-60 — Nº 3, de 9 de janeiro de 1961. — Solicita autorização no sentido de que seja prorrogado o prazo pelo qual a servidora ZULA JUCA DE JUCA ARAÚJO, da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, foi colocada à disposição do Governo do Território Federal do Amapá. — "De acordo. 23-1-61". (Rest. proc. ao M.R.E. em 24-1-61).

PR 1.872-61 — Nº 7, de 16 de janeiro de 1961. — Solicita autorização no sentido de que seja colocado à sua disposição, a partir de 1º de janeiro de 1961, o Engenheiro, classe O, OLAVO REDIG DE CAMPOS, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. — "Autorizo. 23-1-61". (Rest. proc. ao M.R.E. em 24-1-61).

— MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— Exposições de Motivos:

PR 1.945-61 — Nº 651, de 23 de dezembro de 1961. — Solicita autorização no sentido de que sejam extensivos aos Postos Florestais os efeitos do despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos nº 174, de 30 de março de 1960, daquele Ministério. — "Autorizo. 23-1-61". (Rest. proc. ao M. Ag. em 23-1-61).

— MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

— Exposição de Motivos:

PR 3.198-59 — Nº 64, de 20 de janeiro de 1961. — Solicita autorização para que a Artífice, Nível VI, LIDIA TROIANI CORDEIRO DE MIRANDA, do Ministério da Aeronáutica, à disposição daquela Secretaria, possa ausentar-se do País, a fim de prestar serviços no Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em New York, Estados Unidos da América. — "Autorizo. 23-1-61". (Rest. proc. ao MTIC em 24-1-61).

— MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— Exposições de Motivos:

PR 3.196-59 — Nº 5/GM-1, de 12 de janeiro de 1961. Submete processo em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio solicita autorização no sentido de que seja prorrogado por mais um ano o prazo pelo qual a Artífice de Manutenção, Código A-305-6, LIDIA TROIANI CORDEIRO DE MIRANDA, foi colocada à sua disposição. — "Autorizo. Em 23-1-61". (Rest. proc. ao M. Aer. em 24-1-61, por intermédio do G. M. da P. R.).

PA 1.640-01 — Nº 7/GM-1, de 12 de janeiro de 1961. Submete processo em que o Suboficial da Reserva Remunerada OSWALDO DA CONCEIÇÃO solicita promoção ao posto de Primeiro-Tenente, com amparo no Art. 255 do Decreto-lei nº 4.162 de 9 de março de 1942 e na Lei nº 288, de 8 de junho de 1948. O Ministério opina pelo indeferimento. — "De acordo. Em 23-1-61". (Rest. proc. ao M. Aer. em 24-1-61, por intermédio do G. M. da P. R.).

PR 2.022-61 — Nº 9/GM-1, de 17 de janeiro de 1961. Solicita autorização para enviar aos Estados Unidos da América o Major Aviador MILTON BRAGA FURTADO e o Major Especialista em Comunicações, GERALDO MONTEIRO PAES LEME, a fim de visitarem as áreas de maior densidade de tráfego aéreo daquele país, com observação de operações de Radar, dentro da programação estabelecida pela International Cooperation Administration. — "Autorizo. 23-1-61". (Rest. proc. ao M. Aer. em 24 de janeiro de 1961, por intermédio do G. M. da P. R.).

— ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

— Exposição de Motivos:

PR 2.097-61 — Nº 45, de 9 de janeiro de 1961. Solicita autorização para firmar, com o Estado de Minas Gerais, convênio para operação dos serviços de navegação fluvial e correlatos no Rio São Francisco, continuando aquela Comissão a manter, conservar e operar o acervo da Navegação Mineira do São Francisco. — "Autorizo. 23-1-61". (Rest. proc. à C.V.S.F. em 24-1-61).

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

— Exposições de Motivos:

PR 116-61 — Nº 10, de 4 de janeiro de 1961. — Submete programa de trabalho para aplicação da importância de Cr\$ 500.000,00 atribuída ao DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL, do Ministério da Agricultura, no Orçamento de 1960, à conta da subconsignação 3.1.03, inciso 04, destinada à aquisição e instalação de um conjunto para beneficiamento de mandioca, arroz e cana de açúcar, a cargo da Prefeitura Municipal de Barreirinha (AM). — "Aprovo. 23 de janeiro de 1961". (Rest. proc. ao M. Ag. em 24 de janeiro de 1961).

— FUNDAÇÕES

— FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL

— Exposição de Motivos:

PR 2.126-61 — Nº 8 de 10 de janeiro de 1961. — Submete à consideração presidencial o Plano de Trabalho daquela Fundação para o exercício de 1961. — "Aprovo. 23 de janeiro de 1961". (Rest. proc. à F.B.C. em 24 de janeiro de 1961).

— DIVERSOS

— BANCO MILITAR BRASILEIRO — SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

— Requerimento:

PR 1.928-61 — De 10 de dezembro de 1960. Solicita seja autorizada sua inclusão na relação de entidades consignatárias de desconto em folha, constante do Art. 334, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares (Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951). — "Autorizo, nos termos da lei e regulamentos. 23-1-61". (Rest. proc. ao B.M.B. em 24-1-61).

— DESPACHOS DO GABINETE CIVIL

— Portarias:

PR 1.920-61 — Nº 19, de 23 de janeiro de 1961. Exclui servidora da lotação de Brasília.

PORTARIA Nº 19, DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, a pedido da lotação de Brasília, a partir de 31 de janeiro de 1961, a servidora do Gabinete Civil, CECÍLIA CERQUEIRA LEITE ZARUR, Procuradora de 1ª Categoria, do IBGE. — *Oswaldo Maia Penido*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 1.950-61 — Nº 20, de 23 de janeiro de 1961. Exclui servidora da lotação de Brasília.

PORTARIA Nº 20, DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, a pedido, da lotação de Brasília, a servidora do Gabinete Civil, HELOISA DE BUSTAMANTE CRUZ SECCO, Bibliotecária, nível 12, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a partir de 31 de janeiro de 1961. — *Oswaldo Maia Penido*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 1.951-61 — Nº 21, de 23 de janeiro de 1961. Exclui servidor da lotação de Brasília.

PORTARIA Nº 21, DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, a pedido, da lotação de Brasília, o servidor do Gabinete Civil, ADHEMAR PEIXOTO DE AZEVEDO, Procurador de 3ª Categoria da Administração do Porto do Rio de Janeiro, a partir de 31 de janeiro de 1961. — *Oswaldo Maia Penido*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 1.952-61 — Nº 22, de 23 de janeiro de 1961. Exclui servidora da lotação de Brasília.

PORTARIA Nº 22, DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, a pedido, da lotação de Brasília, a servidora do Gabinete Civil, CLEA LESSA PEIXOTO DE AZEVEDO, Oficial de Administração, nível 16, do Ministério da Fazenda, a partir de 31 de janeiro de 1961. — *Oswaldo Maia Penido*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 1.953-61 — Nº 23, de 23 de janeiro de 1961. Exclui servidor da lotação de Brasília.

PORTARIA Nº 23, DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, a pedido, da lotação de Brasília, o funcionário do Gabinete Civil, MURILLO LADEIRA DE GODOY, Conferente de Valores, símbolo CC-5, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, a partir de 31 de janeiro de 1961.

Brasília, 23 de janeiro de 1961. — *Oswaldo Maia Penido*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 1.954-61 — Nº 24, de 23 de janeiro de 1961. Exclui servidora da lotação de Brasília.

PORTARIA Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir da lotação da Presidência da República, a servidora do Gabinete Civil, ELEONOR THIEIRA DE CARVALHO, Oficial Administrativo, nível 14-B, do Ministério da Fazenda, a partir de 31 de janeiro de 1961. — *Oswaldo Maia Penido*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 1.955-61 — Nº 25, de 23 de janeiro de 1961. Exclui servidor da lotação de Brasília.

PORTARIA Nº 25, DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, a pedido, da lotação de Brasília, a partir de 31 de janeiro de 1961, o servidor do Gabinete Civil, ADEMAR MUSOMECEI, Tesoureiro-Auxiliar, CC-7, do Serviço de Alimentação da Previdência Social. — *Oswaldo Maia Penido*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 1.956-61 — Nº 26, de 23 de janeiro de 1961. Exclui servidora da lotação de Brasília.

PORTARIA Nº 26, DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, a pedido, da lotação de Brasília, a partir de 31 de janeiro de 1961, a servidora do Gabinete Civil, MARIA ALICE DANTAS MUSOMECEI, Assessor Administrativo, classe L, do I.A.P.F.E.S.P. — *Oswaldo Maia Penido*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 2.064-61 — Nº 27, de 23 de janeiro de 1961. Exclui servidora da lotação de Brasília.

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, a pedido, da lotação de Brasília, a servidora do Gabinete Civil, MAGDALEINE SUZANE MARIE DE ARAGÃO, Oficial Administrativo, classe I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — *Oswaldo Maia Penido*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 2.083-61 — Nº 28, de 23 de janeiro de 1961. Retifica designação de servidora mandada servir em Brasília.

PORTARIA Nº 28, DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve mandar servir em Brasília, a servidora do Gabinete Civil, MARIA CECÍLIA JACOMINI GURGEL JOLY, Oficial Judiciário PJ-4, do Trib. Regional do Trabalho de São Paulo, a partir de 30 de dezembro de 1960, ficando retilhada, no que a mesma se refere, a Portaria nº 10, de 23 de março de 1960. — *Oswaldo Maia Penido*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 2.124-61 — Nº 29, de 23 de janeiro de 1961. Exclui servidora da lotação de Brasília.

PORTARIA Nº 29, DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, a pedido, da lotação de Brasília, a partir de 31 de janeiro de 1961, a servidora do Gabinete Civil, AIDA ROCCA DIEGUEZ, Taquígrafa, padrão CC-5, da Comissão de Marinha Mercante. — *Oswaldo Maia Penido*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 2.129-61 — Nº 30, de 23 de janeiro de 1961. Exclui servidor da lotação de Brasília.

PORTARIA Nº 30, DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, a pedido, da lotação de Brasília, o servidor do Gabinete Civil, DILETTANDO SALAMEH CRISTO, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, do Ministério da Fazenda, a partir de 31 de janeiro de 1961. — *Oswaldo Maia Penido*, Chefe do Gabinete Civil.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente da Comissão de Organização e Instalação do Ministério da Indústria e do Comércio, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 48.918, de 6 de setembro de 1960 resolve:

Nº 49 — Designar Gilberto Lyra da Silva para, sem prejuízo de suas atribuições normais, colaborar com esta Comissão nos estudos atuariais relacionados com as modificações a serem introduzidas no Regimento do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Nº 50 — Designar Emílio de Souza Pereira para, sem prejuízo de suas atribuições normais, colaborar com esta Comissão nos estudos atuariais relacionados com as modificações a serem introduzidas no Regimento do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente da Comissão de organização e Instalação do Ministério da Indústria e do Comércio, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 48.918, de 6 de setembro de 1960 resolve:

Nº 51 — Designar Lívio Valladão, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, integrar o Setor de Orçamento do Grupo de Trabalho de Administração criado pela portaria nº 7, de 8 de novembro de 1960.

PORTARIAS DE 2 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Organização e Instalação do Ministério da Indústria e do Comércio, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 48.918, de 6 de setembro de 1960 resolve:

Nº 52 — Designar Emy Lea Carneiro Pereira para, sem prejuízo de suas atribuições normais, integrar o Setor de Comunicações do Grupo de Trabalho de Administração criado pela portaria nº 7, de 8 de novembro de 1960.

Nº 53 — Designar Albertina Augusta Ernida para, sem prejuízo de suas atribuições normais, integrar o Setor de Comunicações do Grupo de Trabalho de Administração criado pela portaria nº 7, de 8 de novembro de 1960.

Nº 54 — Designar Léa Maria Mesquita para, sem prejuízo de suas atribuições normais, integrar o Setor de Comunicações do Grupo de Trabalho de Administração criado pela portaria nº 7, de 8 de novembro de 1960.

Nº 55 — Designar João Baptista Moreira de Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, integrar o Setor de Comunicações do Grupo de Trabalho de Administração criado pela portaria nº 7, de 8 de novembro de 1960.

Nº 56 — Designar Juracy Cesar Rocha para, sem prejuízo de suas atribuições normais, integrar o Setor de Comunicações do Grupo de Trabalho de Administração criado pela portaria nº 7, de 8 de novembro de 1960.

Nº 57 — Designar Aurino Francisco Joaquim para, sem prejuízo de suas atribuições normais, integrar o Setor de Comunicações do Grupo de Trabalho de Administração criado pela portaria nº 7, de 8 de novembro de 1960.

Nº 58 — Designar Waldyr Pereira para, sem prejuízo de suas atribuições normais, integrar o Setor de Comunicações do Grupo de Trabalho de Administração criado pela portaria nº 7, de 8 de novembro de 1960.

Nº 59 — Designar Nair Ribeiro Lopes para, sem prejuízo de suas atribuições normais, integrar o Setor de Comunicações do Grupo de Trabalho de Administração criado pela portaria nº 7, de 8 de novembro de 1960.

Nº 60 — Designar Julma Ryzawinsky para, sem prejuízo de suas atribuições normais, integrar o Setor de Comunicações do Grupo de Trabalho de Administração criado pela portaria nº 7, de 8 de novembro de 1960.

CABINETE DO MINISTRO

Em 23 de janeiro de 1961

provação de Projetos, Especificações e Orçamentos

MJ-42.832-60 — Governo do Estado do Rio Grande do Sul — Despacho. — Aprovo os projetos apresentados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos dos pareceres.

Pagamento de Adicionais

MJ-3.883-50 — Soter Fernandes Ribeiro, Capitão reformado, da Polícia Militar do Estado da Guanabara — Despacho. — Indeferido, nos termos dos pareceres.

Pedido de Registro

MJ-15.833-43 — Sociedade Democristã Italiana, ex-Casa d'Italia Branciana Paulista — SP. — Despacho. — Recusa-se na forma do parecer do Departamento do Interior e da Justiça, o qual aprovo.

Prestação de Contas

MJ-300-60 — Prelazia do Rio Negro — AM — Despacho. — Aprovo as contas de folhas 30 a 410, de acordo com os pareceres.

MJ-571-60 — Missões Salesianas do Rio Negro — AM — Despacho. — Aprovo as contas de fls. 55-488, na forma dos pareceres.

Reintegração

MJ-17.450-59 — Raimundo Carlos de Magalhães — Mestre Especializado, referência 25, do Governo do Território Federal do Rio Branco — Despacho. — Aprovo o parecer da Comissão de Assuntos Territoriais. — (O parecer conclui pela remessa do processo ao Governo do Território para que seja apostilado o título do servidor em causa).

Reversão

MJ-29.231-53 — Francisco Monteiro Carão, Major reformado do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara — Despacho. — Indeferido, de acordo com o parecer de fls. 93 do Consultor Jurídico, o qual aprovo.

Subvenção — Pagamento

Tiveram o seguinte despacho os processos abaixo relacionados: — Autorizo o pagamento, na forma dos pareceres.

MJ-16.374-55 — Serviço de Assistência a Menores Abandonados a cargo da Paróquia de Boca do Acre — AM. — Boca do Acre — AM.

MJ-475-58 — Instituto Brasileiro de Administração Municipal — Rio de Janeiro — GB.

MJ-5.276-58 — Curso Paroquial da Tijuca — Rio de Janeiro — GB.

MJ-4.654-59 — Associação Espírita Apóstolo Mateus e Lar das Crianças Irmã Tereza — São Paulo — SP.

MJ-45.621-60 — Anparo Te eza Cristina — Rio de Janeiro — GB.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PARA DEFENSOR PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Ata da segunda reunião

Aos deztoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e um às 9 horas, 6.º andar, Bloco 6 da Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, em Brasília, Capital do Brasil, realizou-se a segunda reunião da Comissão Examinadora do Concurso para Defensor Público do Distrito Federal, constituída em conformidade à Portaria

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

n.º 26-60, de 2 de janeiro de 1961, publicada no *Diário da Justiça*, de 3 de janeiro de 1961, pág. 6. Presentes todos os membros, a saber: o Procurador Geral do Distrito Federal, Dr. Dario Delio Cardoso; o Desembargador Joaquim Souza Netto, representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; o Dr. Moacyr Cardoso Velloso de Oliveira, representante da seção local da Ordem dos Advogados do Brasil; e os eminentes juristas especialmente convidados, Dr. Amarílio Haroldo Benjamin da Silva, Ministro do Tribunal Federal de Recursos e o Dr. Antonio Oliveira Brito, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Funcionou como secretário o promotor substituto do Distrito Federal, Gilvan Correia de Queiroz. Os membros da Comissão, de acordo com o decidido na sessão de 13 do corrente, apresentaram os trabalhos, que elaboraram, no que concerne à organização dos assuntos para as provas técnicas. A Comissão aprovou, à unanimidade, os pontos que regerão as provas escritas e as orais, os quais deverão ser publicados juntamente a esta ata. Decidiu, ainda, que os títulos terão caráter único. Foi eleito para a função o Dr. Moacyr Velloso, representante da OAB. Resolveu a Comissão que logo após a realização da prova de títulos serão designadas as datas das escritas e orais. Ao secretário da Comissão ficou a incumbência de designar de hora e local para a próxima reunião, na qual deverão ser julgados os títulos dos candidatos, de acordo com o art. 29 e seguintes do Regulamento. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Comissão deu por encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, assinada por todos os presentes. Brasília, 13 de janeiro de 1961. — *Dario Delio Cardoso* — Presidente da Comissão. — *Ministro Amarílio Haroldo Benjamin da Silva*. — Desembargador *Joaquim de Souza Netto*. — Deputado *Antonio Oliveira Brito*. — Dr. *Moacyr Cardoso Velloso de Oliveira*. — *Gilvan Correia de Queiroz* — Secretário do Concurso e da Comissão Examinadora. Promotor Substituto.

PONTOS APROVADOS E MANDADOS A PUBLICAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA DIREITO CIVIL

1.º — Direito Civil, divisão. Vigência da lei. Casamento.

2.º — Das pessoas. A pessoa. A sucessão em geral.

3.º — Interpretação da lei. Efeitos jurídicos do casamento. Desquite. A compra e venda.

4.º — Dos fatos jurídicos. Da propriedade novel, modos de aquisição. Do mandato.

5.º — Da forma e prova dos atos jurídicos. Direitos de vizinhança. Da sucessão testamentária. Dos contratos.

6.º — Da proteção aos filhos. Do condomínio. A locação.

7.º — As nulidades. Da sucessão legítima. A prescrição.

8.º — Atos ilícitos. Contrato de transporte. Das relações de parentesco. A filiação ilegítima.

9.º — Alimentos. Dos registros públicos. Direitos reais sobre coisas alheias.

10.º — Doação. Bens. Tutela e curatela. Das obrigações.

DIREITO JUDICIÁRIO CIVIL

1.º — Da ação. Petição inicial. Citações, notificações e intimações. Ação de despejo. Da apelação.

2.º — Suspensão, absolvição e cessação da instância. Ações executivas. Dos recursos.

3.º — As exceções. Das provas em geral. O mandato de segurança.

4.º — O processo ordinário. A sentença. As nulidades.

5.º — A ação rescisória. Meios de defesa. Processos especiais.

6.º — Correições, representação, reclamação. Processos acessórios. Embargos infringentes e de nulidade.

7.º — Medidas preventivas. Conflito de jurisdição. A Revista.

8.º — Da execução. Agravos. Ação de consignação em pagamento.

9.º — Falência e concurso de credores. Embargos de Terceiro. Da apelação.

10.º — Processo nas desapropriações. Da ação renovatória. Do recurso extraordinário.

DIREITO COMERCIAL

1.º — Dos atos de comércio. Do estado de falência. Do escambo. Da ação cambial.

2.º — Da concordata preventiva. Das duplicatas. Do penhor mercantil. Dos crimes falimentares.

3.º — Da avaria grossa, sua liquidação. Da concordata no curso da falência. Do cheque e da nota promissória. Dos agentes auxiliares do comércio.

4.º — Das arribadas forçadas e suas causas. Do mandato mercantil. Da letra de câmbio. Das sociedades por quotas.

5.º — Dos livros obrigatórios e facultativos dos comerciantes. Da compra e venda mercantil. Do aval e suas espécies. Dos comerciantes, seus direitos e deveres.

6.º — Bancos de depósito e de emissão. Da posição do Banco do Brasil no regime brasileiro. Do mandato mercantil. Das sociedades anônimas.

7.º — Dos efeitos da falência sobre a pessoa do falido. Dos agentes auxiliares do comércio. Da comissão mercantil. Do fundo de Comércio.

8.º — Dos síndicos e liquidatários. Da dissolução das sociedades comerciais. Do período legal da falência. Dos contratos e obrigações mercantis.

9.º — Da qualidade de comerciante. Dos agentes de leilões. Do endosso e suas espécies. Da Comissão mercantil.

10.º — Da mulher casada e dos menores comerciantes. Das sociedades em comandita e por ações. Das juntas comerciais. Dos efeitos da sentença declaratória da falência.

DIREITO PENAL

1.º — Da aplicação da lei penal. Do homicídio, do infanticídio, do aborto, do induzimento, instigação ou auxílio a suicídio. Da sedução e da corrupção a menores.

2.º — Do crime (arts. 11 a 21 do Código Penal). Das lesões corporais. Do rapto. Do lenocínio e do tráfico de mulheres.

3.º — Da responsabilidade e da co-autoria. Da periclitación da vida e da saúde. Da rixa. Do ultraje público ao pudor e dos crimes contra o casamento. Do homicídio.

4.º — Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra o estado de filiação. Da falsidade. Do contrabando e do descaminho.

5.º — Da aplicação da pena, circunstâncias agravantes e atenuantes, reincidência, concurso, crime continuado, erro na execução. Do furto. Da corrupção de menores. Da contravenção.

6.º — Do estelionato e outras fraudes. Dos crimes contra a liberdade pessoal, a inviolabilidade do domicílio e a inviolabilidade de correspondência. Da extorsão.

7.º — Da suspensão condicional da pena. Do roubo. Dos crimes contra a saúde pública. Das medidas de segurança. Da extinção da punibilidade. Do crime.

8.º — Do livramento condicional. Da apropriação indébita. Da moeda falsa. Dos crimes contra a segurança do Estado. Do furto. Crimes contra a economia popular. Do estelionato.

9.º — Das contravenções. Dos efeitos da condenação. Do estelionato e outras fraudes. Das lesões corporais. Do roubo e da extorsão.

10.º — Das medidas de segurança. Da receptação. Dos crimes contra a liberdade sexual. Do rapto. Entorpecentes. Contrabando.

DIREITO JUDICIÁRIO PENAL

1.º — Do Inquérito policial. Do processo comum. Dos recursos em geral. Processo nas contravenções. Legislação penal sobre menores. Denúncia.

2.º — Da ação penal. Dos processos dos crimes da competência do júri. Da apelação. Do protesto por novo júri. Nulidade. Recursos. Denúncia. Júri.

3.º — Da competência. Do processo e do julgamento dos crimes da competência do juiz singular. Do recurso em sentido estrito. Do habeas corpus.

4.º — Das questões e processos incidentes. Das exceções. Do processo sumário. Dos embargos. Prisão preventiva. Fiança. Denúncia. Júri.

5.º — Da prova. Dos processos especiais. Da execução. Do recurso extraordinário. Do habeas corpus. Da sentença. Júri.

6.º — Da prisão e da liberdade provisória. Dos processos de competência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Do habeas corpus. Prisão preventiva. Recursos. Denúncia.

7.º — Das citações e intimações. Da instrução criminal. Dos recursos em geral. Processo nas contravenções. Prisão preventiva. Recursos. Júri.

8.º — Processo nas contravenções. Da ação penal pública e privada. Do habeas corpus. Da revisão. Inquérito policial. Flagrante. Prisão preventiva. Recursos.

9.º — Processo para os crimes de imprensa. Das nulidades. Da graça, do indulto, da anistia e da reabilitação. Execução. Audiências. Júri.

10.º — Processos dos crimes contra a economia popular. Da prisão em flagrante. Da fiança. Da homologação das sentenças estrangeiras. Prova. Júri. Denúncia.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1º — Regime representativo. Da Federação. Da república. Imunidades parlamentares. Nacionalidade e cidadania. Presidencialismo e parlamentarismo.

2º — Impostos e taxas. Competência exclusiva, supletiva e complementar. Dos direitos e garantias individuais. Estado de sítio e de guerra.

3º — Intervenção federal nos Estados. Câmara dos Deputados, organização e competência. Do Poder Judiciário, órgãos que o compõem. Justiça Eleitoral, organização e competência.

4º — Discriminação de rendas. Senado Federal, organização e competência. Autonomia dos Municípios. Dos funcionários públicos.

5º — Tribunal de Contas. Conselho Nacional de Economia. Sistema eleitoral. Sistema partidário. Da representação proporcional e majoritária. Acumulações remuneradas.

6º — Da organização dos Estados e sua competência. Da ordem econômica e social. Repressão ao abuso do poder econômico. Intervenção do Estado no domínio econômico. Monopolização de indústria e atividade.

7º — Do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal de Recursos. Competência. Organização dos seus serviços internos. Criação e provimento dos cargos das suas secretarias. Fixação de vencimentos. Do mandato de segurança. Contribuições para fiscais.

8º — Dos bens da União, Estados e Municípios. Distrito Federal e Territórios. Mudança da capital. Recurso extraordinário. Da Justiça dos Estados. Do Ministério Público. Do Ministério Público Federal e do local do Distrito Federal. Organização e investidura.

9º — Do Poder Executivo. Da União, Estados e Municípios. Do Presidente da República e Ministros de Estado.

Responsabilidade. Da elaboração legislativa.

10º — Das Forças Armadas. Da criação, fusão e desmembramento de Estados e Municípios. Dos planos de desenvolvimento regional. Justiça do Trabalho, organização e competência.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1º — Dos atos administrativos. Dos serviços públicos sob administração direta. Das empresas públicas.

2º — Direito administrativo, noção relações e fontes. Dos contratos administrativos. Dos cargos públicos: provimento e vacância. Do poder de polícia.

3º — Da descentralização funcional. Das autarquias. Da concorrência pública, administrativa e coleta de preços. Dos bens públicos. Do poder de polícia.

4º — Justiça administrativa no Brasil. Da responsabilidade do Estado e

dos funcionários. Dos contratos administrativos.

5º — Da função pública e seu regime jurídico. Dos serviços públicos. Sociedades de economia mista.

6º — Empresas públicas. Das concessões de serviços públicos. Regime disciplina de servidores públicos.

7º — Do poder de polícia. Desapropriação por necessidade ou utilidade pública. Responsabilidade do Estado e dos funcionários.

8º — Da justiça na administração. Dos atos e dos contratos administrativos. Dos serviços públicos. Da administração descentralizada.

9º — Sociedade de economia mista. Atos administrativos. Empresas públicas. Dos bens públicos.

10º — Do direito administrativo, noção, relações, fontes. Dos atos e dos contratos administrativos. Da função pública e seu regime jurídico.

(Dias 23, 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 1961).

OBRAS COMPLETAS

DE

RUI BARBOSA

VOL. XX. 1893 — TOMO V. — TRABALHOS JURIDICOS

Preço: Cr\$ 250,00

VOL. XXXIII. 1896 — TOMO II — IMPOSTOS
INTERESTADUAIS

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária

Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

(três) dias, que assinam na presença de 2 (duas) testemunhas, levando a público a sua cota proporcional ao capital social.

Brasília 13 de janeiro de 1961. — Waldemar Bezerra. — Luiz Ramos Porto. — Testemunhas: Quintino Cardoso. — Sérgio Fernandes Leão. — (Ambos reconhecidos pelo 2.º Ofício desta Capital).

(Nº 643 — 19-1-61 — Cr\$ 357,00)

SINDICATO NACIONAL DOS CONTRAMESTRES, MARINHEIROS, MOÇOS E REMADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS.

Edital

Faço saber aos que o presente virem, que foi o seguinte o resultado do pleito realizado neste Sindicato, em 16 de janeiro de 1961, no qual foi eleita para dirigir os destinos deste Sindicato no biênio de 1961-62 a 15-2-63, a seguinte:

Diretoria:

Antônio Pereira Neto — Presidente;
Francisco Silva — Vice-Presidente;
João Elias Barbosa — 1.º Secretário;
Aristeu Ferreira de Melo — 2.º Secretário;
Luiz Maurício Sobrinho — Tesoureiro;
Waldir Gomes dos Santos — Procurador.
Luiz Marcelino da Silva — Bibliotecário.

Suplentes da Diretoria:

Sebastião Jaccoud;
Edgar Ferreira Antunes;
Milamom Nunes Melo;

João Bispo dos Santos.

José Rodrigues Rocha Filho

Conselho Fiscal:

Abílio Bispo dos Santos.
Jessé Gonçalves Trindade;
Ivam Pessoa da Silva.

Suplentes do Conselho Fiscal:

Waldemar Bezerra;

Amaro Manoel Rodrigues

Alberto Custódio Pereira.

Delegados junto ao Conselho de Rep. da Federação Nacional dos Trab. em Transportes Marítimos e Fluviais:

Antônio Pereira Neto;

Waldir Gomes dos Santos;

Francisco Silva.

Suplentes junto ao Conselho da Federação:

Antônio Costa da Silva;

João Elias Barbosa;

Aristeu Ferreira de Melo.

Outrossim, faço saber ainda que é de 15 (quinze) dias o prazo para ratificação ou interposição de recurso, conforme preceitua o Art. 41 Seção XI da Portaria 146 de 18-10-57 do M.T.I.C.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1961.

— Waldir Gomes dos Santos, Presidente.

(Nº 2.566 — 17-1-61 — Cr\$ 204,00).

CERAMICA ARTE S. A.

Aviso aos Srs. Acionistas

A Diretoria, tendo em vista a resolução tomada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8 de janeiro de 1960, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1960, convida os Srs. Acionistas a comparecer à Tesouraria, na sede da Sociedade, a fim de realizar, no prazo de 30 dias, a partir de 22 de janeiro de 1961 e a terminar em 20 de fevereiro de 1961, o pagamento devido para a integralização de suas ações, sob pena de ficarem constituídos em mora, na forma do parágrafo 1.º do art. 74 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-940.

Brasília, 18 de janeiro de 1961. — Israel Ferreira. — Sergio Leonardos Hamann.

Dias 19, 20 e 21-1-61.

(Nº 37.210 — 20-12-60 — Cr\$ 275,40)

Consolidação das Leis do Trabalho

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-temático.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência 1 - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00

DIREITO CONSTITUCIONAL

1º — Regime representativo. Da Federação. Da república. Imunidades parlamentares. Nacionalidade e cidadania. Presidencialismo e parlamentarismo.

2º — Impostos e taxas. Competência exclusiva, supletiva e complementar. Dos direitos e garantias individuais. Estado de sítio e de guerra.

3º — Intervenção federal nos Estados. Câmara dos Deputados, organização e competência. Do Poder Judiciário, órgãos que o compõem. Justiça Eleitoral, organização e competência.

4º — Discriminação de rendas. Senado Federal, organização e competência. Autonomia dos Municípios. Dos funcionários públicos.

5º — Tribunal de Contas. Conselho Nacional de Economia. Sistema eleitoral. Sistema partidário. Da representação proporcional e majoritária. Acumulações remuneradas.

6º — Da organização dos Estados e sua competência. Da ordem econômica e social. Repressão ao abuso do poder econômico. Intervenção do Estado no domínio econômico. Monopolição de indústria e atividade.

7º — Do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal de Recursos. Competência. Organização dos seus serviços internos. Criação e provimento dos cargos das suas secretarias. Fixação de vencimentos. Do mandado de segurança. Contribuições para fiscais.

8º — Dos bens da União, Estados e Municípios. Distrito Federal e Territórios. Mudança da capital. Recurso extraordinário. Da Justiça dos Estados. Do Ministério Público. Do Ministério Público Federal e do local do Distrito Federal. Organização e investidura.

9º — Do Poder Executivo. Da União, Estados e Municípios. Do Presidente da República e Ministros de Estado.

Responsabilidade. Da elaboração legislativa.

10º — Das Forças Armadas. Da criação, fusão e desmembramento de Estados e Municípios. Dos planos de desenvolvimento regional. Justiça do Trabalho, organização e competência.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1º — Dos atos administrativos. Dos serviços públicos sob administração direta. Das empresas públicas.

2º — Direito administrativo, noção relações e fontes. Dos contratos administrativos. Dos cargos públicos: provimento e vacância. Do poder de polícia.

3º — Da descentralização funcional. Das autarquias. Da concorrência pública, administrativa e coleta de preços. Dos bens públicos. Do poder de polícia.

4º — Justiça administrativa no Brasil. Da responsabilidade do Estado e

dos funcionários. Dos contratos administrativos.

5º — Da função pública e seu regime jurídico. Dos serviços públicos. Sociedades de economia mista.

6º — Empresas públicas. Das concessões de serviços públicos. Regime disciplina de servidores públicos.

7º — Do poder de polícia. Desapropriação por necessidade ou utilidade pública. Responsabilidade do Estado e dos funcionários.

8º — Da justiça na administração. Dos atos e dos contratos administrativos. Dos serviços públicos. Da administração descentralizada.

9º — Sociedade de economia mista. Atos administrativos. Empresas públicas. Dos bens públicos.

10º — Do direito administrativo, noção, relações, fontes. Dos atos e dos contratos administrativos. Da função pública e seu regime jurídico.

(Dias 23, 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 1961).

OBRAS COMPLETAS

D E

RUI BARBOSA**VOL. XX. 1893 — TOMO V — TRABALHOS JURIDICOS**

Preço: Cr\$ 250,00

**VOL. XXXIII. 1896 — TOMO II — IMPOSTOS
INTERESTADUAIS**

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**Verba Bancária
Guia de Recolhimento**

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

CABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 9 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 41 — Nomear, por necessidade do serviço, o Tenente-Coronel de Artilharia, do QEMA, Darcy Favares de Carvalho Lima e o Major de Artilharia, do QEMA, João Baptista Rosta de Faria encarregados da Edição Brasileira de Military Review — Fort Leavenworth, Kansas, nos Estados Unidos da América do Norte.

Nº 42 — Nomear, por necessidade do serviço, Adjunto da Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai, o Capitão de Infantaria Manoel Luiz da Silva Osório.

Nº 43 — Nomear, por necessidade do serviço, Adjunto da Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Rosalvo Eduardo Jansen.

Nº 44 — Nomear, por necessidade do serviço, Chefe da Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai, o Coronel da Arma de Cavalaria Sículo Rodrigues Perlingeiro.

Nº 45 — Promover, de acordo com a Lei nº 3.222, de 21 de julho de 1957, ao posto de Capitão do QOA, em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de dezembro de 1950, o 1º Tenente do QOA — José de Sales Sobrinho, que deverá figurar no Almanaque do Exército logo abaixo do Capitão do QOA — João Carlos Pithan.

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 46 — Nomear, por necessidade do serviço, Aux. de Instrutor da Academia Militar das Agulhas Negras, para os anos escolares de 1961 e 1962, devendo assumir as funções o mais breve possível, de acordo com o Decreto nº 30.119, de 1 de novembro de 1951 e Aviso nº 534, de 6 de julho de 1957, o 1º Tenente da Arma de Cavalaria Fernando Nogueira Salis.

Nº 47 — Classificar, por necessidade do serviço, na Diretoria de Fabricação e Recuperação, o Coronel T Eng. Ind. Met. Oscar Marques de Almeida.

Nº 48 — Conceder a Medalha do Pacificador ao 1º Tenente de Exército Peruano, José Anibal Villalobos Cervera, de acordo com o Decreto número 45.949, de 30 de abril de 1959.

Nº 49 — Conceder a Medalha do Pacificador aos Senhores Fernando Barabá, Quirino Quinteiro, João Martins e Tomaz Alborno, de acordo com o Decreto nº 45.949, de 30 de abril de 1959.

Nº 50 — Classificar, por necessidade do serviço, na D.V.T., o Tenente Coronel da Arma de Engenharia Auriz Coelho e Silva, sendo, em consequência, transferido do QO (1º Cpt. Eng.) para o QSG.

Nº 51 — Classificar, por necessidade do serviço, no QG 2ª Bda Mista, o Major da Arma de Infantaria Aluisio Carneiro da Rocha, sendo, em consequência, transferido do QO (3º RI), para o QSG.

Nº 52 — Classificar, por necessidade do serviço, no QG/11ª RM e Cmdo Militar de Brasília, o Major da Arma de Infantaria Egláudio de Freitas.

Nº 53 — Tornar insubsistente a Portaria nº 2.766, de 10 de dezembro de 1960, na parte relativa a nomeação do Capitão da Arma de Engenharia Humberto Rodrigues Lisboa para Instrutor da Escola de Comunicações para os anos escolares de 1961 e 1962.

De acordo com o que propõe o Estado Maior do Exército,

Nº 54 — Nomear o Major "T" Eng. Ceo Harold Oswaldo Cavalheiro dos

MINISTÉRIO DA GUERRA

Santos, para Suplente do Delegado do Exército, no Diretorio Central do Conselho Nacional de Geografia, sem prejuízo de suas funções.

Nº 55 — Transferir, por necessidade do serviço, do Quartel General da 1ª Região Militar para o Quartel General da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Infantaria, o Coronel Médico Luiz Lopes de Miranda.

Nº 56 — Classificar, por necessidade do serviço, no QG 2ª DC, o Major da Arma de Artilharia Mário Santos Lima, sendo em consequência, transferido do QO (4º GA 75 Cav) para o QSG.

Nº 57 — Classificar, por necessidade do serviço, na Es P P A, o Major da Arma de Infantaria Olmiro Andrade.

Nº 58 — Classificar, por necessidade do serviço, na Comissão Superior de Economias e Finanças o Major Intendente Orlando Costa.

Nº 59 — Transferir, por necessidade do serviço, do Instituto Militar de Engenharia, para o Arsenal de Guerra General Câmara, o Tenente Coronel "T" Eng. Ind. Auto Renato Riedel Osório de Pina.

Nº 60 — Transferir, por necessidade do serviço, da Fábrica de Juiz de Fora para a Fábrica do Andaraí, o Major "T" Eng Ind Auto Waldyr Leal Lopes.

Nº 61 — Classificar, por necessidade do serviço, no QG-5ª RM e 5ª DI, o Tenente Coronel da Arma de Infantaria João Evangelista Mendes da Rocha, sendo, em consequência, transferido do QO (3º RI) para o QSG.

Nº 62 — Classificar, por necessidade do serviço, na DOF, o Major da Arma de Cavalaria José Cláudio Savaget Pereira, sendo, em consequência, transferido do QO (2º RCM) para o QSG.

Nº 63 — Exonerar das funções de Instrutor da Escola Preparatória de Campinas, o Capitão da Arma de Infantaria José Paulo de Tarso Bastos Ribeiro.

Nº 64 — Movimentar, por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais Técnicos:

Nomear — Diretor Geral da Fábrica da Estrela, o Coronel "T" Eng Q Placido da Rocha Barreto;

Classificar — na Diretoria de Fabricação e Recuperação, o Tenente Coronel "T" Eng Q Pedro Augusto Sisson da Silva Tavares, sendo, em consequência exonerado das funções de Diretor que exerce na Fábrica da Estrela.

Nº 65 — Transferir, por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais Técnicos:

— Da Fábrica do Andaraí para o Departamento de Produção e Obras, o Tenente Coronel "T" Eng Q Paulo da Costa Tavares;

— Da Fábrica de Itajubá para a Fábrica do Andaraí, o Major "T" Eng Q Jorge Alberto Portugal de Carvalho.

De acordo com os arts. 27 letra "c", 30 letra "d", 31 e 33 parágrafo 2º letra "b" da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Nº 66 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o Soldado (1G-961.448) José Gomes da Silva, adido ao 1º R C Gd, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os arts. 290 parágrafo 3º dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os arts. 27 letra "c", 30 letra "d", 31 e 33 parágrafo 2º letra "b" da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Nº 67 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o soldado (9G-83.334) — José Bezerra de Souza, adido ao 11º R C, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafo 3º dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nos termos do artigo 65, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto número 41.475, de 8 de maio de 1957, e letras a) e d) do artigo 2º do Decreto-lei número 4.271, de 17 de abril de 1942.

Nº 68 — Promover os seguintes Aspirantes a Oficial da 1ª Classe da Reserva ao posto de 2º Tenente da mesma Reserva, a contar de 15 de novembro de 1950:

DA 10ª REGIÃO MILITAR

Serviço de Intendência

Meton Cesar de Vasconcelos, Manuel Ferreira Filho.

De conformidade com o artigo 5º do Decreto-lei número 8.897, de 16 de outubro de 1945, artigo 4º da Lei número 1.376, de 6 de junho de 1951 e com o que preceitua o Decreto-lei número 4.222, de 2 de abril de 1942, resolve, de acordo com as instruções constantes da Portaria Reservada número 85, de 30 de maio de 1960.

Nº 69 — Convocar para o serviço ativo do Exército, pelo prazo máximo de um ano, a contar de 15 de novembro de 1960, com os vencimentos e vantagens previstos na legislação em vigor, ressalvadas as disposições do artigo 320 e seus parágrafos do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, os seguintes Segundos Tenentes da 2ª Classe da Reserva:

DA 10ª REGIÃO MILITAR

Serviço de Intendência

Meton Cesar de Vasconcelos, para servir no 10º Grupo de Artilharia 75 Transportado.

Manuel Ferreira Filho, para servir no 23º Batadão de Caçadores.

Marechal Odylio Denys, Ministro da Guerra.

AVISO Nº 5 D-7 — EM 9 DE JANEIRO DE 1961

Consulta o Chefe do Estabelecimento de Fundos da 3ª Região Militar, sobre o direito à Gratificação de Tropa pelo Comandante de Corpo de Tropa que venha a assumir o Comando da Artilharia Divisionária por motivo de férias do respectivo Comandante.

Em solução, declaro que:

O disposto no parágrafo 1º de artigo 1º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, que mantém o direito de percepção da Gratificação de Tropa, refere-se não apenas ao militar que se afaste das suas funções, mas também ao que substitui o superior hierárquico pelos motivos especificados naquele dispositivo.

AVISO Nº 6 D-5-F — EM 10 DE JANEIRO DE 1961

De acordo com os pareceres do Departamento Geral do Pessoal e da Comissão Superior de Economia e Finanças, é fixado em Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) para o corrente ano, o valor da gratificação a ser paga aos Oficiais do Registro Civil, por óbito relacionado, nos termos dos artigos 30 e 144 e seu parágrafo único da Lei do Serviço Militar.

As despesas correrão pelo saldo "em ser" da Consignação 1.6.00 — S. C. 1.6.19 — Despesas Gerais com a Defesa Nacional — 1) Execução da Lei do Serviço Militar.

Marechal Odylio Denys, Ministro da Guerra.

PORTARIAS DE 24 DE DEZEMBRO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

De acordo com o artigo 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 21.495, de 23 de julho de 1946.

Nº 2.815 — Transferir, por necessidade do serviço, da Capelania do QG-8ª RM, para a Capelania do III-2º RI, o Capelão Argemiro Pantoja Munhoz.

Nº 2.816 — Considerar o cabo reservista ex-integrante da FEB, (1G-315.625) Benjamin Alve Bruno, promovido à graduação de 2º Sargento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 2.283, de 9 de junho de 1948, combinado com o artigo 10 do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1945, e reformado nessa graduação de acordo com o artigo 1º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direitos aos vencimentos e vantagens integrais do artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e respeitado o artigo 3º da referida Lei nº 2.579.

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

De acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra b e 31 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o artigo 4º, alínea b, número 4, do Decreto-lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945,

Nº 2.824 — Reformar na mesma graduação, o soldado (1G 963 192) Cleber Paula Brada adido ao 1º B C, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que tratam o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e Lei nº 2.050, de 25 de agosto de 1956, observados os artigos 291 da referida Lei nº 1.316 e 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra b e 31 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o art. 4º alínea b, número 4, do Decreto-lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945,

Nº 2.825 — Reformar na mesma graduação, o Soldado (7G-145) Edvaldo Henrique de Lima, adido a 1º/3º G A Cos M, com os vencimentos da graduação, nos termos do artigo 304 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 291 dessa mesma Lei e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra b e 31 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o art. 4º, alínea b, nº 4, do Decreto-lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945,

Nº 2.826 — Reformar na mesma graduação, o Soldado (3G-434 561) Lauro Adércio Goulart, adido a 1º D L, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que tratam o art. 300 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e Lei nº 2.850, de 25 de agosto de 1956, observados os artigos 291 da referida Lei nº 1.316, e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra d, 31 e 33 parágrafo 2º letra b, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Nº 2.827 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o Cabo (10G-32 123) Nestor Pereira da Silva, adido a 5ª Cia. Front, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com di-

reito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o art. 303 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafos 3º dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 2.828 — Considerar o soldado reservista ex-integrante da FEB, — (2G-92.777) Pedro Perini, promovido à graduação de Cabo, de acordo com o art. 4º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, e reformado nessa graduação, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos vencimentos integrais da referida Lei nº 288, e as vantagens do parágrafo único do art. 307, combinado com o art. 308, da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observado o art. 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra b e 31 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o art. 4º, alínea b, nº 4, do Decreto-lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945,

Nº 2.829 — Reformar na mesma graduação, o Soldado (1G-878.711) Pedro Prudente dos Santos, adido ao R. Es. I, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que tratam o artigo 300 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e Lei nº 2.850, de 25 de agosto de 1956, observados os artigos 291 da referida Lei nº 1.316 e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra d, 31 e 33 parágrafo 2º letra b da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Nº 2.830 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o Soldado (1G-95.297) — Roberto Jassnikier, adido ao 16º BC, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação de conformidade com o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 291 dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra d, 31 e 33 parágrafo 2º letra b, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Nº 2.831 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o Soldado (1G-942.948) Ubirani Alves de Oliveira, adido ao R. Es. I, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafo 3º dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 2.832 — Considerar o então Cabo (1G-802.09) José Alves da Rocha Filho, adido à Companhia Escola de Manutenção, reformado na graduação de 3º Sargento, de acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra d, 31 e 33 parágrafo 2º letra b, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovido na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, tudo em 23 de junho de 1959, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 291 dessa mesma Lei e 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, tornando, assim, insubsistente a Portaria número 1.373, de 23 de junho de 1959, relativa ao mesmo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, e considerando o disposto na Portaria nº 143, de 30 de agosto de 1955.

Nº 2.833 — Conceder a "Medalha Marechal Hermes Aplicação e Estudo" e respectivos Diplomas, aos militares abaixo mencionados, nas seguintes condições:

Prata Dourada com Passador de duas Coróas

— Maj. Art. José Maria de Toledo Camargo — por ter obtido o 1º lugar de sua turma, no Curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais em 1955, e 1º lugar de sua turma no Curso da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, em 1960;

— Cap. Eng. João Luís Pascal Roehl — por ter obtido o 1º lugar de sua turma no Curso de Formação de Oficiais da antiga Escola Militar do Resende — Arma de Engenharia, em 1953, e 1º lugar de sua turma no Curso Técnico de Fortificação e Construção, do Instituto Militar de Engenharia, em 1960;

— 1º Ten. Eng. José Augusto Mariz de Mendonça — por ter obtido o 1º lugar de sua turma no Curso Inicial de Formação de Técnicos-Engenheiros, da AMAN, em 1955, e 1º lugar de sua turma no Curso Técnico de Eletrônica, do Instituto Militar de Engenharia, em 1960.

Prata Dourada com Passador de uma Coróas

— Cap. Inf. Juracy Novaes Pontes — por ter obtido o 1º lugar de sua turma no Curso Técnico Industrial e de Armamento, do Instituto Militar de Engenharia, em 1960;

— 1º Ten. Luiz Carlos Tigre Mala — por ter obtido o 1º lugar de sua turma no Curso Técnico Industrial e de Automóvel, do Instituto Militar de Engenharia, em 1960;

— 1º Ten. Eng. Luiz D'Alpoim Bêda dos Reis — por ter obtido o 1º lugar de sua turma no Curso Técnico de Comunicações, do Instituto Militar de Engenharia, em 1960;

— 1º Ten. Eng. Altair Carvalho de Souza — por ter obtido o 1º lugar de sua turma no Curso Técnico de Eletricidade, do Instituto Militar de Engenharia, em 1960.

— Cap. Inf. Carlos Eduardo de Miranda Lisboa — por ter obtido o 1º lugar de sua turma no Curso Técnico de Geodésia e Topografia, do Instituto Militar de Engenharia, em 1960;

— Cap. Art. Lauro Fernando da Silva Serra — por ter obtido o 1º lugar de sua turma no Curso Técnico de Química, do Instituto Militar de Engenharia, em 1960.

Nº 2.834 — Incluir na 2ª Classe da Reserva do Exército, nos termos dos artigos 13, 19, 64 e 94 e parágrafo único do artigo 59, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto número 41.475, de 8 de maio de 1957, os seguintes oficiais da Polícia Militar do Estado do Piauí:

Arma de Infantaria

Ten. Cel. José Ribeiro de Araújo.
Ten. Cel. Joaquim de Araújo Farias.

Ten. Cel. Porfírio Lopes de Oliveira.

Major Adail de Araújo Melo.
Major Raimundo Soares do Nascimento.

Major Manoel Ribeiro Soares.
Major Antonio Ferreira Soares Filho.

Capitão Jerônimo Rodrigues Alves.
Capitão Carlos Alberto Prado da Cunha.

Capitão Hudson Prado da Cunha.
Capitão José Clemente de Flores.

Capitão Raimundo Nonato Lopes.
Capitão Osmar Felix da Silva.

1º Ten. Elesbão Soares.
1º Ten. Adail Jales de Carvalho.

1º Ten. Francisco Araújo da Silva.
1º Ten. Romão Alves de Sousa.

1º Ten. João Nery Neto.
1º Ten. Manoel Gomes Moreira.

2º Ten. José Rodrigues Alves.
2º Ten. Francisco Carlos do Bom.

2º Ten. Raimundo Marques Campos.

2º Ten. Renato de Sousa Lopes.

2º Ten. Amintas Lopes Castelo Branco.

2º Ten. Juracy Barbosa Marquês.

2º Ten. Manoel Wilson das Neves.

2º Ten. Antonio Bento Vieira.

2º Ten. Gerardo Alves de Almeida.

2º Ten. Luiz Gonzaga Mendes.

2º Ten. Edison Mourão Pessoa.

2º Ten. Teodorico Fernandes de Moraes.

2º Ten. Joaquim José Leite.

2º Ten. Pedro Alves de Assunção.

2º Ten. Alexandre Bispo de Alexandria.

2º Ten. João Cardoso de Alencar.

Serviço de Assistência Religiosa

Cap. Capelão Hermínio Davis Filho.

Identificadores

1º Ten. Joaquim Benício de Sá.

2º Ten. Irineu da Costa Pires.

Músico

1º Ten. Sebastião Simplicio.

PORTARIA Nº 2.835 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1960.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, atendendo as razões apresentadas pelo Estado-Maior do Exército, resolve determinar a realização de nova "Prova de Suficiência para a Indicação de Oficiais que irão desempenhar funções no Estado-Maior das Forças de Emergência das Nações Unidas" e revalidar as Normas constantes da Portaria nº 2.228, de 22 de setembro de 1960, introduzidas as modificações que com esta baixam.

Marechal Odylio Denys — Ministro da Guerra.

Normas para a realização da "prova de suficiência para a indicação de oficiais que irão desempenhar funções no Estado-Maior das Forças de Emergência das Nações Unidas".

(Normas para a realização — Modificações)

"2. Calendário

a — Expedição das instruções: até 5 de janeiro de 1961.

b — Inscrição dos candidatos: até 18 de fevereiro de 1961.

c — Prova escrita: 6 de março de 1961.

d — Resultado inicial: até 22 de março de 1961.

e — Prova oral: 3 de abril de 1961.

f — Resultado final: até 5 de abril de 1961."

.....

"5. Inscrição

a — Condições a satisfazer

1)

2)

3)

4)

5)

6) Ter terminado o curso da Escola de Comando e Estado-Maior há mais de 3 (três) anos com menção, pelo menos, "Bem" e possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de exercícios de função de Estado-Maior

7) Comprovar, em ata de inspeção de saúde, sua condição de "apto" para o serviço do Exército.

Os prazos citados nos itens (5) e (6) são referidos à data de 31 de dezembro de 1960."

Em 20 de dezembro de 1960

Requerimentos:

Milton Cunha Bezerra, Capitão Intendente, servindo no Batalhão da Guarda Presidencial, com sede em Brasília, solicitando suspensão de descomento e restituição de importância, fundamentado no Acórdão do Egrégio Superior Tribunal Militar de 18 de janeiro de 1960, o qual transitou em julgado e com fulcro no disposto pelo artigo 55, §§ 1º e 5º do R-3. — Indeferido por falta de amparo legal. Sejam reajustadas as parcelas descontadas mensalmente dentro dos novos níveis de vencimentos. (F. nº 21.155-00 — GM).

.....

João Prêzio da Silva, Reservista solicitando reinclusão nas fileiras do Exército para fins de reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal. (F. ns. 14.781-60 — GM e 16.819-56 — GM).

.....

Antônio Geraldo Felice, cidadão da classe de 1943, solicitando antecipação de matrícula no Firo de Guerra. — Indeferido, por falta de amparo legal. (F. nº 22.794-60 — GM).

.....

Luiz José Cruz Dias, cidadão da classe de 1943, solicitando antecipação de incorporação. — Indeferido, por ter terminado o prazo para a seleção de contingente convocado para o serviço militar em 1961. (F. número 24.336-60 — GM).

.....

Angelo Domico Filho, solicitando incorporação como voluntário, no Nu D Aet. — Indeferido, em face das informações. (F. nº 24.352-60 — GM).

.....

Indústria Química Mantiqueira Sociedade Anônima, com sede e fábrica em Lorena — SP, solicitando autorização para fabricar em série experimental de 290 (duzentos) foguetes para a Força Aérea Brasileira. — Autorizado, de acordo com a letra h do artigo 62 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.246, de 11 de dezembro de 1936 e Apostila, no Título de Registro da firma Indústria Química Mantiqueira S.A., com sede e fábrica em Lorena (SP), para fabricar foguetes de aviação, do tipo SCAR, calibre 2,25 polegadas. (F. nº 25.764-60 — GM).

.....

Du Pont do Brasil S.A. — Indústrias Químicas, estabelecida nesta cidade, solicitando autorização para construir, nos terrenos de sua fábrica, sedida em Goiabel — Barra Mansa — RJ, um abrigo para fumantes. — Autorizado, de acordo com a letra h, do art. 52 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.246, de 11 de dezembro de 1936, Apostila, no Título de Registro da firma Du Pont do Brasil S.A. — Indústrias Químicas — para construir abrigo para fumantes nos terrenos de sua fábrica estabelecida em Goiabel — município de Barra Mansa — RJ, nos moldes do Decreto nº 1.329-G-60, anexo ao processo. (F. nº 25.763-60 — GM).

.....

João Eustáquio de Oliveira Figueiredo, Major da Arma de Cavalaria, pedindo anulação de dívida para com a Fazenda e restituição das importâncias já descontadas mensalmente de seus vencimentos e relativas à Carga que lhe foi imposta pelo Sr. Delegado do Tesouro Brasileiro em New York, quando em serviço na Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai. — Indeferido. (F. nº 11.957-58 — GM).

.....

Edésio Nunes de Moraes, 2º Sargento, servindo no I-7º R O 105, pedindo concessão do Abono Militar por ser arriado de mãe viúva. — Deferido. Homologo o ato do Comandante do I-7º R O 105, para conceder em caráter definitivo o benefício pleiteado. (F. nº 25.915-60 — GM).

.....

Cosme Rocha dos Santos, 1º Tenente da Reserva remunerada da Marinha de Guerra, solicitando matrícula, no Colégio Militar do Rio de Janeiro, do seu filho Verandir Mendonça dos Santos, com dispensa de exame de suficiência. — Indeferido, de acordo com o parecer da DGE. (F. número 23.132-60 — GM).

.....

Indústria Química Mantiqueira Sociedade Anônima, estabelecida em Lorena — São Paulo, solicitando autorização para fabricar bombas, espoletas, detonadores e iniciadores. — Autorizado, de acordo com a letra h do art. 62 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.246, de 12 de dezembro de 1936, a Apostila, no Título de Registro da firma Indústria Química Mantiqueira S.A., com fábricas no Bairro Pôrto do Meira sem número, em Lorena — São Paulo, para fabricar: Bombas e Espoletas para a explosão de fornos tipo Morani; Detonadores de Fragmentação; Iniciadores para Car-

gas Explosivas, no peso de 25 a 2.500 gramas, tudo nos moldes da documentação anexa ao Processo. (F. número 25.757-60 — GM).

Cícero Célio Sanches, 3.º Sargento, servindo no Contingente da Diretoria Geral de Intendência, solicitando concessão de abono militar de 20% de acordo com o art. 72 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951. — Deferido. Homologo o ato do Exmo. Sr. Diretor de Intendência para conceder em caráter definitivo o benefício pleiteado. (F. n.º 25.656-60 — GM).

Em 21 de dezembro de 1960

Roberto de Castro, Capitão de Infantaria, servindo na CP/QOA-QOE, solicitando permissão para ir aos Estados Unidos (Miami) durante o período de Licença Especial. — Autorizado. (F. n.º 25.410-60 — GM).

Afonso Freire Lobo, Capitão R-1, pedindo promoção ao posto imediato com amparo na Lei n.º 1.267-59. — Indeferido, por falta de amparo legal. O requerente não satisfaz as condições da Lei n.º 1.267-59 e sua Regulamentação. (F. n.º 25.731-60 — GM).

Maria Dias de Souza Leão, pedindo os benefícios da Lei n.º 616-49, para seu falecido esposo, 2.º Tenente Jerônimo Antônio de Leão. — Indeferido, por falta de amparo legal. Os serviços prestados pelo "DE-CUJUS" não satisfazem às exigências da Lei n.º 616-49 e Decreto n.º 26.907-49. Além disso, qualquer direito porventura existente, estaria prescrito de acordo com o Decreto n.º 20.910-32. (F. n.º 19.119-60 — GM).

João Alves Corrêa, pedindo inspeção de Saúde, em grau de recurso, a fim de se ver prorrogado a graduação imediata pela Lei n.º 3.067-56. — Indeferido, por falta de amparo le-

gal. O peticionário não satisfaz às exigências da Lei n.º 3.067-56. (F. n.º 25.364-60 — GM).

Paulo Corrêa Ferra Junior, Capitão de Artilharia, servindo na Escola Preparatória de Campinas, pedindo o pagamento de Ajuda de Custo, por exercícios findos, referentes ao exercício de 1959. — Deferido. Reconheço a dívida. Remeta-se a Secretaria para o processamento da despesa por exercícios findos. (F. n.º 20.960-60 — GM).

João Baptista Rangel, General de Divisão, solicitando três meses de licença, relativa ao decênio de 2 de maio de 1918 a 1.º de maio de 1923, para serem gozados em período único, de acordo com o art. 1.º da Lei número 283, de 24 de maio de 1942. — Concedido. (F. n.º 25.970-60 — GM).

Sabino da Silva Barbosa, ex-Sargento, pedindo amparo do Estado. — Arquivado. O requerente não compareceu à inspeção de saúde ante a JMSR/3 apesar de reiteradamente chamado. (F. n.º 2.772-599 — GM).

Retificações

No Diário Oficial de 17-11-1960. — Requerimento do 2.º Sargento José Wainberg pedindo que lhe seja assegurada a matrícula em 1962 na Escola de Saúde do Exército. (F. número 20.682-60 — GM), página n.º 14.883 — 3.ª coluna.

Onde se lê: José Wainberg;

Leia-se: José Wainberg.

No Diário Oficial de 14-12-1960. — Requerimento do 2.º Tenente QOA — Mário Tavares, solicitando pagamento por exercícios findos relativa a diferença de vencimentos e vantagens. (F. n.º 23.917-60 — GM), página número 15.947 — 4.ª coluna.

Onde se lê: 2.º Tenente QAO;

Leia-se: 2.º Tenente QOA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º Br-13, DE 21-1-1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, usando de suas atribuições, e tendo em vista a sugestão feita pela Diretoria da Despesa Pública no Processo número 8.909-61, resolve designar o oficial administrativo classe "O" do Quadro Suplementar, Jacinto Paiva, lotado na Alfândega do Rio de Janeiro e o oficial de administração nível 16-C, Parte Permanente, José Manoel Nogueira Vinhais, lotado na referida Diretoria, para integrarem, sob a presidência do agente fiscal do imposto de renda nível 18-E, Boanerges Netto Ribeiro, a Comissão de Inquérito incumbida da apuração dos fatos denunciados pelo "Jornal do Brasil" na edição de 6 de janeiro de 1961. — (a) Sebastião Paes de Almeida.

Diretoria da Despesa Pública

PORTARIA N.º 15, DE 18 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor da Despesa Pública declara ao Sr. Tesoureiro-chefe da Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional que os pagamentos de vencimento, salário, provento e pensões correspondente ao mês de janeiro serão efetuados com observância da tabela abaixo determinando que aos sábados não sejam realizados pagamentos fora da sede do Ministério da Fazenda.

Outrossim comunica que os pagamentos de cheques deixados de receber na vigência da presente serão realizados obedecendo o seguinte critério:

1. Pagamento de atrasados do pessoal em atividade.

8. Dia útil. Ministério da Viação,

9. Dia útil. Poderes Judiciários e Legislativos. Ministérios da Agricultura e Justiça.

10. Dia útil. Ministérios do Trabalho e Exterior.

11. Dia útil. Ministérios da Educação e Saúde.

2. Pagamento de atrasados de pensionistas e aposentados a partir do décimo sétimo dia útil de 15h às 16h diariamente.

3. Horário de pagamento para ativos da Fazenda — Pensionistas e aposentados. Das 12h às 16h. Sábados das 9h às 11h.

Fica estabelecido o zero dia para o pagamento externamente dos Palácios Residenciais e Poderes Judiciários e Legislativo.

Pagamentos a serem efetuados na sede do Ministério:

Mês de janeiro de 1961

Primeiro dia: 31

1.005 Depart. Administ. do Serviço Público.

1.006 Depart. Administ. do Serviço Público.

1.008 Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica.

1.108 Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica.

1.011 Conselho Nacional de Economia.

Ministério da Fazenda

2.001 Ministro da Fazenda.

2.002 Func. à disposição do Gab. do Ministro.

2.005 Diretor-Geral da Fazenda Nacional.

2.006 Diretoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.008 Diretores de Repartição.

2.009 Chefes de Repartição.

2.010 Chefes de Repartição.

2.011 Procuradoria-Geral da Fazenda Pública.

2.012 Diretores e Chefes do Imposto de Renda.

2.014 Serviço do Patrimônio da União.

2.017 Serviço do Pessoal.

2.018 Serviço do Pessoal.

2.022 Diretoria da Despesa Pública.

2.023 Diretoria da Despesa Pública.

2.026 Serviço de Comunicações.

2.029 Diretoria das Rendas Internas.

2.129 Diretoria das Rendas Internas.

2.032 Diretoria das Rendas Aduaneiras.

2.035 Contadoria-Geral da República.

2.036 Contadoria-Geral da República.

2.039 Divisão do Material.

2.042 Diversos.

2.049 Divisão do Imposto de Renda.

2.050 Divisão do Imposto de Renda.

2.053 Delegacia Regional Imposto de Renda.

2.054 Delegacia Regional Imposto de Renda.

2.055 Delegacia Regional Imposto de Renda.

2.058 Laboratório Nacional de Análises.

2.061 Primeiro Conselho de Contribuintes.

2.065 Conselho Superior de Tarifas.

2.067 Serv. Estat. Econômica e Financeira.

2.070 Recebedoria do Distrito Federal.

2.071 Recebedoria do Distrito Federal.

2.072 Recebedoria do Distrito Federal.

2.073 Recebedoria do Distrito Federal.

2.077 Agentes Fiscais do Imposto de Consumo.

2.079 Caixa de Amortização.

2.080 Caixa de Amortização.

2.122 Diretoria da Despesa Pública.

2.132 Diretoria das Rendas Aduaneiras.

2.179 Caixa de Amortização.

2.379 Caixa de Amortização.

2.450 Diversos.

2.499 Funcionários em disp. M. da Fazenda.

2.170 Rec. do Distrito Federal.

Tribunal de Contas

Aposentados

8.500 Letras A e Z.

4.522 A e Z — Depart. Administ. do Serviço Público.

Segundo dia: 1.º de fevereiro

Presidência da República

e Órgãos Subordinados

1.105 Depart. Administ. do Serviço Público.

1.106 Depart. Administ. do Serviço Público.

1.107 Depart. Administ. do Serviço Público.

1.111 Conselho Nacional de Economia.

Tab. Num. Esp. Mens. Lei

n.º 1.765, de 18-12-2.

1.205 Depart. Administ. do Serviço Público.

1.211 Conselho Nacional de Economia.

Ministério da Fazenda

2.105 Diretoria-Geral.

2.114 Serviço do Patrimônio da União.

2.115 Divisão de Obras.

2.117 Diretoria-Geral e Serv. do Pessoal.

2.126 Serviço de Comunicações.

2.127 Serviço de Comunicações.

2.135 Contadoria-Geral da República.

2.136 Contadoria-Geral da República.

2.139 Divisão do Material.

2.142 Administração Edifício da Fazenda.

2.143 Administração Edifício da Fazenda.

2.144 Administração Edifício da Fazenda.

2.149 Divisão do Imposto de Renda.

2.153 Delegacia Reg. do Imposto de Renda.

2.156 Primeiro Conselho de Contribuintes.

2.157 Segundo Conselho de Contribuintes.

2.158 Conselho Superior de Tarifas.

2.159 Procuradoria-Geral da República.

2.160 Laboratório Nacional de Análises.

2.167 Serviço de Estat. Econ. Financeira.

2.171 Recebedoria do Distrito Federal.

2.182 Departamento Federal de Compras.

2.183 Departamento Federal de Compras.

2.314 Serviço do Patrimônio da União.

2.317 Serviço do Pessoal.

2.327 Serviço de Comunicações.

2.329 Diretoria de Rendas Internas.

2.332 Diretoria das Rendas Aduaneiras.

2.335 Contadoria-Geral da República.

2.349 Divisão e Deleg. do Imposto de Renda.

2.350 Divisão e Deleg. do Imposto de Renda.

2.351 Divisão e Deleg. do Imposto de Renda.

2.367 Serviço de Estat. Econ. Financeira.

2.370 Recebedoria do Distrito Federal.

Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas

1.017 Pessoal Permanente.

1.117 Pessoal Mensalista.

1.217 Pessoal Mensalista — Lei número 1.765, de 18-12-9.

Terceiro dia: 2

Aposentados

Ministério da Fazenda

4.101 Letra A.

4.102 Letras A a D.

4.103 Letras D a G.

4.104 Letras G a J.

4.105 Letras J a L.

4.106 Letras L a M.

4.107 Letras M a R.

4.108 Letras R a Z.

4.109 Letras A a Z.

4.110 Letras A a Z.

SUPERINTENDENCIA DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL

4.150 Letras A a Z.

Ministério da Aeronáutica

4.401 Letras A A J.

4.402 Letras J A V.

4.403 Letras V A Z.

4.404 Letras V A Z.

Ministério da Agricultura

4.601 Letras A A E.

4.602 Letras E A L.

4.603 Letras L A V.

4.604 Letras V A Z.

4.605 Letras V A Z.

Ministério do Trab. Indústria e Comércio

4.801 Letras A A M.

4.802 Letras M A Z.

QUARTO DIA 3

Aposentados

Ministério da Guerra

4.201 Letra A.

4.202 Letra A.

4.203 Letras A A D.

4.204 Letras D A F.

4.205 Letras F A J.

4.206 Letra J.

4.207 Letras J A L.

4.208 Letras L A M.

4.209 Letras M A R.

4.210 Letras R A Z.

4.211 Letras A A Z.

4.212 Letras A A Z.

4.213 Letras A A Z.

4.214 Letras A A Z.

4.215 Letras A A Z.

Aposentados

Congresso Nacional

4.540 Letras A Z.

Aposentados

Ministério da Saúde

4.730 Letras A A E.

4.731 Letras E A J.

4.732 Letras J A V.

4.733 Letras V A Z.

4.734 Letras A A Z.

4.735 Letras A A Z.

QUINTO DIA 4

Aposentados

Ministério da Marinha

4.301 Letra A.
4.302 Letra A.
4.303 Letras A A C.
4.304 Letras C A F.
4.305 Letras F A J.
4.306 Letra J.
4.307 Letra J.
4.308 Letras J A M.
4.309 Letras M A N.
4.310 Letras N A R.
4.311 Letras R A Z.
4.312 Letras A A Z.
4.313 Letras A A Z.
4.314 Letras A A Z.
4.315 Letras A A Z.
4.316 Letras A A Z.
4.317 Letras A A Z.

Poder Judiciário

4.530 Letras A A L.
4.531 Letras L A Z.
4.532 Letras L A Z.

Aposentados

I. P. A. S. E.

4.990 Letras A A Z.

SEXTO DIA 6

Aposentados

Ministério da Justiça

4.501 Letra A.
4.502 Letra A.
4.503 Letras A E B.
4.504 Letras B A E.
4.505 Letras E A F.
4.506 Letras F A I.
4.507 Letras I A J.
4.508 Letra J.
4.509 Letras J A M.
4.510 Letras M A O.
4.511 Letras O A S.
4.512 Letras S A Z.
4.513 Letras A A Z.
4.514 Letras A A Z.
4.515 Letras A A Z.
4.516 Letras A A Z.

SETIMO DIA 7

Aposentados

Ministério da Educação e Cultura

4.701 Letra A.
4.702 Letras A E B.
4.703 Letras B A E.
4.704 Letras E A H.
4.705 Letras H A J.
4.706 Letras J A L.
4.707 Letras L E M.
4.708 Letras M A R.
4.709 Letra R A Z.
4.710 Letra A A Z.
4.711 A A Z.
4.712 A A Z.

Aposentados

Ministério da Viação

4.901 Letra A.
4.902 Letra A.
4.903 Letra A.
4.904 Letra A.
4.905 Letra A.
4.906 Letra A.
4.907 Letras A E B.

OITAVO DIA 8

Aposentados

Ministério da Viação

4.908 Letras B E C.
4.909 Letras C E D.
4.910 Letra D E E.
4.911 Letra E.
4.912 Letras E E F.
4.913 Letras F E G.
4.914 Letras G E H.
4.915 Letras H A J.
4.916 Letra J.
4.917 Letra J.
4.918 Letra J.
4.919 Letra J.
4.920 Letra J.
4.921 Letras J A L.
4.922 Letras L E M.
4.923 Letra M.
4.924 Letra M.

NONO DIA 9

Aposentados

Ministério da Viação

4.925 Letras M E N.
4.926 Letras N E O.
4.927 Letra O.
4.928 Letras O E P.
4.929 Letras P A A R.
4.930 Letras R E S.
4.931 Letras S A W.
4.932 Letras W A Z.
4.933 Letras A A Z.
4.934 Letras A A Z.
4.935 Letras A A Z.
4.936 Letras A A Z.
4.937 Letras A A Z.
4.938 Letras A A Z.
4.939 Letras A A Z.
4.940 Letras A A Z.
4.941 Letras A A Z.

DÉCIMO DIA 10

Aposentados

Ministério da Viação

4.942 Letras A A Z.
4.943 Letras A A Z.
4.944 Letras A A Z.
4.945 Letras A A Z.
4.946 Letras A A Z.
4.947 Letras A A Z.
4.948 Letras A A Z.
4.949 Letras A A Z.
4.950 Letras A A Z.
4.951 Letras A A Z.
4.952 Letras A A Z.
4.953 Letras A A Z.
4.954 Letras A A Z.
4.955 Letras A A Z.
4.956 Letras A A Z.
4.957 Letras A A Z.
4.958 Letras A A Z.
4.959 Letras A A Z.

DÉCIMO PRIMEIRO DIA 11

Pensionistas Pensões Especiais

6.001 Letra A.
6.002 Letras A A C.
6.003 Letras C A B.
6.004 Letras E A G.
6.005 Letras G A J.
6.006 Letras J A L.
6.007 Letras L E M.
6.008 Letras M.
6.009 Letras M A O.
6.010 Letras O A T.
6.011 Letras T A Z.
6.012 Letras A A Z.
6.013 Letras A A Z.
6.014

Pensão Vitalícia Guerra do Paraguai

6.020 Letras A Z A Z.

Pensões Judiciárias

6.030 Letras A A Z.

Montepio do Ministério das Relações Exteriores

7.001 Letras A A M.
7.002 Letras A A Z.

DÉCIMO SEGUNDO DIA 12

Diversas Pensões Reunidas

6.101 Letras A E B.
6.102 Letras B A E.
6.103 Letras E A J.
6.104 Letras J A M.
6.105 Letras M A R.
6.106 Letras A A Z.

Montepio Militar da Guerra

7.210 Letra A.
7.211 Letras A A D.
7.212 Letras D A G.
7.213 Letras G A J.
7.214 Letras J A M.
7.215 Letra M.
7.216 Letras M A P.
7.217 Letras P A Z.
7.218 Letras A A Z.
7.219 Letras A A Z.
7.220 Letras A A Z.

Pensão da Guarda Civil

7.535 Letras A A Z.

DÉCIMO TERCEIRO DIA 13

Pensionista do Ministério da Fazenda

7.101 Letra A.
7.102 Letras A F B.
7.103 Letras B A D.
7.104 Letras D E E.
7.105 Letras E A H.
7.106 Letras H A J.
7.107 Letras J A L.
7.108 Letras L F M.
7.109 Letra M.
7.110 Letras M A O.
7.111 Letras O A S.
7.112 Letras A A Z.
7.113 Letras A A Z.

Montepio dos Empregados da Casa da Moeda

7.150 Letras A A J.
7.151 Letras A A Z.

Montepio do Ministério do Trabalho

7.801 Letras A A A.

Pensionista do Tribunal de Contas

8.520 Letras A A Z.

DÉCIMO QUARTO DIA 14

Montepio Civil da Guerra

7.201 Letras A A E.
7.202 Letras E A J.
7.203 Letras J A M.
7.204 Letras A A Z.

Diversas Pensões da Guerra

7.230 Letra A.
7.231 Letra A.
7.232 Letra A.
7.233 Letras A A G.
7.234 Letra C.
7.235 Letras C E D.
7.236 Letras D E E.
7.237 Letra E.
7.238 Letras E A H.
7.239 Letras H E I.
7.240 Letra I.
7.241 Letras I E J.
7.242 Letras J A L.

DÉCIMO QUINTO DIA 15

Diversas Pensões da Guerra

7.243 Letras L E M.
7.244 Letra M.
7.245 Letra M.
7.246 Letra M.
7.247 Letras M E N.
7.248 Letras N E O.
7.249 Letras O A R.
7.250 Letras R E S.
7.251 Letras S A Z.
7.252 Letras A A Z.
7.253 Letras A A Z.
7.254 Letras A A Z.
7.255 Letras A A Z.
7.256 Letras A A Z.
7.257 Letras A A Z.
7.258 Letras A A Z.

Meio soldo

7.260 Letras A A O.
7.261 Letras A A Z.

Montepio do Ministério da Aeronáutica

7.401 Letras A A M.
7.402 Letras A A Z.

Décimo sexto dia 20

Montepio Civil da Marinha

7.301 Letras A A D.
7.302 Letras D A J.
7.303 Letras J A N.
7.304 Letras A A Z.
7.305

Montepio Militar da Marinha

7.310 Letras A E B.
7.311 Letras C A E.
7.312 Letras E A I.
7.313 Letras I A L.
7.314 Letra M.
7.315 Letras M A R.
7.316 Letras A A Z.
7.317 Letras A A Z.

Mont. Oper. Ars. Marinha D. Armamento

7.350 Letras A A H.
7.351 Letras H A P.
7.352 Letras A A Z.

Montepio Civil da Aeronáutica

7.420 A A Z — Novas inclusões.

Décimo sétimo dia, 21

7.320 Letra A.
7.321 Letra A.
7.322 Letras A A C.
7.323 Letras C A E.
7.324 Letra E.
7.325 Letras E A H.
7.326 Letras H A J.
7.327 Letras J A L.
7.328 Letras L E M.
7.329 Letra M.
7.330 Letra M.
7.331 Letras M A O.
7.332 Letras O A S.
7.333 Letras A A Z.
7.334 Letras A A Z.
7.335 Letras A A Z.

Décimo oitavo dia, 22

Montepio da Justiça

7.501 Letras A E B.
7.502 Letras B A E.
7.503 Letras E A I.
7.504 Letras I A M.
7.505 Letra M.
7.506 Letras M A R.
7.507 Letras A A Z.

Corpo de Bombeiro e Polícia Militar

7.520 Letras A A C.
7.521 Letras C A E.
7.522 Letras E A J.
7.523 Letras J A M.
7.524 Letras M A R.
7.525 Letras A A Z.
7.526 Letras A A Z.
7.527 Letras A A Z.
7.528 Letras A A Z.
7.529
7.530 Letras A A Z.

Décimo nono dia, 23

Montepio da Agricultura

7.701 Letras A A C.
7.702 Letras C A E.
7.703 Letras E A J.
7.704 Letras J A M.
7.705 Letras M A R.
7.706 Letras A A Z.

Montepio da Viação

7.901 Letra A.
7.902 Letra A.
7.903 Letra A.
7.904 Letra A.
7.905 Letra A.
7.906 Letras A E B.
7.907 Letras B E C.

Vigésimo dia, 24

7.908 Letras C.
7.909 Letras C E D.
7.910 Letra D.
7.911 Letras D E E.
7.912 Letra E.
7.913 Letra E.
7.914 Letras E E F.
7.915 Letras F E G.
7.916 Letras G E H.
7.917 Letras H E I.
7.918 Letra I.
7.919 Letra I.
7.920 Letras I E J.
7.921 Letras J A L.
7.922 Letra L.
7.923 Letra L.
7.924 Letras L E M.

Vigésimo primeiro dia, 25

7.925 Letra M.
7.926 Letra M.
7.927 Letra M.
7.928 Letra M.
7.929 Letra M.
7.930 Letra M.
7.931 Letras M E N.
7.932 Letras N E O.
7.933 Letras O E P.
7.934 Letras P A R.
7.935 Letras R E S.
7.936 Letras S A Y.

7.937 Letras Y E Z.
7.938 Letras A A Z.
7.939 Letras A A Z.
7.940 Letras A A Z.

Vigésimo segundo dia, 27

Salário-família

Salário-família — C.A.P. IPASE

5.001 Letra A.
5.002 Letras A E B.
5.003 Letras B A E.
5.004 Letras E A I.
5.005 Letras I E J.
5.006 Letras J A L.
5.007 Letras L A N.
5.008 Letras N A R.
5.009 Letras R A Z.
5.010 Letras A A Z.
5.011 Letras A A Z.
5.012 A A Z.

Salário-família

Dependente de Servs. Aposentados

5.100 Letras A A D.
5.101 Letras D A J.
5.102 Letras J A M.
5.103 Letras M A F.
5.104 Letras R A Z.
5.105 Letras A A Z.
5.106 Letras A A Z.
5.107 Letras A A Z.
5.108 Letras A A Z.
5.109 Letras A A Z.
5.110 Letras A A Z.
5.111 Letras A A Z.
5.112 Letras A A Z.
5.113 Letras A A Z.
5.114 Letras A A Z.
5.115 Letras A A Z.

Salário Família

Dependentes Civis Serviço Ativo
Ministério da Fazenda

5.200 Letras A A Z Minist. da Fazenda

Salário Família

Dependentes de Militares

5.250 Letras A A J.
5.251 Letras J A T.
5.252 Letras A A Z.
5.253 Letras A A Z.
5.254 Letras A A Z.
5.255 Letras A A Z.
5.256 Letras A A Z.

Salário Família

Presid. da Rep. Órgãos Sub.
M. R. Ext.

5.300 Letras A A Z Dep. Func. Serv.
5.301 Letras A A Z Dep. Func.
D. A. S. P.
5.350 Letras A A Z Dep. Serv. M.
Marinha.

Pensões Alimentícias

5.539 Letras A A Z.
5.540 Letras A A Z.
5.541 Letras A A Z.
5.549 Letras A A Z.
5.302 Letras A A Z.

Novas inclusões cheques suplen-
tares, Consignações Aluguel de Casa.

Pagamentos a serem efetuados
Externamente

ZERO DIA — 30 DE JANEIRO

Palácios Presidenciais

1.001 Presidência da República.
1.002 Presidência da República.
1.201 Presidência da República.
2.016 Palácios Presidenciais.

CONGRESSO NACIONAL

Câmara dos Deputados

Senado Federal

PODER JUDICIÁRIO

Consultoria Geral da República.
Procuradoria Geral da República.
Subprocuradoria G. da República.
Procuradoria G. do Dist. Federal.
Supremo Tribunal Federal.
Superior Tribunal Militar.
Tribunal Federal de Recursos.
Tribunal de Justiça.
Juizes de Direito.

Juizes Substitutos.
Tribunal do Juri.
Tribunal Superior Eleitoral.
Tribunal Regional Eleitoral.
Juizes Eleitorais.
Juizo de Menores.
Pessoal em Disponibilidade.
Tribunal Superior do Trabalho.
Tribunal Regional do Trabalho da
Primeira Região.
Juntas de Conc. e Julgamento da
Primeira Região.

Aposentados

4.212 A Z Ministros do Sup. Trib.
Militar.
4.520 A Z Ministros do Superior Tri-
bunal Federal.
4.521 A Z Juizes e Promotores.
4.523 A Z Desembargadores do Tri-
bunal de Justiça.

Tribunal de Contas

8.001 Ministros.
8.001 Auditores.
8.001 Procurador e Adjunto do Pro-
curador.
8.002 Funcionários.
8.005 Diretores Chefes e Secretários.

SEGUNDO DIA 1º DE FEVEREIRO

Ministério da Educação e Cultura

119 Gabinete do Ministro.
103 Comissão Nacional do Livro Di-
tático.
106 Conselho Nacional de Educação.
107 Conselho Nacional do Serviço
Social.
125 Serviço de Comunicações.
126 Serviço de Documentação.
129 Diret. Patr. Histórico e Art.
Nacional.
148 Biblioteca do Ministério.
151 Depart. de Administração Di-
retoria Geral.
153 Divisão do Material.
154 Divisão de Obras.
155 Divisão do Orçamento.
158 Divisão do Pessoal.
158-A Divisão do Pessoal Seção de
Assistência Social.
184 Seção de Segurança Nacional.
701 Serviço de Administração da
Sede.
147 Serviço de Transporte.

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro.
Departamento de Administração.
Divisão do Material.
Divisão de Obras.
Divisão de Orçamento.
Serviço de Documentação.
Serviço de Comunicações.
Serviço de Administração da Sede.
Serviço de Transporte.
Departamento Nacional de Saúde.
Cursos do Dep. Nacional de Saúde.
Serv. Est. da Saúde.
Comissão de Alimentação.
Seção de Organização.
156 Divisão de Organização Hospi-
talar.
157 Divisão de Organização Sani-
tária.
Divisão do Pessoal.
163 Serviço Federal de Bio Estatís-
tica.

Ministério da Agricultura

Gabinete do Ministro.
Departamento de Administração.
Divisão do Pessoal.
Divisão do Material.
Divisão do Orçamento.
Seção de Organização.
Seção de Segurança Nacional.
Seção de Mecanização do Serviço de
Estatística da Produção.
Conselho Florestal Federal

Ministério das Relações Exteriores
Funcionários

3.001 Secretaria de Estado.
3.002 Secretaria de Estado.
3.005 Corpo Diplomático.
3.006 Corpo Diplomático.

Mensalistas

3.101 Depart. de Administração.
3.102 Depart. de Administração.
3.103 Depart. de Administração.
Tab. Num. Esp. Mens. Lei nº 1.765
de 18 de dezembro de 1952

3.201 Depart. de Administração.
3.499 M. Rel. Ext. Funcs. em Dis-
ponibilidade.

Aposentados

4.001 A Z Ministério Rel. Exteriores.
4.002 A Z Ministério Rel. Exteriores.

TERCEIRO DIA — 2

Ministério da Agricultura

Divisão de Obras.
Serviço de Comunicações.
Serviço de Proteção aos Índios.
Conselho Nacional de Proteção aos
Índios.
Serviço de Expansão do Trigo.
Serviço de Informação Agrícola.
Diretoria Geral do Departamento.
Nacional da Produção Vegetal
Instituto de Fermentação.

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro.
Consultoria Geral da República.
Departamento de Administração.
Diretoria Geral.
Divisão do Material.
Divisão do Orçamento
Divisão do Pessoal.
Divisão de Obras.
Serviço de Comunicações.
Portaria e Garagem.

Ministério do Trabalho Indústria e
Comércio

Livros 1 a 3 Gabinete do Ministro
Diretores e funcionários.
Ministério da Viação e Obras Públicas
Gabinete do Ministro.
Departamento de Administração.
Divisão do Pessoal.
Divisão do Material.
Divisão do Orçamento.
Serviço de Comunicações.
Serviço de Documentação.
Seção de Segurança Nacional.
Conselho Nacional de Minas e Me-
talurgia.
Portaria.
Ministério da Educação e Cultura
Junta Especial do Ensino Livre.
Departamento Nacional de Educa-
ção. Nacional de Educação.
Divisão de Educação Extra Escolar.
Divisão de Educação Física.
Diretoria do Ensino Comercial.
Diretoria do Ensino Industrial.
Diretoria do Ensino Secundário.
Diretoria do Ensino Superior.
Instituto Nacional de Estudos Pe-
dagógicos.
Laboratório Técnico de Química
Industrial.
Conselho Nacional de Desportos.
Museu Histórico Nacional.
Serviço da Estatística da Educação
e Cultura.
Instituto Nacional do Cinema Educa-
tivo.
Serviço de Radiodifusão Educativa.
Faculdade Nacional de Filosofia.
Serviço Nacional de Teatro.
Reitoria da Universidade do Brasil.
Funcionários em Disponibilidade.
Observatório Nacional.

MINISTERIO DA SAUDE

Departamento Nacional de Endemias
Rurais

Quarto Dia 3

Ministerio do Trabalho Indústria e
Comércio

Gratificações do Gabinete do Minis-
tro.
Conselho Superior da Previdência So-
cial.
Livros 4 a 7 Funcionários.
Conselho de Recurso da Propriedade
Industrial.
Conselho Técnico da Previdência So-
cial.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS

Dep. Nac. de Obras e Saneamento.
Dep. Nac. de Iluminação e Gás.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA

Escola Nacional de Engenharia.
Faculdade Nacional de Direito.
101 Biblioteca Nacional.

Faculdade Nacional de Ciências
Econômicas

159 Escola Nacional de Música.
120 Instituto Nacional do Livro.
123 Museu Nacional de Belas Artes.
104 Faculdade de Arquitetura.
117 Escola Nacional de Belas Artes.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Armazém do Cais do Porto.
Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.
Divisão do Fomento da Produção Ve-
getal.
Superintendência do Ensino Agrícola
e Veterinário.
Estação de Expurgos Vegetais.
Inspetoria Regional de Fomento Agri-
cola no Distrito Federal.

MINISTERIO DA SAÚDE

Serviço Federal de Biometria Médica.
Departamento de Endemias Rurais.
Serviço Nacional de Tuberculose.
Serviço Nacional de Educação Sani-
tária.
Dep. Nac. da Criança.
172 Serviço de Saúde dos Portos.

Quinto Dia 6

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA

149 Colégio Pedro Segundo Exter-
nato.

MINISTERIO DA SAÚDE

139 Instituto Fernandes Filgueira.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS

Dep. Nac. de Portos Rios e Canais.
Depart. Nac. de Obras Contra as
Secas.

MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMERCIO

Gratificação por Risco de Vida.
Livros 1 e 2 Mensalistas.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Agência Nacional.
Dep. do Int. e Justiça.
Serviço de Documentação.
Serviço de Estatística Demográfica.
Moral e Política.
Conselho Nac. do Trânsito.
Conselho Pen. do Distrito Federal.
Deposito Público.
Pessoal em Disponibilidade.
Diversos.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diret. Geral Depart. Nac. Produção
Animal.
Divisão de Caça e Pesca.
Divisão Defesa Sanitária Animal.
Divisão Insp. Produção de Origem
Animal.
Serviço de Economia Rural.

Poder Judiciário

Oficiais de Justiça.

Sexto Dia 7

MINISTERIO DA SAUDE

Serviço Nac. de Doenças Mentais

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA

131 Casa de Rui Barbosa.
121 Instituto de Psicologia.
213 Instituto de Genecologia.

Instituto de Nerclogia

124 Escola Nac. de Educação Física
e Desportos.
155 Escola Nacional de Química.
140 Instituto Nac. de Surdos e Mu-
dos.

142 Instituto de Psiquiatria.
173 Instituto de Biofísica.
179 Faculdade Nacional de Medicina.
180 Faculdade Nacional de Odontologia.
182 Instituto Benjamin Constant.
196 Conservatório Nacional de Canto Orfeônico.

Colégio Pedro Segundo Norte e Sul. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Meteorologia.
Divisão do Fomento da Produção Animal.
Instituto de Óleos.
Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Livros 3 e 4. Mensalistas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Depart. Nac. de Estradas de Ferro
Sétimo Dia 8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Escola Técnica Nacional.
Colégio Pedro Segundo — Internato.
Diretoria do E. Secundário — Inspectores.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

164 Serviço Nacional do Câncer.
161 Manicômio Judiciário.

Depart. Nac. de Endemias Rurais

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto de Química Agrícola.
Jardim Botânico.
Serviço Florestal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Serviço de Assistência a Menores.
Instituto Profissional 15 de Novembro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Livros 5 a 7 Mensalistas

Oitavo Dia 9

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diret. Geral Dep. Nac. Produção Mineral.
Divisão de Águas.
Divisão do Fomento da Produção Mineral.
Divisão de Geologia e Mineralogia.
Laboratório da Produção Mineral.
Serviço de Estatística da Produção.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Museu Nacional.
Escola Ana Nery.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

176 Centro Psiquiátrico Nacional.
Serviço Nacional da Lepre.
177 Colônia Juliano Moreira.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Livros 1 e 2 C.O.F.A.P. — Tarefeiros.

Nono Dia 10

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Salário-Família.
Sentenças Judiciais.
Pessoal em Disponibilidade.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Oswaldo Cruz.
Dep. Nac. de Endemias Rurais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Instituto de Puericultura.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Escola João Luis Alves.
Arquivo Nacional.
Penitenciária Lemos de Brito.
Presídio do Distrito Federal.
Colônia Penal Cândido Mendes.
Colônia Agrícola do Dist. Federal.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960

O Ministro de Estado de acordo com o art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto n.º 32.015, de 29 de dezembro de 1952, (Regulamento de Promoções), com o art. 7.º do Decreto n.º 32.258, de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1.º do art. 40, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

N.º 639 — Conceder melhoria de salário na Tabela Única de Extra-numerário-mensalista (T. U. M.) Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, a partir de 30-6-59:

I — Por antiguidade:

2) na Série Funcional de Artífice:
1) Daniel Gonçalves de Lima da referência 20 à referência 21, vaga em virtude do falecimento de Raymundo Nonato Pires;
2) Claudio Junqueira de Melo da referência 19 à referência 20, vaga em virtude da melhoria de salário de Augusto Nogueira de Azevedo.

II — Por merecimento:

a) na Série Funcional de Artífice:
1) Heracydes Bispo dos Santos da referência 21 à referência 22, vaga em virtude da aposentadoria de Alfredo da Costa Araújo;
2) Augusto Nogueira de Azevedo da referência 20 à referência 21, vaga

em virtude da melhoria de salário de Heracydes Bispo dos Santos;

3) Abilio Vieira Aguiar da referência 19 à referência 20, vaga em virtude da melhoria de salário de Daniel Gonçalves de Lima.

N.º 640 — Conceder melhoria de salário na Tabela Única de Extra-numerário-mensalista (T. U. M.) Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas a partir de 30-9-59:

I — Por antiguidade:

a) na Série Funcional de Artífice:
1) Djalma Martins Viegas da referência 19 à referência 20, vaga em virtude da melhoria de salário de Luiz dos Santos.

II — Por merecimento:

a) na Série Funcional de Artífice:
1) José Simplicio da Rocha da referência 21 à referência 22, vaga em virtude da aposentadoria de João Pereira de Souza;

2) Luiz dos Santos da referência 20 à referência 21, vaga em virtude da melhoria de salário de José Simplicio da Rocha;

3) José Ribamar Lima de Mattos da referência 19 à referência 20, vaga em virtude da melhoria de salário de Aloysio Aurino Vaz.

N.º 641 — Conceder melhoria de salário na Tabela Única de Extra-numerário-mensalista (T. U. M.) Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, a partir de 31-12-59:

I — Por antiguidade:

a) na Série Funcional de Artífice:
1) Silvio Guedes da referência 20 à referência 21, vaga em virtude da aposentadoria de Ayabere Fernandes de Azevedo.

II — Por merecimento:

a) na Série Funcional de Artífice:
1) George Ferreira de Almeida da referência 20 à referência 21, vaga em virtude do falecimento de Alcides Ferreira de Souza.

N.º 642 — Conceder melhoria de salário na Tabela Única de Extra-numerário-mensalista (T. U. M.) Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, a partir de 31-3-60:

I — Por antiguidade:

a) na Série Funcional de Artífice:
1) Joel Gonçalves de Menezes da referência 21 à referência 22, vaga em virtude da aposentadoria de Gastão Marques da Silva;

2) Oséas Baracho de Araújo da referência 20 à referência 21, vaga em virtude do falecimento de Belmiro Ambrósio Monteiro;

3) João Luiz de Oliveira Peixoto da referência 20 à referência 21, vaga em virtude da melhoria de salário de Joel Gonçalves de Menezes.

II — Por merecimento:

a) na Série Funcional de Artífice:
1) José Elpidio do Nascimento da referência 21 à referência 22, vaga em virtude da aposentadoria de Arlindo Ferreira da Cunha;

2) José Frazão da referência 20 à referência 21, vaga em virtude da aposentadoria de José Raimundo Cavalcanti;

3) Caetano Donato Ferreira da referência 20 à referência 21, vaga em virtude da melhoria de salário de José Elpidio do Nascimento.

N.º 643 — Conceder melhoria de salário na Tabela Única de Extra-numerário-mensalista (T. U. M.) Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, a partir de 30 de junho de 1960:

I — Por antiguidade:

a) na Série Funcional de Artífice:
1) Octavio Lima Basto, da referência 20 à referência 21, vaga em virtude da aposentadoria de João Vianna.

II — Por merecimento:

a) na Série Funcional de Artífice:
1) Jorge Nogueira de Azevedo da referência 21 à referência 22, vaga em virtude do falecimento de José da Silva Lopes;

2) Eduardo Anacleto de Carvalho da referência 20 à referência 21, vaga em virtude da melhoria de salário de Jorge Nogueira de Azevedo. — Ernani do Amaral Peixoto.

PORTARIA Nº B-29, DE 21 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado, tendo em vista o que propôs a Comissão Técnica de Rádio, no Parecer n.º 5, de 3 de janeiro de 1961, resolve, tendo em vista a inobreviância, por parte da permissão, do disposto nas alíneas r e g do § 1.º do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 21.111, de 1 de março de 1932, cassar, nos termos do art. 27 do mesmo Regulamento, a permissão outorgada à Rádio Bandeirantes S. A., pela Portaria n.º 373, de 4 de maio de 1954, para estabelecer uma estação radiodifusora na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo. — Ernani do Amaral Peixoto.

(Nº 682 — 21-1-61 — Cr\$ 71,40)

PORTARIA Nº B-30, DE 21 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Difusora Rínópolis Ltda., com sede na cidade de Rínópolis, Estado de São Paulo, e

tendo em vista o Parecer n.º 6, de 3 de janeiro de 1961, da Comissão Técnica de Rádio, resolve autorizar a Rádio Difusora Rínópolis Limitada a instalar, a título precário, na cidade de Rínópolis, Estado de São Paulo, uma estação radiodifusora de ondas médias, com o potência de 100 watts destinada a operar na frequência de 1.470 kc., em horário ilimitado.

2. A permissão a que se refere a presente portaria fica condicionada ao prévio aumento do capital social da entidade para o mínimo de Cr\$... 1.000.000,00.

3. Dentro dos prazos estabelecidos nas alíneas r e s do § 1.º do artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21.111, de 1 de março de 1932, a interessada fica obrigada a submeter à aprovação deste Ministério a documentação nas mesmas referidas. — Ernani do Amaral Peixoto.

(Nº 683 — 21-1-61 — Cr\$ 102,00)

PORTARIA Nº B-31, DE 21 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Sociedade Rádio Emissoras de Piratininga Limitada, permissionária de serviço de radiodifusão na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, e a Rádio Piratininga de Barretos Ltda., com sede na mesma cidade, e tendo em vista os Pareceres ns. 851, de 9 de dezembro de 1960, da Comissão Técnica de Rádio, e 1.145, de 20 de janeiro de 1961, do Departamento dos Correios e Telégrafos, resolve:

I — cancelar a permissão outorgada à Sociedade Rádio Emissoras de Piratininga Limitada, pela Portaria n.º 450, de 16 de setembro de 1960, para instalar uma estação radiodifusora na cidade de Barretos, Estado de São Paulo;

II — autorizar a Rádio Piratininga de Barretos Limitada a instalar, a título precário, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, uma estação radiodifusora de ondas média com a potência de 100 watts, destinada a operar na frequência de 1.010 kc., em horário ilimitado. — Ernani do Amaral Peixoto.

(Nº 684 — 21-1-61 — Cr\$ 122,40)

PORTARIA Nº B-31, DE 21 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Difusora de Franca Limitada, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, e tendo em vista o Parecer n.º 85, de 10 de janeiro de 1961, da Comissão Técnica de Rádio, resolve autorizar a Rádio Difusora de Franca Limitada, a instalar, a título precário, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, uma estação radiodifusora de ondas médias, com a potência de 250 watts, destinada a operar na frequência de 1.490 vc., em horário limitado.

Dentro dos prazos estabelecidos nas alíneas r e s do § 1.º do artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21.111, de 1 de março de 1932, a interessada fica obrigada a submeter à aprovação deste Ministério a documentação nas mesmas referidas. — Ernani do Amaral Peixoto.

(Nº 685 — 21-1-61 — Cr\$ 102,00)

PORTARIA Nº B-34, DE 21 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Emissora Jauense Limitada, com sede na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, e tendo em vista os Pareceres ns. 853, de 9 de dezembro de 1960, da Comissão Técnica de Rádio, e 1.136, de 18 de janeiro de 1961, do Departamento dos Correios e Telégrafos, resolve autorizar a Rádio Emissora Jauense Limitada a instalar, a título precário, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, uma radiodifusora de ondas médias, com a potência de 250 watts, destinada a operar na frequência de 1.420 kc., em horário limitado.

2. A permissão a que se refere a presente portaria fica condicionada ao prévio aumento do capital social da entidade para o mínimo de Cr\$... 1.000.000,00.

3. Dentro dos prazos estabelecidos nas alíneas r e s do § 1º do artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1 de março de 1932, a interessada fica obrigada a submeter à aprovação deste Ministério a documentação nas mesmas referidas. — *Ernani do Amaral Peixoto.*

(Nº 687 — 21-1-61 — Cr\$ 102,00)

PORTARIA Nº B-33, DE 21 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Piratininga de Lins Limitada, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo, e tendo em vista o Parecer nº 107, de 12 de janeiro de 1961, da Comissão Técnica de Rádio, resolve autorizar a Rádio Piratininga de Lins Limitada, a instalar, a título precário, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, uma estação radiodifusora de ondas médias, com a potência de 100 watts, destinada a operar na frequência de 1.490 kc. em horário ilimitado.

Dentro dos prazos estabelecidos nas alíneas r e s do § 1º do artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1 de março de 1932, a interessada fica obrigada a submeter à aprovação deste Ministério a documentação nas mesmas referidas. — *Ernani do Amaral Peixoto.*

(Nº 686 — 21-1-61 — Cr\$ 102,00)

PORTARIA Nº 17 DE 12-1-1961

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a firma Odilon Santos & Cia. Ltda., proprietária da empresa de transportes coletivos "Viação Aragarina", tendo em vista os Pareceres ns. 1.044, de 14 de dezembro de 1960, do Departamento dos Correios e Telégrafos, e 939, de 29 seguinte, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve, nos termos do art. 9º, § 1º, nº 1, do Regulamento aprovado pelo Dec. n. 31.111, de 1º de março de 1932, autorizar Odilon Santos & Cia. Ltda. a instalar, a título precário, cinco estações radiotelefônicas fixas, sendo:

- uma na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
 - uma na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais;
 - uma na cidade de Cristalina, Estado de Goiás;
 - uma na cidade de Brasília, Distrito Federal;
 - uma na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; e
- dez estações móveis em veículos de sua propriedade, destinadas a prover a segurança e administração do tráfego terrestres dos mesmos veículos.

Para execução do referido serviço ficam consignadas as frequências de 7.842,5 e 4.620 kc-s a serem utilizadas em transmissores fixos e móveis, com a potência máxima de 250 e 50 watts, respectivamente, os quais deverão operar em telefonia (6A3), ou, ainda em telefonia, mas em faixa lateral única (3A3a).

Dentro dos prazos legais, fica a interessada obrigada a submeter à aprovação deste Ministério as plantas de localização das estações fixas, bem como as especificações técnicas do equipamento a ser empregado. — *Ernani do Amaral Peixoto.*

(Nº 594 — 13-1-61 — Cr\$ 204,00)

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 1961.

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Conselho Rodoviário Nacional, no Ofício nº CRN-33-61, de 18 de janeiro de 1961, resolve:

Nº 57 — Com fundamento nos artigos 7, alínea d, e 9 do Decreto-lei n. 8.463, de 27 de dezembro de 1945, homologar a resolução do Conselho Rodoviário Nacional, de 18 do cor-

rente, que aprovou a proposta do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para alteração, na forma abaixo discriminada, do orçamento da autarquia para o corrente exercício de 1961, aprovado pela Portaria nº B-1, de 4 de janeiro de 1961:

I — Receita

Aumentar a previsão da Receita Extraordinária, instituindo a rubrica:

2-08 — Operações de Crédito — Cr\$ 400.000.000,00.

II — Despesa

Suplementar a despesa fixada, verba 08 — Construção e Melhoramentos, instituindo a consignação 01 no anexo relativo a CE-BR-29:

3.04.08.01 — Obras de Construção, Melhoramentos e indenização de despesas, inclusive art. 10, letra "A" Lei nº 2.975-56 — Cr\$ 400.000.000,00. — *Ernani do Amaral Peixoto.*

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 1961.

O Ministro de Estado resolve:

Nº B-19 — De acordo com o art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, mandar servir em Brasília, no Departamento de Administração, Helena Bandeira Ribeiro Cardoso, Oficial de Administração A — nível 12 — do Quadro I — Parte Permanente. — *Ernani do Amaral Peixoto.*

COMISSÃO TÉCNICA DE RADIO

PORTARIA Nº 6 — CTR DE 18 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da Comissão Técnica de Rádio, em virtude da delegação de poderes que lhe confere a Portaria nº 128, de 3 de março de 1960, do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial* do dia 8 subsequente, atendendo ao que requereu a Rádio Piratininga de Votuporanga Limitada, concessionária de serviço de radiodifusão na cidade de Votuporanga — SP., e tendo em vista o Parecer nº 55, de 10 de janeiro do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar:

- os locais, situados na cidade de Votuporanga — SP., assinalados nas plantas, que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor da Secretaria da referida Comissão, onde a Rádio Piratininga de Votuporanga Limitada deverá instalar estúdio, transmissor e sistema irradiante de sua estação;
- as especificações técnicas, diagrama, planta e orçamento anexos rubricados, também, pelo mesmo Diretor, relativos ao transmissor de 1.000-250 watts, tipo BY-TBF-123-2, de fabricação da Produtos Elétricos Brasileiros S. A. e ao sistema irradiante, que a referida entidade tem permissão para instalar naquela cidade. — *Gen. Olympio Mourão Filho* — Presidente da CTR.

(Nº 645 — 19-1-61 — Cr\$ 153,00).

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM Nº 304

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto número 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

2.041.ª — Férias de estivadores

Tendo em vista determinação do Departamento Nacional do Trabalho, em Ofício de 19-1-61, de nº GDC-50-61:

- Estabelecer em 7% (sete por cento) o percentual a ser pago aos estivadores a título de férias, calculado

sobre o montante efetivamente pago nas operações de carga e descarga;

b) essa importância deverá ser paga aos Sindicatos de Estivadores até 24 horas após o término das operações de carga ou descarga, em cada porto;

c) do percentual estabelecido na alínea "a", os Sindicatos poderão destacar, em sua prestação de contas ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, até 1% (um por cento) para ocorrer às despesas de administração relativas à concessão de férias;

d) esta Resolução vigorará 10 (dez) dias após sua publicação.

2.042.ª — Férias de estivadores

Para dar cobertura às entidades estivadoras relativamente aos encargos de férias dos estivadores e outras despesas extraordinárias:

a) Autorizar a cobrança de adicional de 20% (vinte por cento) sobre a coluna MMO simples das Tabelas de Estiva e Desestiva;

b) esta Resolução entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1961. — *Amaro Soares de Andrade*, Presidente em exercício.

PORTARIA DE 5 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960 resolve:

Nº 2.581 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.518 de 29 de novembro de 1960, que nomeou Maria Beatriz Bandeira Coerner, para o cargo de Taquígrafo, símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal da Comissão de Marinha Mercante.

PORTARIA DE 7 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 47.480 de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, resolve:

Nº 2.583 — Nomear Carmen Sylvia Gonçalves Bady, para o cargo de Taquígrafo, símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal da Comissão de Marinha Mercante. — *(a) Angelo Nolasco de Almeida*, Contra-Almirante, Presidente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 16 de novembro de 1960

Proc. nº 32.699-60 — Plano de aplicação na importância de Cr\$ 140.000,00 — Subconsignação 4.1.01-27-1), Anexo 4.21 (09-01) — destinada a atender despesas com estudos no porto de Maceió, Estado de Alagoas. — Aprovado.

Em 17 de novembro de 1960

Proc. nº 11.845-60 — Plano de aplicação na importância de Cr\$ 140.000,00 — Subconsignação 4.1.01-27-1), Anexo 4.21 (09-01) — destinada a atender despesas de reparo e conservação do prédio situado na Avenida Manuel Ribas s/n, em Paranaguá, Estado do Paraná. — Aprovado.

Em 19 de novembro de 1960

Proc. nº 22.633-60 — Plano de aplicação na importância de Cr\$ 500.000,00 — Subconsignação 4.1.03-27-1), Anexo 4.21 (09-01) — destinada a pagamento de despesas com a execução das obras de construção do cais de saneamento e proteção da cidade de Mundo Novo, no Estado da Bahia. — Aprovado.

Proc. nº 27.524-60 — Plano de aplicação na importância de Cr\$ 500.000,00 — Subconsignação 4.1.03-16-3), Anexo 4.21 (09-01) — destinada a atender ao pagamento do pessoal empregado na execução de serviços de melhoramento das condições de navegabilidade do rio Iguçu, no Estado do Paraná, trecho entre Porto União e Porto Amazonas. — Aprovado.

Proc. nº 34.998-60 — Planos de aplicação nas importâncias de Cr\$.. 1.000.000,00 e Cr\$ 500.000,00 — Subconsignações 4.1.03-18-6) e 4.1.03-27-6), Anexo 4.21 (09-01) — destinadas, respectivamente, a pagamento das obras de defesa da cidade de Luiz Correia e a fixação de dunas em vários locais da costa brasileira. — Aprovado.

Retificação — Proc. nº 8.504-60 — Na publicação constante do *Diário Oficial* de 21-10-60, foi omitida a indicação da Subconsignação 4.1.03-24-4) e a importância total a que se referem os planos de aplicação aprovados pelo Sr. Ministro é de Cr\$ 19.600.000,00, e não como constou.

ATOS DO MINISTRO

Proc. nº 33.221-60 — Apostilado ao convênio, firmado entre o D.N.E.R. e D. E. R. de Sergipe para construção da rodovia Mairador-Itabaiana. — Homologado. Em 12 de outubro de 1960.

Proc. nº 33.220-60 — Apostila ao convênio entre o D. N. E. R. e o D. E. R. de Pernambuco para os trabalhos de retificação do traçado da E. R. Limoeiro-Bom Jardim. — Homologado. — Em 12 de outubro de 1960.

Proc. nº 33.218-60 — Apostila ao convênio firmado entre o D. N. E. R. e o D. A. E. R. do Ceará para os serviços a obras de conclusão da ponte sobre o rio Jaguaribe na E. R. Fortaleza-Aracati-Mossoró. — Homologado. — Em 12 de outubro de 1960.

Proc. nº 33.219-60 — Convênio de delegação de encargos firmado entre o D. N. E. R. e o D. E. R. de Minas Gerais para os trabalhos da construção da E. R. Dom Silvério-Barra Longa-Acaiaca, estranha ao Plano Rodoviário Nacional. — Homologado. — Em 12 de outubro de 1960.

Proc. nº 31.097-60 — Por decisão do Exmo. Sr. Presidente da República na exposição de Motivos nº 475-GM, de 11 de julho de 1960 foram indeferidos os processos abaixo mencionados, nos quais servidores da Estrada de Ferro Central do Brasil, alguns dos quais já aposentados pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, pretendem benefícios dos dispositivos da Lei nº 2.752, de 10 de abril de 1956, que admitiu a acumulação de aposentadorias por um só vínculo de emprego, solicitam aposentadoria pelo Tesouro Nacional.

Relação a que se refere a Exposição de Motivos nº 475-GM, de 11 de julho de 1960.

Nº 3.339-53 — Manoel Soares de Almeida.

Nº 11.986-59 — Dionísio Francisco de Paula.

Nº 9.944-60 — Hildebrando André de Lima.

Nº 10.273-60 — Joaquim Romão dos Santos.

Nº 12.041-60 — Ataliba Siqueira.

Nº 13.031-60 — José Luiz da Rocha.

Nº 13.715-60 — Jorge Cyriaco de Andrade.

Nº 13.717-60 — Joaquim Leão.

Nº 14.014-60 — Walter Bandeira Lastra.

Nº 14.020-60 — Euzébio Alves.

Nº 14.708-60 — João Carlos Kruehl.

Nº 15.288-60 — João Baptista de Assis.

Nº 14.858-60 — Ernani Parisi Roncoli.

Nº 15.471-60 — Manoel Messias da Silva.

Nº 15.672-60 — José Maria Ferra.	Nº 16.310-60 — João Maynard da Costa.
Nº 15.718-60 — Nicolau Mendes de Oliveira.	Nº 16.350-60 — Lavinia Borges Reis.
Nº 15.733-60 — José de Paula Assis.	Nº 16.755-60 — Júlio Martins de Souza.
Nº 15.821-60 — José Matias Rosa.	Nº 17.510-60 — Manoel Mariano.
Nº 16.121-60 — Philomena Gravina.	Nº 17.631-60 — Guntherino dos Santos.
Nº 16.126-60 — Antônio Rodrigues Lampas.	Nº 18.032-60 — Orosimbo Machado de Souza.
Nº 16.307-60 — Francisco Meneses de Souza.	

Divisão do Pessoal

Melhorias de salário na Tabela Mensal de Extranumerário-Mensalista da Estação de Ferro São Luís-Teresina

Listas e indicações encaminhadas ao Ministro

QUARTO TRIMESTRE DE 1956

Série Funcional: Maquinista

Referência: 21 a 22

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Francisco Corrêa Sobrinho.

Referência: 20 a 21

Lista por merecimento — 1 vaga

1 — Benedito Naveazene de Carvalho	99,00
2 — Eugênio Queiroz (Apos. D. O. 17-6-58)	96,00
3 — Luiz Ferreira Feitosa (Apos. 20-4-58)	95,00
4 — Ramundo Nonato de Souza (Apos. D. O. 9-3-60)	90,00

Nota: Únicos ocupantes em condições de concorrer à melhoria.

Referência: 19 a 20

Lista por merecimento — 1 vaga

1 — José Ramundo Serra	100,00
2 — Antônio Faustino Campos	99,00
3 — Eduardo dos Santos	96,00
4 — Ernesto Santos Costa	96,00
5 — José de Jesus Reis	95,00

Referência: 18 a 19

Lista por merecimento — 1 vaga

1 — Pedro Cabral	100,00
2 — Sérgio de Jesus Reis	98,00
3 — Evandro Orlando Corrêa	97,00
4 — José Evangelista Noronha	97,00
5 — Valentin Vicente de Paula (Apos. D. O. 5-3-59)	96,00

PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1958

Série Funcional: Auxiliar-ferroviário

Referência: 18 a 19

Lista por merecimento — 1 vaga

1 — Clóvis Matos Vianna	98,00
2 — Joaquim Azevedo	55,00

Nota: Únicos ocupantes da referência.

Série Funcional: Trabalhador

Referência: 13 a 19

Lista por merecimento — 1 vaga

1 — Humberto dos Santos Abreu	100,00
2 — Romualdo Mota	100,00
3 — Vicente Pereira da Silva	100,00
4 — Marcelino Marques	100,00
5 — Ramundo Pereira Paixão	100,00

TERCEIRO TRIMESTRE DE 1953

Série Funcional: Feitor

Referência: 21 a 22

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Jorge Alves de Carvalho (Apos. D. O. 11-8-60).

Referência: 20 a 21

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Jorge Prego de Jesus.

Lista por merecimento — 1 vaga

1 — Luiz Nogueira de Matos (Apos. D. O. 9-4-60)	100,00
2 — João da Cruz Assencão	100,00
3 — Deylla Venceslau Serejo	96,00
4 — Piratê Oliveira da Silva (Apos. D. O. 23-1-59)	96,00
5 — João Portela Buma (Apos. D. O. 1-10-53)	84,00

Referência: 19 a 20

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Jaime Francisco (Apos. D. O. 19-12-59).

Lista por merecimento — 2 vagas

1 — Feliciano Guilhor	100,00
2 — João Pereira de Vasconcelos (Apos. D. O. 19-12-59)	100,00
3 — Ivan Alves Pereira	100,00

4 — Urbano Benedito de A. da	100,00
5 — Pedro Paulo da Silva	98,00
6 — Jefferson Porto	95,00
7 — Roberto Pereira dos Santos (Apos. D. O. 15-7-53)	94,00
8 — Joaquim Mota de Sá	93,00
9 — João Cirilo de Araújo	93,00
10 — João da Silva Almeida	93,00

QUARTO TRIMESTRE DE 1956

Série Funcional: Motorista

Referência: 19 a 20

Indicação por merecimento — 1 vaga

1 — Antônio Diniz Pereira Daltro

Nota: Único ocupante da referência.

Série Funcional: Mestre

Referência: 22 a 23

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Luiz Gomes da Silva (Apos. D. O. 29-1-50).

PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1959

Série Funcional: Desenhista

Referência: 20 a 21

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Jurandir José Bezerra Pereira.

D. P. V., em 14 de janeiro de 1961. — Hélio Cruz de Oliveira, Diretor do Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS

Retificação

Na publicação das Atas das Primeira, Segunda e Terceira, Reuniões da Comissão incumbida de receber e julgar as propostas apresentadas para a construção de um armazém no porto de Angra dos Reis — Estado do Rio de Janeiro, bem assim na aprovação do Relatório referente à

Coleta de Preços para a construção do citado armazém, onde se lê, à página 503, do *Diário Oficial da União* (Seção I — Parte I), de 18 de janeiro corrente — "Sociedade Engenharia Limitada", leia-se: "Sociedade Engenharia Limitada", não somente na publicação daquela página como das demais das aludidas Atas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Nº 1.184 — Expedir a presente portaria a Nestor Ventura de Oliveira, admitido como Auxiliar Técnico, a título precário, em 24 de agosto de 1953, com a retribuição de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.03 — Serviço em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção, Item 1 — Desenvolvimento dos Serviços de Caca e Pesca, etc., conforme publicação no *Diário Oficial* de 1955 a 1959, ora exercendo a função de Auxiliar Técnico, na Sede da Divisão de Caca e Pesca, percebendo Cr\$ 3.200,00 mais 30% e complementação do Salário Mínimo (Lei nº 3.531-59), (Cr\$ 6.000,00), de acordo com a dotação cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1954 a 1959, publicadas, respectivamente, nos *Diários Oficiais* de 26-2-55, 10-4-56, 21-5-57 e 7-7-58 e 15-7-59, na forma do artigo 18 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 15 de abril de 1959.

Nº 1.185 — Expedir a presente portaria a José Cassiano Pereira, admitido como Aux. Técnico, a título precário, em 7 de abril de 1954, com a retribuição de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.03 — Serviço em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção, Item 1 — Desenvolvimento dos Serviços de Caca e Pesca, etc., conforme publicação no *Diário Oficial* de 1955 a 1959, ora

exercendo a função de Auxiliar Técnico na Sede da Divisão de Caca e Pesca, percebendo Cr\$ 3.200,00 mais 30% e complementação do Salário Mínimo (Lei nº 3.531-59), (Cr\$ 6.000,00), de acordo com a dotação cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1954 a 1959, publicadas, respectivamente, nos *Diários Oficiais* de 26-2-55, 10-4-56, 21-5-57 e 7-7-58 e 15-7-59, na forma do artigo 18 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 15 de abril de 1959.

Nº 1.186 — Expedir a presente portaria a Arnaldo Costa, admitido como Inspetor Técnico, a título precário, em 1 de março de 1954, com a retribuição de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.03 — Serviço em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção, Item 1 — Desenvolvimento dos Serviços de Caca e Pesca, etc., conforme publicação no *Diário Oficial* de 1955 a 1959, ora exercendo a função de Inspetor Técnico, na Sede da Divisão de Caca e Pesca, percebendo Cr\$ 3.200,00 mais 30% e complementação do Salário Mínimo (Lei nº 3.531-59), (Cr\$ 6.000,00), de acordo com a dotação cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1954 a 1959, publicadas, respectivamente, nos *Diários Oficiais* de 26-2-55, 10-4-56, 21-5-57 e 7-7-58 e 15-7-59, na forma do artigo 18 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 1 de março de 1959.

Nº 1.187 — Expedir a presente portaria a Pedro Rodrigues Martins, admitido como Inspetor Técnico, a título precário, em 28-10-53, com a retribuição de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção, Item I — Desenvolvimento dos Serviços de Caça e Pesca, etc. conforme publicação no *Diário Oficial*, de 1955 a 1959, ora exercendo a função de Inspetor Técnico, na Sede da Divisão de Caça e Pesca, percebendo Cr\$ 3.800,00 mais 30% e complementação do Salário Mínimo (Lei nº 3.531-59), (Cr\$ 6.000,00), de acordo com a dotação cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1954 a 1959, publicadas, respectivamente, nos *Diários Oficiais* de 26-2-55, 10-4-56, 24-5-57, 7-7-58 e 15-7-59, na forma do art. 17, da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 9 de dezembro de 1958.

Nº 1.188 — Expedir a presente portaria a Moacyr Paes, admitido como Inspetor Técnico, a título precário, em 1 de março de 1954, com a retribuição de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção, Item I — Desenvolvimento dos Serviços de Caça e Pesca, etc., conforme publicação no *Diário Oficial*, de 1955 a 1959, ora exercendo a função de Inspetor Técnico, na Sede da Divisão de Caça e Pesca, percebendo Cr\$ 3.800,00 mais 30% e complementação do Salário Mínimo (Lei nº 3.531-59), (Cr\$ 6.000,00), de acordo com a dotação cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1954 a 1959, publicadas, respectivamente, nos *Diários Oficiais* de 26-2-55, 10-4-56, 24-5-57, 7-7-58 e 15-7-59, na forma do art. 17, da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 1 de março de 1959.

Nº 1.189 — Expedir a presente portaria a Arlindo Rocha, admitido como Inspetor Técnico, a título precário, em 1 de março de 1954, com a retribuição de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção, Item I — Desenvolvimento dos Serviços de Caça e Pesca, etc. conforme publicação no *Diário Oficial*, de 1955 a 1959, ora exercendo a função de Inspetor Técnico, na Sede da Divisão de Caça e Pesca, percebendo Cr\$ 3.800,00 mais 30% e complementação do Salário Mínimo (Lei nº 3.531-59), (Cr\$ 6.000,00), de acordo com a dotação cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1954 a 1959, publicadas, respectivamente, nos *Diários Oficiais* de 26-2-55, 10-4-56, 24-5-57, 7-7-58 e 15-7-59, na forma do art. 17, da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 1 de março de 1959.

Nº 1.190 — Expedir a presente portaria a Jair Campos Soares, admitido como Servente, título precário, em 1 de fevereiro de 1954, com a retribuição de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), à conta da Verba 3.0.00 —

Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção, Item I — Desenvolvimento dos Serviços de Caça e Pesca, etc. conforme publicação no *Diário Oficial*, de 1955 a 1959, ora exercendo a função de Servente, na Sede da Divisão de Caça e Pesca, percebendo Cr\$ 3.800,00 mais 30% e complementação do Salário Mínimo (Lei nº 3.531-59), (Cr\$ 6.000,00), de acordo com a dotação cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1954 a 1959, publicadas, respectivamente, nos *Diários Oficiais* de 26-2-55, 10-4-56, 24-5-57, 7-7-58 e 15-7-59, na forma do art. 17, da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 1 de fevereiro de 1959.

Nº 1.191 — Expedir a presente portaria a Nivaldo Soares de Almeida, admitido como Inspetor Técnico, a título precário, em 1 de agosto de 1954, com a retribuição de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção, Item I — Desenvolvimento dos Serviços de Caça e Pesca, etc. conforme publicação no *Diário Oficial*, de 1955 a 1959, ora exercendo a função de Inspetor Técnico, na Sede da Divisão de Caça e Pesca, percebendo Cr\$ 3.800,00 mais 30% e complementação do Salário Mínimo (Lei nº 3.531-59), (Cr\$ 6.000,00), de acordo com a dotação cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1954 a 1959, publicadas, respectivamente, nos *Diários Oficiais* de 26-2-55, 10-4-56, 24-5-57, 7-7-58 e 15-7-59, na forma do art. 17, da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 1 de agosto de 1959.

Nº 1.192 — Expedir a presente portaria a Jorge dos Santos Rocha, admitido como Auxiliar Técnico, a título precário, em 5 de abril de 1954, com a retribuição de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção, Item I — Desenvolvimento dos Serviços de Caça e Pesca, etc. conforme publicação no *Diário Oficial*, de 1955 a 1959, ora exercendo a função de Auxiliar Técnico, na Sede da Divisão de Caça e Pesca, percebendo Cr\$ 3.800,00 mais 30% e complementação do Salário Mínimo (Lei nº 3.531-59), (Cr\$ 6.000,00), de acordo com a dotação cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1954 a 1959, publicadas, respectivamente, nos *Diários Oficiais* de 26-2-55, 10-4-56, 24-5-57, 7-7-58 e 15-7-59, na forma do art. 17, da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 5 de abril de 1959. — *Lilia Lourenço Coelho*.

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1960.

O Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 522 de 15-6-60, publicada no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês, resolve:

Nº 1.193 — Designar o Escrivão referência "22", Oscar Nazareth Capela, Servidor estável do Serviço de Acórdos do Fomento da Produção Ani-

mal, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para executor do acordo celebrado entre o Governo da União e a Comissão de Energia elétrica, Estado de Santa Catarina, visando o aproveitamento do Salto do Rio Luis Alves, Município de Luis Alves, em convênio com a referida Comissão. — *Auto Celio Motta*, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 77 DE 31 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere o item II da Portaria Ministerial nº 1.575, de 15-10-54, tendo em vista o que requereu a Cia. Textil Ferreira Guimarães S.A. e o que propõe a Divisão de Águas deste Departamento, resolve prorrogar por doze (12) meses o prazo fixado na Portaria nº 78, de 2 de dezembro de 1957 para término das obras referentes ao aproveitamento da energia hidráulica para uso exclusivo da Cachoeira Fagundes, no Rio Fundo, Município de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, cuja concessão foi outorgada a Irmãos Oliveira & Cia. pelo Decreto nº 21.046, de 26 de junho de 1952 e transferida para a Cia. Textil Ferreira Guimarães S.A. pelo Decreto nº 37.511, de 17-6-55 — *Irnaack Carvalho do Amaral*, Substituto do Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

(Nº 2.604 — 17-1-61 — Cr\$ 102,00).

PORTARIA Nº 1 DE 2 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o item II, da Portaria Ministerial nº 1.575 de 15 de outubro de 1954, tendo em vista o que requereu o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo e atendendo ao que propôs a Divisão de Águas deste Departamento, resolve:

1) conceder o prazo de 30 dias para o término das obras relativas ao Decreto nº 42.955, de 31-12-57, que autorizou o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo a construir uma linha de transmissão entre as cidades de Votuporanga e Santa Fé do Sul, no Estado de São Paulo.

2) Fixar as seguintes características técnicas da linha de transmissão acima referida nos seus diversos trechos:

Votuporanga — Fernandópolis

Tensão — 66 kv.
Frequência — 60 ciclos seg.
Circuito simples trifásico — 1 (um).
Comprimento — 34,00 km.
Potência a transmitir — 8.800 kw.

Fernandópolis (Sub-estação).

Transformador trifásico — 66-13,2 kv — 3.000 kva.

Fernandópolis — Jales.

Tensão — 66 kv.
Frequência — 60 ciclos seg.
Circuito simples trifásico — 1 (um).
Comprimento — 34,00 km.
Potência a transmitir — 5.000 kw.
Jales (Sub-estação).
Transformador trifásico 66-13,2 kv — 3.000 kva.

Jales — Santa Fé do Sul

Tensão — 66 kv.
Frequência — 60 ciclos seg.
Circuito simples trifásico — 1 (um).
Comprimento — 39,00 km.
Potência a transmitir — 2.000 kw.
Avelino Ignácio de Oliveira, Diretor Geral de Departamento Nacional da Produção Mineral.

(Nº 2.099 — 13-1-61 — Cr\$ 224,40).

PORTARIA Nº 3 DE 11 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria Ministerial nº 1.575, de 15 de outubro de 1954, e atendendo ao que propôs a Divisão de Águas deste Departamento, resolve:

— ratificar a data de 28 de dezembro de 1959, referente ao término das obras relativas à construção da Usina hidroelétrica do Alto Vau, situada no rio Palmítal, município de União do Vitória, Estado do Paraná, cuja concessão foi outorgada à Empresa de Eletricidade Alexandre Schlemm S.A. pelo Decreto nº 35.018, de 8 de fevereiro de 1954, revalidado pelo Decreto nº 47.863, de 7 de março de 1960 — *Avelino Ignácio de Oliveira*, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

(Nº 2.473 — 17-1-61 — Cr\$ 102,00)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Caixa de Crédito da Pesca

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando das atribuições que lhe confere a letra O, do art. 1º do Decreto-lei nº 9.022, de 26-2-46 e ouvido o Conselho Administrativo, resolve:

Nº 3 — Conceder dispensa ao Procurador de 1ª Categoria, Itagildo Ferreira, de Representante desta Caixa de crédito da Pesca, em Brasília, Distrito Federal.

Nº 4 — Designar o servidor Paulo Marinho de Oliveira, como Representante desta Caixa de Crédito da Pesca, em Brasília, Distrito Federal, sem vantagens decorrentes do Decreto nº 47.433-59, enquanto o mesmo permanecer à disposição do Gabinete do Excmo. Sr. Ministro da Agricultura — *Gilberto Saturnino de Alvim*, Superintendente.

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1960

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 12, letra "o", do Decreto-lei nº 9.022, de 1946 e ouvido o Conselho Administrativo e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, que regulamenta a Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, resolve:

Nº 71 — Expedir a presente Portaria a Francisco Araújo da Silva, admitido como Auxiliar de Revenda e Utilidade, a título eventual, em 21 de julho de 1954 com salário mensal de Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros), conforme Expediente do Conselho Administrativo nº 129 de 21-7-1954 à conta da verba: Ordinária; Administrativa; Pessoal; Salários; de Pessoa Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.006,00 (seis mil e seis cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 20 de julho de 1959.

Nº 72 — Expedir a presente Portaria a Maria José Avelino da Silva, admitida como Auxiliar de Escrita, a título eventual, em 23 de setembro de 1954 com salário mensal de Cr\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), conforme expediente do Conselho Administrativo nº 140, de 21 de setembro de 1954, à conta da verba: Ordinária; Administrativa; Pessoal; Salários; de Pessoa Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 20 de julho de 1959.

mentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8 de outubro de 1959.

Nº 73 — Expedir a presente Portaria a José Nunes Sampaio, admitido como Servente, a título eventual, em 17 de fevereiro de 1952 com salário mensal de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), conforme C.C.P. nº 485-52, à conta da verba: Ordinária; Administrativa; Pessoal; Salários de Pessoal, ora percebendo Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8 de dezembro de 1958.

Nº 74 — Expedir a presente Portaria a Leopoldo Saboia Bandeira de Azevedo, admitido como Contador, a título eventual, em 30 de novembro de 1953 com o salário mensal de Cr\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), conforme Expediente do Conselho Administrativo da C.C.P. nº 56, de 25 de novembro de 1953, à conta da verba: Ordinária; Administrativa; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 8.038,90 (oito mil trinta e oito cruzeiros e noventa centavos) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 27 de janeiro de 1959.

Nº 75 — Expedir a presente Portaria a Wandyr Garcia de Mattos, admitido como Servente, a título eventual, em 1º de agosto de 1952 com salário mensal de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), conforme processo C.C.P. nº 2.382-52, à conta da verba: Ordinária; Administrativa; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8 de dezembro de 1958.

Nº 76 — Expedir a presente Portaria a Claudionor de Oliveira Almeida, admitido como Assistente de Rádio, a título eventual, em 19 de janeiro de 1953 com salário mensal de Cr\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), conforme processo C.C.P. nº 5-53, à conta da verba: Ordinária; Administrativa; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8 de dezembro de 1958.

Nº 77 — Expedir a presente Portaria a José Nascimento dos Santos, admitido como Auxiliar de Distribuição Pescado, a título eventual, em 24 de julho de 1953 com salário mensal de Cr\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta cruzeiros), conforme processo CCP nº 483-53, à conta da verba: Despesas de Serviços Anexos; Fábrica de Gelo e Frigorífico; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 4.000,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 14 de setembro de 1959.

Nº 78 — Expedir a presente Portaria a Jorge Martins da Silva, admitido como Trabalhador, a título eventual, em 3 de dezembro de 1952 com salário mensal de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), conforme processo CCP nº 3.883-52, à conta da verba: Despesas de Serviços Anexos; Fábrica de Gelo e Frigorífico; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8 de dezembro de 1958.

Nº 79 — Expedir a presente Portaria a José Peçanha Filho, admitido como Trabalhador, a título eventual, em 10 de novembro de 1954 com salário mensal de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), conforme processo CCP nº 3.148-53, à conta da verba: Despesas de Serviços Anexos; Fábrica de Gelo e Frigorífico; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 5 de dezembro de 1959.

Nº 80 — Expedir a presente Portaria a Cléria de Araújo Silva Ferreira, admitida como Auxiliar de Escrita, a título eventual, em 10 de junho de 1954 com salário mensal de Cr\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), conforme Expediente do Conselho Administrativo da C.C.P. nº 106, da mesma data, à conta da verba: Ordinária; Administrativa; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-la equiparada a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 9 de junho de 1959.

Nº 81 — Expedir a presente Portaria a Pedro Batista Santana, admitido como Servente, a título eventual, em 11 de novembro de 1953 com salário mensal de Cr\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), conforme Expediente do Conselho Administrativo da C.C.P. nº 47, de 4 de novembro de 1953, à conta da verba: Ordinárias; Administrativas; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8 de dezembro de 1958.

Nº 82 — Expedir a presente Portaria a Joel Pereira da Costa, admitido como Auxiliar de Escrita, a título eventual, em 21 de setembro de 1954 com salário mensal de Cr\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) conforme Expediente do Conselho Administrativo da C.C.P. nº 142, de 21 de setembro de 1954, à conta da verba: Ordinária; Administrativa; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 11 de outubro de 1959.

Nº 83 — Expedir a presente Portaria a Lenisia Leal, admitida como Auxiliar de Escrita, a título eventual, em 22 de março de 1954 com salário mensal de Cr\$ 1.700,00 (hum mil e setecen-

tos cruzeiros), conforme Expediente do Conselho Administrativo da C.C.P. nº 54, de 20 de março de 1954, à conta da verba: Ordinária; Administrativa; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-la equiparada a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 12 de abril de 1959.

Nº 84 — Expedir a presente Portaria a José Gomes Nunes, admitido como Auxiliar de Distribuição de Pescado, a título eventual, em 24 de março de 1954, com salário mensal de Cr\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta cruzeiros), conforme Expediente do Conselho Administrativo nº 51, de 24 de março de 1954, à conta da verba: Despesas de Serviços Anexos; Fábrica de Gelo e Frigorífico; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 18 de abril de 1959.

Nº 85 — Expedir a presente Portaria a José Duarte, admitido como Trabalhador, a título eventual, em 1 de maio de 1954, com salário mensal de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), conforme Expediente do Conselho Administrativo nº 83, de 12-5-1954, à conta da verba: Despesas de Serviços Anexos; Fábrica de Gelo e Frigorífico; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 7 de junho de 1959.

Nº 86 — Expedir a presente Portaria a José Avelino Lopes, admitido como Trabalhador, a título eventual, em 9 de dezembro de 1952, com o salário mensal de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), conforme processo CCP nº 3.883-52, à conta da verba: Despesas de Serviços Anexos; Fábrica de Gelo e Frigorífico; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8 de dezembro de 1953.

Nº 87 — Expedir a presente Portaria a Hilton Pereira Dias, admitido como Trabalhador, a título eventual, em 26 de dezembro de 1952, com salário mensal de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), conforme processo CCP nº 4.095-52, à conta da verba: Despesas de Serviços Anexos; Fábrica de Gelo e Frigorífico; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8 de dezembro de 1958.

Nº 88 — Expedir a presente Portaria a Severino Pedro Bonfim, admitido como trabalhador, a título eventual, em 11 de novembro de 1952 com salário mensal de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), conforme processo CCP nº 3.543-52, à conta da verba: Despesas de Serviços Anexos; Fábrica de Gelo e Frigorífico; Pessoal;

Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8 de dezembro de 1958.

Nº 89 — Expedir a presente Portaria a José Vieira, admitido como Trabalhador, a título eventual, em 9 de dezembro de 1952, com salário mensal de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), conforme processo CCP nº 3.883-52, à conta da verba: Despesas de Serviços Anexos; Fábrica de Gelo e Frigorífico; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959 para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8 de dezembro de 1958.

Nº 90 — Expedir a presente Portaria a Oripio João de Senna Azevedo, admitido como Trabalhador, a título eventual, em 22 de dezembro de 1954 com o salário mensal de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), conforme processo CCP nº 1.829-54, à conta da verba: Despesas de Serviços Anexos; Fábrica de Gelo e Frigorífico; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 8 de maio de 1960.

Nº 91 — Expedir a presente Portaria a Euclides Fernandes dos Santos, admitido como Responsável a título eventual, em 1º de maio de 1954 com salário mensal de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), conforme Expediente do Conselho Administrativo nº 90 de 27-5-54, à conta da verba: Despesas de Serviços Anexos; Serviços de Revenda; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.552,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 30 de abril de 1959.

Nº 92 — Expedir a presente Portaria a José Antônio da Silva, admitido como Auxiliar, a título eventual, em 1º de maio de 1954 com salário mensal de Cr\$ 2.080,00 (dois mil cruzeiros), conforme Expediente do Conselho Administrativo nº 90 de 27 de maio de 1954, à conta da verba: Despesas de Serviços Anexos; Serviço de Revenda; Pessoal; Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959 para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-Mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 30 de abril de 1959.

Nº 93 — Expedir a presente Portaria a Júlio Trotte, admitido como Auxiliar, a título eventual, em 1º de maio de 1954 com salário mensal de Cr\$ 2.080,00 (dois mil cruzeiros), conforme Expediente do Conselho Administrativo nº 90 de 27 de maio de 1954, à conta da verba: Despesas de Serviços Anexos — Serviços de Revenda — Pessoal — Salários de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959.

para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o artigo 1º da Lei número 3.483 acima referida, a partir de 22 de maio de 1959.

Nº 84 — Expedir a presente Portaria a José de Oliveira, admitido como Auxiliar, a título eventual, em 1º de maio de 1954 com o salário mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), conforme processo CCP número 1.660 de 1954, à conta da verba: — Despesas de Serviços Anexos — Serviço de Revenda — Pessoal — Salários — de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei número 3.631 de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o artigo 1º da Lei número 3.483 acima referida, a partir de 22 de maio de 1959.

Nº 95 — Expedir a presente Portaria a João Pedro da Costa, admitido como Auxiliar, a título eventual, em 20 de novembro de 1954 com o salário mensal de Cr\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta cruzeiros), conforme processo CCP número 3.684 de 1954, à conta da verba: — Despesas de Serviços Anexos — Serviço de Revenda — Pessoal — Salários — de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631 de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o artigo 1º da Lei número 3.483 acima referida, a partir de 17 de janeiro de 1960.

Nº 96 — Expedir a presente Portaria a Victor Alves Gomes, admitido como Encarregado, a título eventual, em 8 de julho de 1950 com salário mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), conforme processo número 660A-50, à conta da verba: Despesas de Serviços Anexos; Serviços de Revenda, Pessoal, Salários, de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483 acima referida, a partir de 8 de dezembro de 1958.

Nº 97 — Expedir a presente Portaria a Minervino Gonçalves, admitido como Auxiliar, a título eventual, em 8 de julho de 1950 com salário mensal de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), conforme processo CCP. 660-A-50, à conta da verba: Despesas de Serviços Anexos, Serviços de Revenda, Pessoal, Salários, de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a extranumerário-mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483 acima referida, a partir de 8 de dezembro de 1958.

Nº 98 — Expedir a presente Portaria a Bernardino do Carmo Pinto, admitido como Auxiliar, a título eventual, em 1º de maio de 1954, com salário mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), conforme Expediente do Conselho Administrativo nº 90, de 27-5-1954, à conta da verba: Despesas de Serviços Anexos, Serviço de Revenda, Pessoal, Salários, de Pessoal Eventual, ora percebendo Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, inclusive 30% de abono a que se refere a Lei nº 3.631, de 1959, para o fim de declará-lo equiparado a Extranumerário-mensalista da Caixa de Crédito da Pesca, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483 acima referida, a partir de 5 de maio de 1959. — Gilberto Saturnino de Alvim, Superintendente

Apostila:

Em 7-12-1960

Na Portaria nº 55, de maio de 1955 — Ruth Gomes Góes passou a assinar-se Ruth Góes Barroso, em virtude de ter contraído matrimônio em 28 de maio de 1960.

Retificação

Na Portaria nº 75, de 4 de agosto de 1960: Onde se lê: Wandyr Garcia de Mattos.

Leia-se: Vandyr Garcia de Mattos. Na Portaria nº 76, de 4 de agosto de 1960:

Onde se lê: Claudionor de Oliveira Almeida. Leia-se: Claudionor Oliveira de Almeida.

Na Portaria nº 30, de 4 de agosto de 1960.

Onde se lê: Cléria de Araujo Silva Ferreira.

Leia-se: Cléria de Araujo da Silva Ferreira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO COMERCIAL

Campanha de Aperfeiçoamento e Expansão do Ensino-Comercial

TABELA DE SALÁRIOS DO PESSOAL TEMPORÁRIO

Escala de salários mensais, discriminada por categoria, elaborada na forma do § 2º do art. 24 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e aprovada por despacho do Sr. Ministro da Educação e Cultura de 16 de janeiro de 1961 (Proc. nº 5.068-51).

Quantidade	Categoria	Salário Mensal	Despesa Mensal
		Cr\$	Cr\$
1	Contador-Auditor	30.000,00	30.000,00
1	Assistente Técnico	21.000,00	21.000,00
2	Auxiliar de Secretaria ..	16.000,00	32.000,00
10	Amanuense-Dactilógrafo ..	12.000,00	120.000,00
4	Praticante de Escritório ..	9.600,00	38.400,00
1	Auxiliar de limpeza ...	9.600,00	9.600,00
19	Assalariados	Soma	251.000,00

Despesa prevista para o exercício de 1961: Cr\$ 3.012.000,00.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

MTIC-105.388-61 — Torno extensivo às categorias dos "estivadores" e de "trabalhadores em estiva de minérios" o Acordo firmado entre a "The Brazilian Coal Company Limited" e a Federação Nacional dos Estivadores e Sindicatos dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e pórtio do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, constante de fls. 23-24, e aprovo os pareceres de fls. 18-22 e 26-28, que devem ser publicados para conhecimento das Delegacias Regionais do Trabalho e Delegacias do Trabalho Marítimo, a fim de que cumpram e façam cumprir as conclusões.

Em 20 de janeiro de 1961. — *Allyrio de Salles Coelho*.

MTIC-105.388-61 (Anexo: MTIC-205.570-60) — Opinamos, pois, tendo em vista a Constituição Federal e legislação vigentes, com relação aos itens:

1) seja tornado extensivo a todos os casos de "estiva própria", que estabelecem diferença de tratamento para o estivador-avulso e o estivador de "estiva livre", no que couber. O Acordo firmado entre as entidades sindicais dos estivadores — Sindicatos e Federação Nacional dos Estivadores — e a "The Brazilian Coal Company Limited", cuja cópia anexo ao presente;

2) o cálculo das férias só poderá ser realizado sobre o montante efetivamente percebido, porque o trabalha-

dor em férias é considerado como em efetivo serviço;

3) a criação da taxa de administração, conquanto seja lógica, porque o Sindicato é o mero distribuidor das cotas recebidas, escapa, totalmente, à competência deste Ministério, cabendo à Comissão de Marinha Mercante decidir;

4) o pagamento da cota relativa às férias deve ser feito, pensamos, juntamente com o salário, ou melhor, dentro de 24 horas após o término do trabalho.

Submetendo à elevada consideração de Vossa Excelência, opinamos, s.m.j., nos termos ora propostos.

Rio de Janeiro, em 20 de janeiro de 1961. — *Valente de Andrade*, Assistente Técnico.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO DIRETOR-GERAL

Pagamentos por exercícios findos

Em 4 de agosto de 1960

MTIC. 168.279-60 — Helena Nunes de Brito, servente, ref. 19, da TUEM deste Ministério, reconhecida a dívida na importância de Cr\$ 1.577,30 (um mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e trinta centavos), referente a diferença de salário no período de 30 de setembro a 31 de dezembro de 1959.

MTIC. 149.064-60 — Nair Vilarino de Sena, viúva de Jacinto Bernardino de Sena, ex-servidor deste Ministério, reconhecida a dívida na importância de Cr\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) referente a salário-família no período de junho a dezembro de 1959.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Despacho

Em 8 de agosto de 1960

No processo MTIC. 119.036-56 em que Antônio de Souza Rezende, Escrevente-Dactilógrafo, referência 21, da TUEM deste Ministério, solicita auxílio-doença, foi exarado o seguinte despacho: Tendo em vista o que consta do processo MTIC. 119.036 de 1956, concedo ao Escrevente-Dactilógrafo, ref. 21, Antônio de Souza Rezende, auxílio-doença no importe de cinco meses de salário, nos termos do art. 143 do Estatuto dos Funcionários, correspondente aos períodos compreendidos entre 18 de janeiro de 1954 a 18-1-59.

Apostilas

Em 5 de agosto de 1960

De acordo com o art. 1º da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954, foram lavradas apostilas de estabilidade nas portarias dos seguintes servidores:

Rubens Borba Ramos, Fiscal, referência 23, da TUEM deste Ministério. (MTIC. 179.976-60).

Lisete de Carvalho Batista, Servente, ref. 17, da TUEM deste Ministério. (MTIC. 118.030-60).

Adevaldo Lopes, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 23, única, da TNM da COFAP. (MTIC. 214.073-58).

Mário Ribeiro Cantarino Filho, Auxiliar Administrativo, ref. 25, única da TNM da COFAP. (MTIC. 200.608 de 1958).

Arlindo F. Nogueira de Brito, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 22, única, da TNM da COFAP. (MTIC. 164.933 de 1958).

Felipe da Costa Ribeiro, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 19, única, da T. N. M. da COFAP. (MTIC. 162.376 de 1958).

Luiz Andrade Neto, Fiscal, referência 22, da P.P. da TUEM deste Ministério. (MTIC. 124.809-58).

Arino Carreira do Carmo, Ajudante de Motorista, ref. 22, única, da T.N.M. da COFAP. (MTIC. 107.422 de 1958).

No decreto de nomeação de Wilson Martins, Inspetor de Seguros, classe I, interino, lotado na DRT no Estado de São Paulo, foi lavrada a seguinte apostila: O servidor, a quem se refere o presente decreto, está lotado no Estado da Guanabara, e não como se fez constar. (MTIC. 172.789-60).

De acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, foram lavradas apostilas de gratificação adicional de 15 por cento nas portarias dos seguintes servidores:

Francisco de Arruda Beirão, Auxiliar Administrativo, ref. 28, da TUEM deste Ministério, a partir de 2 de julho de 1956. (MTIC. 183.894-60).

Walter da Rocha Cabral, Identificador, ref. 22, da P.P. da TUEM deste Ministério, a partir de 25 de junho de 1960).

Retificação da gratificação adicional de quinze por cento

Manoel Ferreira, Servente, ref. 22, da P.P. da TUEM deste Ministério, a partir de 27 de maio de 1951. — (MTIC. 113.609-55). (Retificado por haver saído com incorreções no D.O. de 19 de julho de 1955, página número 13.916).

Gratificação adicional de vinte e cinco por cento

Manoel Ferreira, Servente, ref. 22, da P.P. da TUEM deste Ministério, a partir de 25 de maio de 1960. — (MTIC. 153.609-55).

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL****PORTARIA N.º 4.665, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1960**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 8.742, de 19 de janeiro de 1946, tendo em vista a Resolução n.º 13 do Conselho Diretor em reunião de 13 de dezembro de 1960 e o que consta do Processo MTIC 218.836-60, resolve conceder ao I. A. P. dos Bancários, no Orçamento Econômico do exercício vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 65.600.000,00 (sessenta e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), subordinado ao título:

63 — Serviço de Assistência Médica
631 — Despesas de Administração
do Serviço de Assistência Médica.

30 — Serviços de Terceiros.
34 — Serviços Profissionais —
Cr\$ 65.600.000,00.

**PORTARIA N.º 4.666, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1960**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 339 do Decreto n.º 48.959-A, de 19-9-60 e tendo em vista a resolução proferida pelo Conselho Diretor do Departamento, em sua reunião realizada em 5 de dezembro de 1960, resolve considerar provisoriamente aprovadas, as Propostas Orçamentárias originais apresentadas, para o exercício de 1961, pelas Instituições de Previdência Social, a fim de que as referidas autarquias elaborem propostas reajustadas à nova legislação em vigor. — Roberto Eiras Furquim Werneck, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO****(*) PORTARIA DE 16 DE JANEIRO
DE 1961**

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5.º do Decreto 37.371 de 17 de maio de 1955, resolve:

N.º 2-A — Remover, "ex-officio", no interesse da administração, de acôrdo com o art. 56, item I, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, Miguel Lupi Martins, ocupante do

cargo de nível 18-B, da série de classes de Médico Sanitarista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, do Serviço de Saúde de Portos do Departamento Nacional de Saúde para o Departamento Nacional de Endemias Rurais, em caráter provisório até que se efetue a lotação definitiva dos órgãos deste Ministério, em face da Lei n.º 3.783 de 12 de julho de 1960. — Ulysses de Azevedo Coutinho, Diretor Substituto.

Nota do S. Pb.: Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 19-1-61, pag. 518.

CONSTITUIÇÃO

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO**Divulgação n.º 559****Preço: Cr\$ 20,00****A VENDA:****Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1****Agência I: Ministério da Fazenda****Atende-se o pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

Edital de concorrência pública, pelo prazo de trinta dias, contados da data da publicação, para venda de dez mil pinheiros, pertencentes à reserva indígena do Posto "Dr. Salistre de Campos", jurisdição ao Serviço de Proteção aos Índios e situado no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, exarada em despacho de 18 deste mês, no processo S-C-34.817-60 (SPI-2.834-60), faço saber aos interessados, que, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente edital, serão aceitas propostas para a venda de 10.000 (dez mil) pinheiros, pertencentes ao Patrimônio Indígena, e existentes no Posto "Dr. Salistre de Campos", situado no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em área que será delimitada pela Comissão, cuja designação foi solicitada ao Senhor Ministro da Agricultura, através de ofício nº 741, de 21 do mês em curso, obedecidas as seguintes normas:

a) Presidirá a concorrência, o Senhor Lourival da Mota Cabral, Inspetor, referência 26, e Chefe da Seção de Orientação e Assistência (S. O. A.), do Serviço de Proteção aos Índios, devendo as propostas dos interessados, ser encaminhadas para a Avenida Graça Aranha nº 81, 4º andar, Serviço de Proteção aos Índios, do Ministério da Agricultura, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, até o último dia do prazo deste Edital, onde serão abertas e lidas, no primeiro dia seguinte ao do término do presente Edital, precisamente às 14.00 (quatorze) horas, na presença dos interessados ou de seus representantes;

b) As propostas deverão conter preço unitário e total das unidades à venda, sendo rejeitadas as que contiverem preço inferior a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por unidade, e correndo por conta do adquirente quaisquer despesas da transação, objeto deste Edital;

c) O vendedor ou vendedores da concorrência terá o prazo improrrogável de 3 (três) anos, para as operações de retirada de toda a madeira, da área em que se processar a execução do contrato. Findo esse prazo, cessarão as retiradas, ainda que o interessado não tenha atingido a quota de 10.000 (dez mil) pinheiros, antes estipuladas;

d) O vencedor obriga-se, sob fiscalização do Serviço de Proteção aos Índios, representado por pessoa de confiança direta do respectivo Diretor, a proceder ao replantio das dez mil unidades que abater, na proporção de, pelo menos, 3 (três) pinheiros, em substituição a cada árvore abatida, iniciada essa recuperação, desde a derrubada do primeiro pinheiro, ficando concluída, com a retirada da última peça;

e) Os proponentes obrigam-se a apresentar, em envelopes separados, devidamente fechados, num, as propostas propriamente ditas, e noutro, os documentos comprobatórios de idoneidade e prova de quitação com a Fazenda Nacional;

f) Fica estipulado aos concorrentes, para garantia da assinatura do respectivo contrato, o depósito provisório, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), representado em moeda corrente, ou em títulos da dívida pública da União, a ser feito no Banco do Brasil S.A., no Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, juntando-se prova do cumprimento desta exigência, a documentação a que faz menção a última parte do item anterior;

EDITAIS E AVISOS

g) Quaisquer benfeitorias que se venham a fazer, dentro da área indígena, onde se realizar a exploração dos pinheiros ora em concorrência, desde que tenham caráter permanente, não serão indenizados pelo Serviço de Proteção aos Índios, cabendo aqueles que as fizerem, entregá-las em perfeito estado de conservação, para o Patrimônio Indígena, do Posto respectivo.

h) Fica estabelecida, a seguinte forma de pagamento, sempre efetuada mediante depósito no Banco do Brasil S.A., Agência Central, na Rua 1ª de Março, da Cidade do Rio de Janeiro, do Estado da Guanabara, a crédito da conta "Serviço de Proteção aos Índios - C/Depósitos Rendimentos Patrimônio Indígena - MA":

25 % (vinte e cinco por cento) logo após o registro do competente contrato, no Tribunal de Contas da União;

25 % (vinte e cinco por cento) até cinco dias depois de concluído o primeiro ano, da data da assinatura do contrato;

25 % (vinte e cinco por cento) até cinco dias depois de concluído o segundo ano, da data da assinatura do contrato;

25 % (vinte e cinco por cento) até cinco dias depois de concluído o terceiro ano, da data da assinatura do contrato, e que corresponde ao último período do prazo estipulado, para a extração da madeira em concorrência.

e) Se, porventura, os trabalhos de extração dos 10.000 (dez mil) pinheiros, de que se ocupa este Edital, terminarem antes de vencidos os períodos estipulados para as amortizações, fica obrigado, o contratante, a liquidar a prestação, ou prestações que faltarem, antes da retirada dos últimos 1.000 (um mil) pinheiros;

f) Para o fiel cumprimento das normas antes estabelecidas, serão observadas rigorosamente, as prescrições contidas nos artigos 745 e 756, alíneas e parágrafos correspondentes, do Código de Contabilidade Pública da União.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundo Nacional de Ensino Médio

Diretoria do Ensino Secundário

EDITAL Nº 47

A Comissão Assessora do Fundo Nacional do Ensino Médio, junto à Diretoria do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, de ordem do Senhor Diretor comunica a quem interessar possa, que o "Ginásio Imaculada Conceição - Coruripe - Alagoas" se habilitou junto à mesma Comissão ao recebimento dos auxílios de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) consignados na Verba Orçamentária de 1959, sob a rubrica do Fundo Nacional do Ensino Médio, para o "Ginásio Nossa Senhora da Conceição - Coruripe - Alagoas" e "Ginásio de Coruripe - Alagoas".

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1960. — Zilah R. M. Cacciatore, p. Raimunda Rodrigues, Presidente da Comissão Assessora.

(Nº 2.475 — 17-1-61 — Cr\$ 91,80)

EDITAL Nº 58

A Comissão Assessora do Fundo Nacional do Ensino Médio, junto à Diretoria do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, de ordem do Senhor Diretor comunica a quem interessar possa, que o "Ginásio Nossa Senhora Divina Pastora - Junqueiro - Alagoas" se habilitou junto à mesma Comissão, ao recebimen-

to do auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) consignados na Verba Orçamentária de 1960, sob a rubrica do F. N. E. M., para o "Ginásio de Junqueiro - Junqueiro - Alagoas".

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1960. — Zilah R. M. Cacciatore, p. Raimunda Rodrigues, Presidente da Comissão Assessora.

(Nº 2.476 — 17-1-61 — Cr\$ 91,80)

EDITAL Nº 62

A Comissão Assessora do Fundo Nacional do Ensino Médio, junto à Diretoria do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, de ordem do Senhor Diretor comunica a quem interessar possa, que o "Ginásio Nossa Senhora das Brotas - Atalaia - Alagoas", se habilitou junto à mesma Comissão ao recebimento do auxílio de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) consignado na Verba Orçamentária de 1960, sob a rubrica do F. N. E. M. para o "Ginásio de Atalaia - Atalaia - Alagoas".

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1960. — Zilah R. M. Cacciatore, p. Raimunda Rodrigues, Presidente da Comissão Assessora.

(Nº 2.477 — 17-1-61 — Cr\$ 91,80)

EDITAL Nº 86

A Comissão Assessora do Fundo Nacional do Ensino Médio, junto à Diretoria do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, de ordem do Senhor Diretor comunica a quem interessar possa, que o "Ginásio Espírito Santo do Prata - Pratápolis - Minas Gerais" se habilitou junto à mesma Comissão, ao recebimento do auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), consignado na Verba Orçamentária de 1960, sob a rubrica do F. N. E. M., para o "Ginásio de Pratápolis - Pratápolis - Minas Gerais".

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1960. — Zilah R. M. Cacciatore, p. Raimunda Rodrigues, Presidente da Comissão Assessora.

(Nº 2.478 — 17-1-61 — Cr\$ 91,80)

EDITAL Nº 83

A Comissão Assessora do Fundo Nacional do Ensino Médio, junto à Diretoria do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, de ordem do Senhor Diretor comunica a quem interessar possa, que o "Ginásio Caldas Júnior - Neópolis - Sergipe", se habilitou junto à mesma Comissão, ao recebimento do auxílio de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) consignado na Verba Orçamentária de 1960, sob a rubrica do F. N. E. M., para o "Ginásio de Neópolis - Neópolis - Sergipe".

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1960. — Zilah R. M. Cacciatore, p. Raimunda Rodrigues, Presidente da Comissão Assessora.

(Nº 2.479 — 17-1-61 — Cr\$ 91,80)

Escola Superior de Educação Física e Desportos do Paraná

EDITAL Nº 1

De ordem do Professor Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a resolução do Conselho Técnico-Administrativo, em sessão de 2 de janeiro do ano fluente, estará aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de seis meses, a contar das 8 horas do dia 20 do presente mês e a terminar às 12 horas do dia 20 de julho do corrente

ano, a inscrição ao concurso para professor catedrático, padrão "V", da tabela I da Parte Permanente do Quadro do Ensino, da Cadeira de Anatomia Humana, do 1º ano, desta Escola, criada pela Lei nº 4.282, de 5 de novembro de 1960.

Para a inscrição ao concurso, que obedecerá à legislação federal do ensino e às disposições do Regulamento Interno da Escola, o candidato deverá:

I — Apresentar diploma de médico devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

II — Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

III — Apresentar prova de sanidade e de idoneidade moral;

IV — Apresentar prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao Serviço Militar;

V — Apresentar título de eleitor, com a rubrica da última eleição;

VI — Apresentar vinte exemplares da tese que houver escrito sobre a disciplina e mconcurso;

VII — Apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VIII — Apresentar prova de haver concluído o curso profissional pelo menos 4 (quatro) anos antes, ou título de docente-livre da Escola, ou de professor catedrático ou docente-livre de Escolas congêneres ou da mesma Cadeira em estabelecimento de outro gênero de ensino superior.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos (parágrafo único do art. 52 do Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931).

O provimento do cargo de professor catedrático será feito por concurso de títulos e provas, constantes do Regulamento e das Leis vigentes.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predados didáticos, constará de:

I — Defesa de tese;

II — Prova escrita;

III — Prova prática;

IV — Prova didática.

A ordem das provas será determinada pela Comissão Julgadora.

O programa de ensino que servirá de base às provas é o seguinte:

1 — Definição e divisão da Anatomia — Relação com as outras ciências — Importância — Normas gerais de estudo.

2 — Osteologia — Classificação dos ossos.

3 — Vértex — Caracteres gerais, regionais e individuais.

4 — Sacro — Coccix — Coluna vertebral em conjunto.

5 — Esterno — Costelas — Cartilagens cósias — Tórax em geral.

6 — Frontal — Parietal — Occipital.

7 — Etmóide — Esfenóide — Temporal.

8 — Maxilar superior-Malar — Labial — Ossos próprios do nariz — Corneto inferior — Palatino.

9 — Vomer — Maxilar inferior — Osso hioide.

- 10 — Clavícula — Omoplata — Umero.
 11 — Rádio — Cubnito — Ossos da mão.
 12 — Ossos coxal — Fêmur.
 13 — Rótula — Tibia — Perônio — Ossos do pé.
 14 — Articulações em geral.
 15 — Articulação temporo-maxilar e escapulo-umeral.
 16 — Articulação do cotovelo, dos ossos do ante-braço entre si, e do punho.
 17 — Articulação coxo-femoral, dos ossos da perna entre si, e tibio-társica.
 18 — Articulação do joelho.
 19 — Miologia — Músculos em geral.
 20 — Músculos cuticulares do crânio, face e pescoço.
 21 — Músculos mastigadores.
 22 — Músculos do pescoço.
 23 — Músculos do torax.
 24 — Músculos do abdôme.
 25 — Músculos da espádua e do braço.
 26 — Músculos do antebraço.
 27 — Músculos da mão.
 28 — Músculos da pelvis.
 29 — Músculos da coxa.
 30 — Músculos da perna.
 31 — Músculos do pé.
 32 — Coração.
 33 — Sistema arterial, venoso e linfático.
 34 — Aparelho digestivo: Bôca, Faringe, e.ôfago, Estômago.
 35 — Aparelho digestivo: Intestinos, Reto, Anus — Órgãos anexos.
 36 — Aparelho respiratório — Fonação.
 37 — Aparelho urinário — Genitália masculina e feminina.
 38 — Sistema nervoso central.
 39 — Sistema nervoso periférico — Sistema autônomo.
 40 — Órgãos dos sentidos.
 41 — Glândulas endócrinas — Baço.
 42 — Fêmores cutâneos.

Secretaria da Escola Superior de Educação Física e Desportos do Paraná, em 3 de janeiro de 1961.

Endereço: Rua Tibagi, nº 55 — Curitiba — Paraná.
 Visto: Máximo Pinheiro Lima, Diretor.

Jaroslava Bogusz, Secretária.
 (Nº 2.151 — 13-1-61 — Cr\$ 612,00)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

EDITAL

Devem apresentar suas defesas no protocolo do Serviço de Comunicações do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sito à Avenida Presidente Antonio Carlos, 14º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco dias úteis, após sua publicação, conforme preceitua o § 2º do artigo 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas.

Autos de 1960

Nº 59 — A. Gomes Sequeira — suc. de J. Constantino & Rodrigues.
 Nº 205 — Guanabara Palace Hotel.

Nº 206 — R. Rebecchi & Companhia Limitada.

Nº 296 — Companhia Mercantil Itaipava Acessórios de Automóveis Limitada.

- Nº 297 — Farmácia Leblon Limitada.
 Nº 298 — Companhia Brasileira de Cinema — Cinema Miramar.
 Nº 299 — Gênova Com. e Ind. de Produtos Alimentícios.
 Nº 300 — Adair Feijó.
 Nº 919 — Farmácia Impar Limitada.
 Nº 920 — Panauto S. A. Vespa.
 Nº 949 — Cinema Rio Branco.
 Nº 1.006 — Motorista União, Com. e Importadora.
 Nº 1.005 — Companhia Auxiliar de Viação e Obras.
 Nº 1.164 — Indústrias Químicas Managual S. A.
 Nº 1.165 — Warlet Robert Desiré.
 Nº 1.166 — Belmiro Bastos.
 Nº 1.268 — Farmácia Costa.
 Nº 1.297 — Alfredo Pedro dos Santos Sobrinho.
 Nº 1.290 — Gerimex S. A.
 Nº 1.400 — Casa Boa Sorte.
 Nº 1.471 — Cinema Iris.
 Nº 1.902 — Tintas Guanabara.
 Nº 2.009 — Estamparia Metalúrgica Vitória Limitada.
 Nº 2.043 — José Silva Tecidos Sociedade Anônima.
 Nº 2.049 — Magazine Musical Limitada.
 Nº 2.050 — Farmácia São Joaquim Limitada.
 Nº 2.178 — Companhia Carioca de Armazéns Gerais.
 Nº 2.248 — Avelino Rodrigues da Silva.
 Nº 2.249 — Juan Molina Allaga.
 Nº 2.327 — Laminiação Krajá Limitada.
 Nº 2.328 — Irmãos Balama Limitada.
 Números 2.329 e 2.330 — Adão Carvalho & Companhia Limitada.
 Nº 2.337 — São Sebastião Ônibus Limitada.
 Nº 2.338 — Confeitaria Eclair Sociedade Anônima.
 Nº 2.329 — Boris Fram.
 Nº 2.340 — Companhia Mercantil Itaipava.

- Nº 2.358 — Antonio de Oliveira Braga.
 Nº 2.359 — Albert Orlando Federzoni.
 Nº 2.398 — Companhia Forense de Artes Gráficas.
 Nº 2.399 — Cinema Rosário.
 Nº 2.400 — Capoteiro Paulista Limitada.
 Nº 2.406 — Edgard L. dos Santos.
 Nº 2.479 — Tipografia São Vicente de Paula.
 Nº 2.546 — Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada.
 Números 2.547 e 2.548 — Lojas Confortex S. A.
 Números 2.549 e 2.550 — Ruy — Editora e Livraria Limitada.
 Nº 2.556 — Sorvetes Flórida Limitada.
 Números 2.557 — 2.558 e 2.559 — Chaim Leib Maszluc.
 Nº 2.560 — Touring Club do Brasil.
 Nº 2.595 — Banco Nacional de Minas Gerais.
 Nº 2.596 — Companhia de Carris Luz e Fôrea do Rio de Janeiro — Fábrica de Gás.
 Nº 2.597 — T. Tumiatl.
 Nº 2.615 — Bernardino Müller & Companhia Limitada.
 Nº 2.616 — Cinema Maracanã.
 Nº 2.617 — Garage Mariz e Barros Limitada.
 Nº 2.637 — Farmácia Agenor Limitada.
 Nº 2.638 — Cinema Monte Castelo.
 Nº 2.639 — Improbras S. A. Metais Não Ferrosos em Geral.
 Nº 2.649 — Soares da Costa Com. e Ind. de Madeiras Limitada.
 Números 2.655 e 2.656 — Companhia Univeral de Administração de Bens Sociedade Anônima.
 Nº 2.657 — Josef Freihof.
 Nº 2.658 — Pedro Maksoud & Irmão.
 Nº 2.681 — Hotéis Regente S. A.
 Nº 2.732 — Antonio Pereira Martins & Irmão.

- Números 2.733 e 2.734 — Antonio Pereira Martins & Irmão.
 Números 2.735 — 2.736 e 2.737 — A. Araujo Fernandes & Filho Limitada.
 Nº 2.740 — Veras & Vieira Limitada.
 Números 2.775 e 2.776 — Café e Bar Canadá Limitada.
 Nº 2.810 — Bemoreira Máquinas Sociedade Anônima.
 Nº 2.821 — Alfredo de Jesus — Serrallhana.
 Nº 2.812 — Inácio Rodrigues & Filho — Mercaria.
 Nº 2.813 — Auto Vidro Limitada.
 Nº 2.814 — Posto de Gasolina Real Grandeza Limitada.
 Nº 2.822 — Avitec In. Aeronáutica Sociedade Anônima.
 Nº 2.823 — Gualter Belli.
 Nº 2.839 — Royal Insurance Company Limited.
 Números 2.840 e 2.843 — Banco Holandes Unido.
 Nº 2.880 — M. Schneider.
 Nº 2.953 — Footing Bar Lanches Limitada.
 Números 2.956 — 2.957 e 2.958 — Tinturaria Palácio Limitada.
 Nº 2.959 — Hotel Azteca Limitada.
 Nº 2.964 — Trapiche Harmonia Limitada.
 Números 2.965 e 2.966 — Gráfica Gambôa Limitada.
 Nº 2.967 — Gráfica Lassence Sociedade Anônima.
 Números 2.968 e 2.969 — Américo Monteiro.
 Nº 2.970 — Indústria Têxtil Sociedade Anônima.
 Nº 3.025 — Estilnovo Móveis e Decorações Limitada.
 Nº 3.026 — Fábrica de Sapatos A. Manso.
 Nº 3.027 — Café e Bar D'Amor Limitada.
 Nº 3.028 — Posto de Gasolina Santa Maria Limitada.
 Números 3.029 e 3.030 — Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial.
 Números 3.031 e 3.032 — Rocha e Lourenço da Silva.
 Nº 3.033 — Sociedade Mercantil de Ferragens Limitada.
 Nº 3.034 — Ind. Gráficas Lybra Limitada.
 Nº 3.062 — Cinema Pilar.
 Nº 3.063 — Posto de Serviços Silvia Limitada.
 Nº 3.064 — Calçados Nice Limitada.
 Nº 3.071 — Representações Ind. e Com. Americano Limitada.
 Nº 3.072 — Casa Leitão de Ferragens Limitada.
 Nº 3.075 — Jahir Pelot Monteiro — Fábrica de Calçados Hilda.
 Nº 3.074 — Lito — Tipo Guanabara S. A.
 Nº 3.075 — Fábrica de Calçados Pneu Carioca Limitada.
 Nº 3.076 — Fábrica de Móveis Martins Limitada.
 Nº 3.077 — Organização Alimentícia Líder Limitada.
 Números 3.078 e 3.079 — Mayeroy Indústrias Frigoríficas S. A. S. A.
 Números 3.088 e 3.089 — Companhia de Ferro Maleável.
 Nº 3.090 — Casa da Rio Light Sociedade Anônima — Serviços de Electricidade e Carris, da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico e da Ferro Carril Carioca.
 Nº 3.091 — M. Schneider.
 Nº 3.101 — Refinaria Ramiro Sociedade Anônima.
 Números 3.102 — 3.103 — 3.104 e 3.105 — FAET S. A. — Fábrica de Aparelhos Electro-Térmicos S. A.
 Nº 3.106 — José João de Figueiredo.
 Nº 3.107 — Açougue São Jorge.
 Nº 3.108 — J. A. Costa & Companhia.
 Nº 3.109 — Café Elizio Limitada.
 Nº 3.110 — Hospedagem Paraiso Limitada.
 Números 3.112 — 3.113 e 3.114 — Irineu Hildramatic S. A.
 Nº 3.115 — Elzio Rolas.

ORDEN DOS ADVOGADOS

regulamento, Código de
 E. Caixa de Assistência dos
 Advogados, Regimentos Interpos
 dos Conselhos Federal e do Dis
 crito Federal.

DIVULGAÇÃO Nº 457

Preço: Cr\$ 35,00

A VENDA!

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7
 Agência II Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

- N.º 3.116 — J. B. Lacorte & Companhia Limitada.
 Ns. 3.117 e 3.118 — Café e Bar Ip3.
 Ns. 3.119 e 3.120 — Antônio Mesquita Rebelo.
 N.º 3.142 — Malharia Pio XII Sociedade Anônima.
 N.º 3.151 — Carlos Wehlers & Cia. Ltda.
 Ns. 3.152, 3.153 e 3.154 — Café e Bar Senador Ltda.
 Ns. 3.155 e 3.156 — Pignatari Administração Ind. e Com.
 N.º 3.157 — Bar e Restaurante Oliveira Ltda.
 Ns. 3.158, 3.159 e 3.160 — Equipamentos Wayne do Brasil S.A.
 N.º 3.161 — Edifício Itú — Sindicato.
 N.º 3.162 — Construtora Rebeccho Ltda.
 3.163 — Salão de Beleza Pedro Limitada.
 N.º 3.164 — Licínio Quintanilha — Modas e Confeções.
 N.º 3.165 — Alberto Lopes Glão.
 N.º 3.166 — Alexandre Gregório Cardoso Erivelheiro — Café e Bar Congresso.
 N.º 3.167 — Café e Bar Muchagata Ltda.
 N.º 3.171 — Bar e Restaurante Capim Ltda.
 N.º 3.172 — Domingos Pereira da Silva.
 N.º 3.181 — Montes Cruz & Cia. Ltda.
 N.º 3.182 — J. M. Lage.
 N.º 3.183 — Antônio Almeida Calçados.
 N.º 3.184 — Eutectic Soldas e Soldagens S. A.
 N.º 3.185 — Salgado Villela & Cia. Ltda.
 Ns. 3.186 e 3.187 — Raul Senra & Cia. Ltda.
 N.º 3.188 — Intercâmbio Eletro Mecânico IEM Ind. e Com. S.A.
 Ns. 3.189 e 3.190 — A. J. Cunha & Filho.
 N.º 3.201 — Bar da Ponte Ltda.
 N.º 3.202 — Alaide Alonso Stellet.
 N.º 3.203 — Weiner Groetzer.
 N.º 3.204 — Fábrica de Chocolate Patrone S.A.
 N.º 3.205 — Construtora Ema Ltda.
 N.º 3.206 — Mc Cann Erickson Publicidades S.A.
 Ns. 3.207 e 3.208 — Administradora Nacional S.A.
 N.º 3.209 — Touring Clube do Brasil.
 N.º 3.210 — Consórcio Real Aerovias Nacional.
 N.º 3.211 — Brasília Luches Ltda.
 Ns. 3.212 e 3.213 — Pinto da Cunha.
 Ns. 3.214 e 3.215 — A Televisão Ponto Azul S.A.
 N.º 3.216 — Rubino Ind. e Com. Sociedade Anônima.
 Ns. 3.217, 3.218 e 3.219 — Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A.
 N.º 3.220 — Ind. Rei H. Wacker Sociedade Anônima.
 N.º 3.221 — Penna & França.
 Ns. 3.222 e 3.223 — P. Bastos.
 N.º 3.231 — Chers Roizenblit — Móveis — Mobiliária Germano.
 N.º 3.232 — Carlos Laubich, Hirth Co. Ltda.
 Ns. 3.233 e 3.234 — Café Plaza Limitada.
 N.º 3.235 — Café e Bar Travanca Ltda.
 N.º 3.236 — Café e Bar Miss Brasil.
 Ns. 3.261 e 3.262 — Sérgio Kreimer.
 N.º 3.263 — Darcy Jaccoud.
 N.º 3.264 — Miguel Oman & Zurli.
 N.º 3.265 — Casa Nacional de Com. e Representações Ltda.
 Ns. 3.266 e 3.267 — Oficina Mangagá S.A.
 N.º 3.274 — Garage Silva Transportes Ltda.
 N.º 3.275 — Grafilme — Sociedade de Trabalho Gráficos Ltda.
 Ns. 3.276, 3.277 e 3.278 — Bellinho Ferreira & Cia. Ltda.
 Ns. 3.279 e 3.280 — Cia. São João de Armazéns Gerais.
 N.º 3.281 — Estamparia Real Ltda.
 N.º 3.291 — Adelino Rigueiredo — Açougue.
 Ns. 3.292 e 3.293 — Cantina Capri.
- N.º 3.294 — Farmácia Rápida Limitada.
 N.º 3.295 — Café e Cantina Belfort Roxo Ltda.
 N.º 3.296 — Casa Branca Industrial e Construtora S.A.
 N.º 3.297 — Ail América Cables And Rádio Inc.
 N.º 3.298 — Empresa Nacional de Petróleo S.A. — Posto Cantagalo.
 N.º 3.301 — Guararapes Café e Bar Ltda.
 N.º 3.302 — Laboratório Defluccal & Cia.
 N.º 3.303 — Blondet & Cia.
 N.º 3.304 — Mecânica e Refrigeração Rio Comprido Ltda.
 Ns. 3.311, 3.312, 3.313 e 3.314 — Empresa de Propaganda Sino S.A.
 N.º 3.315 — Elegante Bar Ouvidor Ltda.
 N.º 3.316 — A Economia — Jayme Gorborg.
 N.º 3.317 — José M. S. Barbosa.
 Ns. 3.317, 3.318 e 3.319 — José M. S. Barbosa.
 N.º 3.320 — Espartaco Qualharini.
 N.º 3.321 — N. Ribeiro — Galvanoplastia.
 N.º 3.322 — Josef Niederer.
 N.º 3.323 — S. M. Torraca — Papéis Heliográficos S.A.
 N.º 3.324 — Marcovan Ferragens Com. e Ind. Ltda.
 N.º 3.331 — Cisa Presentes Ltda.
 N.º 3.332 — Manoel Veiga Lado.
 N.º 3.333 — Olivetti Indústria Sociedade Anônima.
 N.º 3.334 — Viação Aérea São Paulo.
 N.º 3.335 — União Cinematográfica Brasileira S.A.
 N.º 3.336 — Navegação Aérea Brasileira.
 N.º 3.337 — Construtora Dias e Paz Sociedade Anônima.
 N.º 3.338 — Construtora Sofil Ltda.
 N.º 3.339 — A. J. Brito S.A.
 N.º 3.340 — Cia. Civilhidro.
 Ns. 3.351 e 3.352 — Café e Bar Rezende Ltda.
 N.º 3.353 — David & Figueira.
 N.º 3.354 — Café e Bar Marilena Ltda.
 N.º 3.355 — Café e Barqueirense Ltda.
 N.º 3.356 — Rerman Kaufman.
 N.º 3.357 — Café e Bar e Restaurante Avila Ltda.
 N.º 3.358 — N. Santandreu.
 N.º 3.359 — Alexandre Augusto da Costa.
 N.º 3.360 — Haron Nigri.
 N.º 3.371 — Calçados Vilan Ltda.
 N.º 3.372 — Maria Thereza Fortes.
 N.º 3.373 — Produtos Para Cabeleiros Anaconda Ltda.
 Ns. 3.374 e 3.375 — Instituto de Anelli do Brasil — Prod. Farmacêuticos S.A.
 Ns. 3.376, 3.377 e 3.378 — Sampaio, Irmão & Cia. Ltda.
 Ns. 3.379 e 3.380 — Ettore A. Forestieri.
 N.º 3.381 — Sovic — Sociedade de Vendas e Instalações Contact Ltda.
 N.º 3.382 — Instaladora Menezes.
 N.º 3.383 — Café e Bar Vinte de Abril Ltda.
 N.º 3.384 — Manuel Gomes Bar — A Videirinha Brasileira.
 N.º 3.385 — Ferragens Souza Ltda.
 N.º 3.386 — Silva Cepa Ltda.
 N.º 3.387 — Raul José Lopes.
 N.º 3.388 — Walter Faria Ltda.
 Ns. 3.389 e 3.390 — Domingues Rodrigues & Cia. Ltda.
 Ns. 3.401, 3.402 e 3.403 — Panificação Assucena Ltda.
 Ns. 3.404 e 3.405 — Auto Madeiras Ltda.
 Ns. 3.406 e 3.407 — Gonçalves & Brugnol.
 Ns. 3.408 e 3.409 — Costa Palmeira & Cia. Ltda.
 N.º 3.411 — Mercantil Itaipava Limitada.
 N.º 3.412 — Jarbas Lisboa.
 N.º 3.413 — Antônio Pereira Martins & Irmãos Ltda.
 N.º 3.414 — Nossa Ind. de Sucos Naturais Ltda.
 N.º 3.415 — Hockey Clube Brasileiro — Gonçalves Feijó.
- N.º 3.416 — Sociedade de Dragagem Ltda.
 N.º 3.417 — Daniel Toledo Machado.
 Ns. 3.421, 3.422 e 3.423 — Jorge Gaspar.
 Ns. 3.424 e 3.425 — Pensão Banário Ltda.
 Ns. 3.426 e 3.427 — Walter Verdian Suhett.
 N.º 3.451 — Manoel Fainshmid.
 N.º 3.452 — Sociedade Brasileira Alimentícia Ltda.
 Ns. 3.471 e 3.472 — Cantina Curio Ltda.
 Ns. 3.473 e 3.474 — Cia. Industrial Delfos S.A.
 N.º 3.475 — Construtora Brasileira de Imóveis Ltda.
 N.º 3.491 — Cinema Leblon.
 N.º 3.840 — Josef Koifman.
 N.º 239 — Magazim Louvre.
 N.º 1.163 — Café e Bar Olima Limitada.
 N.º 2.257 — Cia. América Fabril.
 N.º 2.402 — Cinema Alaska.
 Ns. 2.404 e 2.405 — Casa Frota.
 N.º 2.437 — C. K. S. Com. Ind. e Representações Ltda.
 N.º 2.438 — Singer Serving Machine Company.
 N.º 2.439 — Alvaro Teixeira de Almeida.
 N.º 2.440 — Empresa Nacional de Transportes.
 N.º 2.530 — Panificação Mandovi Ltda.
 N.º 2.551 — Frederico C. Mello Sociedade Anônima.
 N.º 2.622 — Farmácia Botafogo Limitada.
 N.º 2.650 — Paul G. Nyari.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DIVISÃO DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Devem apresentar suas defesas no protocolo do Serviço de Comunicações do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, isto à Avenida Presidente Antônio Carlos, 14º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco dias úteis, após sua publicação, conforme preceitua o § 2º do Artigo 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43, as seguintes firmas.

Autos de 1960:

- Nº 95 — Botner & Bines Ltda.
 Nº 189 — A. Correia Alves.
 Nº 190 — Armazens Gerais Guanabara S. A.
 Nº 372 — Rádio-Frigor Importadora S. A.
 Nº 618 — J. C. Souza & Cia.
 Nº 638 — Cia. Auxiliar de Viação e Obras.
 Nº 1.007 — Blondet & Cia. Ltda.
 Nº 1.169 — Panificação Marquês de Olinda Ltda.
 Nº 1.170 — Motorista União, Comercial e Importadora.
 Nº 1.886 — Laminiação Irajá Ltda.
 Nº 1.887 — Madeira Baião Ltda.
 Nº 1.888 — J. Martins da Cruz.
 Nº 1.889 — Ind. Braços Ferramentas Agrícolas.
 Nº 1.890 — Fundação Suburbana.
 Nº 2.179 — M. R. Michau — Fábrica de Calçados.
 Nº 2.180 — Cine Rio Branco.
 Ns. 2.662 — 2.665 — Casa Araújo.
 Nº 2.666 — Fábrica de Calçados Cometa.
 Nº 2.725 — Rio Light S. A.
 Nº 2.726 — Cia. Luar de Armazens Gerais S. A.
 Nº 2.727 — Scal-Rio Ind. e Com. de Artigos Rurais S. A.
 Nº 3.065 — Domingos Alves da Silva.
 Nº 3.066 — Casas de Carro da Rio Light S. A.
 Nº O. T. Dias & Cia. Ltda.
 Nº 3.198 — Ph. Bleier & Henaich.
 Nº 3.199 — Gênova Com. e Ind. de Produtos Alimentícios Elnos.
 Nº 3.200 — Restaurante e Confeitaria Luna Ltda.
- Nº 3.282 — Dancor Sociedade Anônima Ind. Mecânica.
 Nº 3.283 — Comercial de Cereais Iguaçu Ltda.
 Nº 3.284 — J. C. Pereira Bacelar.
 Nº 3.285 — José Alvaro Pereira Dias suc. de M. Serafim Esteves.
 Nº 3.286 — José Maria Aguillar.
 Nº 3.287 — Antônio Pereira.
 Nº 3.367 a 3.370 — Laboratório Torres S. A.
 Nº 3.535 — Bernardino Müller & Cia. Ltda.
 Nº 3.700 — Forte Oficina Ltda.
 3.800 — Soc. Técnica e Comercial Serva Ribeiro S. A.
 Nº 3.806 — Café e Bar Java Ltda.
 Nº 3.810 — Café e Bar Filosofia Limitada.
 Nº 3.856 — Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.
 Nº 3.936 — Confeções Jalatex Limitada.
 Nº 3.937 — A. B. Fonseca.
 Nº 3.938 — Seisa — Exportação e Importação S. A.
 Nº 3.939 — H. Laufer & Cia. Ltda.
 Nº 3.942 — Banco Irmãos Guimarães S. A.
 Nº 3.942 — F. Braga Calçados Limitada.
 Ns. 3.943 — 3.944 — 3.945 — Bar e Sorveteria Orleans.
 Nº 3.946 — A Comperadora (Vendas a Prazo de Mercad. e Administração S. A.)
 Nº 3.947 — Walter Verdian Suhett.
 Ns. 3.984 — 3.985 — Antônio Veloso & Irmão.
 Nº 3.986 — Paulo Rossi.
 Nº 3.987 — Antônio Pereira Martins & Irmão.
 Nº 3.988 — A Brasileira de Ramos Restaurante Ltda.
 Nº 3.989 — Refinaria de Minérios Alva Ltda.
 Nº 3.994 — Sociedade Técnica de Engenharia e Arquitetura — Enarc Limitada.
 Nº 4.007 — Trol S. A. Ind. e Com.
 Nº 4.023 — Padaria e Confeitaria Marangá Ltda.
 Nº 4.033 — Bar e Café Recreio.
 Nº 4.040 — Artes Gráficas Ind. Reunidas S. A.
 Nº 4.081 — Souza Faria & Pereira.
 Ns. 4.082 — e 4.083 — José Gomes da Silva & Reinaldo Ltda.
 Nº 4.084 — Santi Toci.
 Nº 4.085 — José Portes Serrano.
 Nº 4.087 — Zacarias Nepomuceno Filho.
 Nº 4.088 — Zacarias Nepomuceno Filho.
 Ns. 4.091 — 4.092 — 4.093 Globex Utilidades S. A.
 Ns. 4.102 — 4.103 — 4.104 — 4.105 e 4.106 — Panificação Aragão Ltda.
 Ns. 4.107 — 4.108 e 4.109 — Tecido Teci S. A.
 Nº 4.110 — Serralheria Artística Tijuca Ltda.
 Ns. 4.113 — 4.114 e 4.115 — Cia. Editora Americana.
 Nº 4.117 — Tinturaria Oriental.
 Nº 4.121 — Serralheria Artística Tijuca Ltda.
 Nº 4.122 — Mecânica Real Ltda.
 Nº 4.135 — G. N. Xavier & Levy Ltda.
 Ns. 4.136 e 4.137 — Viúva A. Julio Alves.
 N. 4.138 — Com. Ferragem Lima Limitada.
 Ns. 4.139 e 4.140 — Veiga & Cia. Limitada.
 Nº 4.161 — Agência de Representações Amendora S. A.
 Nº 4.162 — Café e Cantina Belfort Roxo Ltda.
 Nº 4.163 — Maximino Gonçalves Meira.
 Nº 4.164 — Adelino Figueiredo — Açougue.
 Nº 4.165 — Sorvetes Florida Ltda.
 Ns. 4.166 — 4.167 — Casa Frota.
 Nº 4.168 — Serralheria Alfredo de Jesus.
 Nº 4.169 — Auto Vidro Ltda.
 Nº 4.171 — Refinaria de Petróleo de Mangueiros.
 Ns. 4.192 — 4.193 — Castelo dos Lustres Ltda.
 Nº 4.194 — Bomberg & Cia. Limitada.

Ns. 4.195 — 4.196 — 4.197 — Costa Pereira Bokel Engenharia e Construção S. A.
 N° 4.198 — Calçados de Luxo Evertado.
 N° 4.199 — J. Marques & Cia. Limitada.
 N° 4.200 — Soc. Import. Export. Comércio do Brasil Ltda.
 N° 4.201 — Daniel Toledo Machado.
 N° 4.202 — Algodoeira Paulista S. Anônima.
 N° 4.203 — Prensor Armazens Gerais e Enfiamento de Algodão Limitada.
 N° 4.211 — Cerâmica Santa Luzia Limitada.
 N° 4.212 — Empresa de Construção e Administração Ltda.
 Ns. 4.225 e 4.226 — Laboratórios Andrômaco S. A.
 N° 4.227 — Açougue General Caldwell Ltda.
 N° 4.228 — Instaladora Hidráulica Romano Ltda.
 N° 4.229 — Godinho & Almeida — Café Irani.
 N° 4.230 — Janot Boaventura.
 N° 4.231 — Artes Gráficas Americana S. A.
 N° 4.232 — Bar Bola Preta Ltda.

N° 4.233 — Posto de Gazolina Itapiru Ltda.
 N° 4.234 — Hotel Santa Tereza.
 N° 4.235 — Automóveis Lubrasil Limitada.
 N° 4.236 — Açougue Riachuelo Limitada.
 N° 4.241 — Irmãos Lamas — Móveis e Madeiras S. A.
 N° 4.242 — Fábrica de Carrocerias Brasileiras Ltda.
 N° 4.243 — Porcelana Dom Pedro II S. A.
 N° 4.244 — Importação e Com. de Rolamentos ICRO Ltda.
 N° 4.251 — Cia. São João de Armazens Gerais.
 N° 4.252 e 4.253 — Cia. Imperial de Industrias Químicas do Brasil.
 N° 4.254 — Carrilho Comercial e Importadora Ltda.
 N° 4.255 — União Sul Brasileira de Cooperativas.
 N° 4.257 — A. S. Santos Júnior & Cia. Ltda.
 N° 4.258 — Singer Sewing Machine Company.
 N° 4.259 e 4.260 — Boletim C.C.U. Limitada.
 N° 4.261 — Irmãos Pieroni & Cia. Limitada.

s. 4.271 e 4.272 — Gênova Com. e Ind. de Prod. Alimentícios Einos Limitada.
 Ns. 4.281 e 4.282 — Ernst Rubens.
 N° 4.283 — Stec. S. A. — Soc. Técnica de Ferramentas.
 N° 4.321 — Café Prames.
 N° 4.341 — Socied. de Com. Imóveis e Construções Ltda.
 N° 4.342 — A. de Souza — Bar e Botequim.
 N° 4.343 — Cinema Guanabara.
 N° 4.379 — Empel Empresa de Pavimentação e Engenharia Ltda.
 N° 4.380 — Construtora Londres Limitada.
 N° 4.401 — Marajó Com. e Ind. de Auto Peças Ltda.
 Ns° 4.438 e 4.439 — Cia. Metalúrgica Barbaça.
 N. 187 — Sedegra Sociedade Editora e Gráfica Ltda.
 N° 188 — Isaac Boltzman S. A. — Ind. e Com.
 N° 3.764 — Cia. Comercial de Transportes Importadora.
 Ns. 4.024 e 4.025 — Sociedade Farmacêutica Farperótica Ltda.
 N° 4.344 — Viação Elite S. A.
 N° 4.361 — Cinema Alaska.
 Ns° 4.362 e 4.363 — Cantina Capri.

N° 4.381 — Cartobox Artefatos de Papel Ltda.
 N° 4.382 — A. dos Santos Rodrigues & Cia. Ltda.
 N° 4.383 — João A. de Almeida.
 N° 4.384 — Fábrica de Carrocerias Silmar Ltda.
 Ns° 4.412 e 4.413 — Tavares de Souza.
 N° 4.414 — Seventeen Modas Limitada.
 N° 4.415 — A Esplanada Roupas S. Anônima.
 N° 4.416 — Viação Aérea São Paulo — VAS.
 Ns. 4.417 e 4.418 — Administradora Nacional S. A.
 N° 4.419 — Navegação Aérea Brasileira — NAB.
 N° 4.420 — Café e Bar Tijuca Limitada.
 N° 4.431 — Construtora Lobão Filho Ltda.
 N° 4.432 — Construtora Londres Limitada.
 Ns. 4.433 e 4.434 — Química Farmacêutica Proquifar S. A.
 Ns. 4.435 e 4.436 — Kastro Especialidades para Escritório Ltda.
 N° 4.437 — Pochma Fotográfico e Cinematográfico S. A.
 N° 4.440 — Pirelli S. A.

BRANCO & COMPANHIA LIMITADA (CASA BANCARIA)

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em quatorze de dezembro de mil novecentos e sessenta por Branco & Companhia Limitada (Casa Bancária), com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número oitocentos e cinquenta e dois barra sessenta, de seu interesse, consta: **Primeiro** — Instrumento particular de alteração contratual lavrado em vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta, no qual os sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ali nomeados, acordaram em alterar a cláusula décima, que diz respeito ao prazo de duração social, agora, prorrogado até vinte e seis de junho de mil novecentos e setenta, permanecendo os demais dispositivos inalterados. **Segundo** — Despacho de dez de outubro e mil novecentos e sessenta do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante dos autos, determinou sua remessa à sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. **Terceiro** — Despacho de sete de dezembro de mil novecentos e sessenta do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, publicado no *Diário Oficial da União* de cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta e um, deferindo o pedido nos termos dos pareceres que instruem o processo. E, por ser verdade, eu, Abelardo Oswaldo de Moraes Carneiro, funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Selada com Cr\$ 20,00

Rio de Janeiro (GB), 11 de janeiro de 1961. — Euclides Parentes de Miranda.

(N.º 2.259 — 13-1-61 — Cr\$ 153,00)

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A. DIREÇÃO GERAL

109.º Dividendo

De ordem do Sr. Presidente, faço público que o centésimo nono dividendo, correspondente ao 2.º semestre de 1960, à razão de Cr\$ 20,00 por ação, será pago aos acionistas residentes no Estado da Guanabara, a partir do dia 30 do corrente, na Agência Centro do Rio de Janeiro — Seção de Valores e Procurações (Rua Primeiro de Março n.º 68, 2.º andar, sala 4), na seguinte ordem:

Dia 30 — Letras "A" a "I"

Dia 31 — Letras "J" a "M"

Dia 1.º de fevereiro — Letras "N" a "Z"

Dia 2 de fevereiro — Bancos.

Aos acionistas com direito a dividendos atrasados e aos procuradores de acionistas residentes no exterior o pagamento será efetuado no Departamento de Contabilidade — Setor de Ações e Dividendos (Praça Pio X número 54, 4.º andar, sala 401).

A partir do dia 3 de fevereiro, os pagamentos serão efetuados nos locais acima, sem discriminação de letras.

Na data do início do pagamento de dividendos, restabelecer-se-á a transferência de ações do Banco. Capital Federal 18 de janeiro de 1961. — Cyro Lopes Gonçalves, Superintendente.

Dias 23, 24 e 25-1-61.

(N.º 677 — 21-1-61 — Cr\$ 367,20).

BANCO DO BRASIL S. A.

Sorteio de Letras Hipotecárias

O Banco do Brasil S.A., por sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, avisa que no dia 25 do corrente às 12,30 horas, na Cidade do Rio de Janeiro (GB), à Avenida Rio Branco n.º 115, 17.º andar, fará sortear, para resgate, letras hipotecárias de sua emissão, até o valor de Cr\$ 88.103,00 (oitenta e oito mil e cem cruzeros). O sorteio é público, podendo a ele assistir quaisquer interessados.

Observação — Dado o grande número de letras hipotecárias sorteadas nos anos anteriores e ainda não resgatadas, é de toda a conveniência que os senhores portadores se inteirem da situação de seus títulos no endereço acima referido.

Brasília, 18 de janeiro de 1961. — Carteira de Crédito Agrícola e Industrial — Gerência de Créditos em Liquidação. — Romeu Freire Lima, Gerente.

(N.º 663 — 20-1-61 — Cr\$ 91,80).

FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

Protocolados sob n.º 27, no Livro A — 1, em 16-1-1961. — Registrados sob número de ordem 20, no Livro "A"-1, em 17-1-1961.

Cartório do 1.º Ofício do Registro Civil de: nascimentos, casamentos, óbitos, pessoas jurídicas, títulos e documentos — Brasília — Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil.

Oficial: Paulo Nunes Vieira.

Substituto: Amélia Lopes Guimarães.

Certifico, que, nesta data, foram registrados sob número de ordem 26 (vinte e seis), no livro "A"-1, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, depois de apontados e protocolados em 16 (dezesseis) do corrente mês, sob número 27 (vinte e sete), no livro A-1, de Protocolo, os Estatutos da Fundação das Pioneiras Sociais, que tem por objetivo a assistência médico-social, moral e educacional, mediante a incorporação da sociedade civil: Associação das Pioneiras Sociais. Instituída pelo Governo Federal, nos termos da Lei n.º 3.736, de 22 de março de 1960, provida de personalidade jurídica, com sede e fóro nesta Capital, de duração ilimitada, foi neste ato representada por sua Presidente dona Sarah Kubitschek.

Certifico mais, que, os Estatutos da referida pessoa jurídica foram publicados no *Diário Oficial* de 10 de dezembro de 1960 (10-12-1960), Seção 1 — Parte 1, e a reificação do art. 24 dos mesmos Estatutos, no *Diário Oficial* do dia 13 do mesmo mês.

Para constar onde convier, lavrei a presente Certidão, do que dou fé, dato e assino.

Brasília, 17 de janeiro de 1961. — Amélia Lopes Guimarães, Suboficial.

(N.º 700 — 23-1-61 — Cr\$ 153,00)

FORMULÁRIO ORTOGRAFICO

Divulgação n.º 266

2.ª edição

Preço: Cr\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 2

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

MACIFE BRASÍLIA S. A.,
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª Convocação

Ficam convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 23 de fevereiro de 1961, às 15 horas, na sede social no Setor Indústria e Abastecimento Quadra 3, Lotes 625 a 675, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para aumento de Capital Social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00 mediante emissão de mais 10.000 ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1.000,00 cada uma.

Brasília, 17 de janeiro de 1961. —
Abílio de Lima e Silva — Humberto
Fernandes Bocchat — Diretores Executivos.

Dias: 18, 19, 20, 21 e 23-1-61.

(Nº 619 — 17-1-61 — Cr\$ 306.00)

MOMSEN, LEONARDOS & CIA.

Agente da Propriedade Industrial —
 Praça Mauá nº 7 — Rio de Janeiro
 — Brasil

AVISO

Os titulares dos privilégios de invenção abaixo indicados estão interessados em desenvolver o emprego das seguintes patentes:

1 — Patente de invenção número 52.285, de 28 de janeiro de 1957 para: Processo para a produção de um sal ácido mineral de o-glicil-serinas, de propriedade de Parke Davis & Company Sociedade Anônima Norte-Americana organizada sob as leis do Estado de Michigan, industrial, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da América.

2 — Patente de invenção número 52.276, de 25 de janeiro de 1957, para: Impressão por transferência (Offset), de propriedade de Fred'k H. Levey Company Inc. sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova York, industrial, estabelecida na cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

3 — Patente de invenção número 52.228, de 18 de janeiro de 1957, para: Aparelho para a manipulação de redes e processo para utilização do mesmo, de propriedade de Mario Juraj Poretic, norte-americano, técnico, domiciliado em Torrence, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América.

4 — Patente de invenção número 55.035, de 26 de janeiro de 1959, para: Processo para a preparação de óleos hidrocarbonados total ou parcialmente livres de mercaptanos, de propriedade de N. V. de Bataafsche Petroleum Maatschappij, sociedade anônima holandesa, industrial, estabelecida em Haia, Holanda.

5 — Patente de invenção número 54.813, de 5 de janeiro de 1959, para: Processo de controle de qualidade dos óleos lubrificantes durante sua obtenção ou mistura, de propriedade de Shell Research Limited, companhia inglesa, comerciante, estabelecida em Londres, Inglaterra.

6 — Patente de invenção número 54.942, de 21 de janeiro de 1959, para: Processo para destilação fracionada de óleos de hidrocarbonetos de petróleo, de propriedade de Shell Research Limited, companhia inglesa, de pesquisas, estabelecida em Londres, Inglaterra.

7 — Patente de invenção número 54.986, de 22 de janeiro de 1959, para: Processo para a separação de frações, com diferentes propriedades, de misturas de partículas de catalizador fino poroso, de propriedade de N. V. de Bataafsche Petroleum Maats-

chappij, sociedade anônima holandesa, industrial, estabelecida em Haia, Holanda.

8 — Patente de invenção número 54.944, de 21 de janeiro de 1959, para: Processo para hidrogenação de hidrocarbonetos aromáticos e para preparação de um catalizador de mencionada hidrogenação, de propriedade de N. V. de Bataafsche Petroleum Maatschappij, sociedade anônima holandesa, industrial, estabelecida em Haia, Holanda.

9 — Patente de invenção número 54.931, de 21 de janeiro de 1959, para: Rolo cortador para perfurador de rochas, de propriedade de Hughes Tool Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida em Houston, Estado de Texas, Estados Unidos da América.

10 — Patente de invenção número 55.109, de 29 de janeiro de 1959, para: Válvula pulverizadora para recipientes de substâncias misturadas com propeleto volátil, de propriedade de Franco Galeazzi, italiano, industrial, domiciliado em Milão, Itália.

11 — Patente de Modelo Industrial nº 1.583, de 4 de fevereiro de 1955, para: Novo modelo de aspirador de pó, de propriedade de The Hoover Company, sociedade anônima norte-americana, industrial, organizada sob as leis do Estado de Ohio, estabelecida em North Canton, Estado de Ohio, Estados Unidos da América.

12 — Patente de Modelo Industrial nº 1.187, de 19 de janeiro de 1953, para: Novo modelo de suporte para artigos frágeis, de propriedade de Keyes Fibre Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Maine, industrial, estabelecida em Waterville, Estado de Maine, Estados Unidos da América.

13 — Patente de Modelo de Utilidade nº 2.587, de 24 de janeiro de 1956, para: Novo modelo de vaporizador sob pressão, de propriedade de Coty Inc., norte-americana, estabelecida na cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

14 — Patente de invenção número 54.890, de 21 de janeiro de 1959, para: Massa moldável para a produção de formas côncavas para fins de fundição, de propriedade de Elly Maria Dorothea Croning, nascida Bornsen, alemã, residente em Hamburgo-Nienstedten, Alemanha.

15 — Patente de invenção nº 50.025, de 23 de janeiro de 1955, para: Receptor de rádio de modulação de frequência multiplex, de propriedade de James Robert Day, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Peconic, Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

16 — Patente de invenção número 50.007, de 23 de janeiro de 1955, para: Trem de estiragem especialmente para maçarocadeiras de fiado, de propriedade de SKF Kugellagerfabriken Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung, alemã, industrial, estabelecida em Schweinfurt, Alemanha.

17 — Patente de invenção nº 44.525, de 30 de janeiro de 1954, para: "Rolo superior para mecanismos estiradores de filatórios", de propriedade de SKF Kugellagerfabriken Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung, (outrora denominada Vereinigte Kugellagerfabriken A. A., sociedade alemã, industrial estabelecida em Schweinfurt, Alemanha).

18 — Patente de invenção número 42.466, de 28 de janeiro de 1953, para: Aparelho para encolher tecidos e fios têxteis, de propriedade de Rydboholms Aktiebolag, firma sueca, estabelecida em Rydboholms, Suécia.

19 — Patente de invenção número 42.285, de 19 de janeiro de 1953, para: Processo para a fabricação de produtos feitos com aglutinantes e elementos de armar elásticos, de propriedade de Eternit do Brasil Cimento Amianto S. A., estabelecida na cidade e Estado de São Paulo.

20 — Patente de invenção número 54.934, de 21 de janeiro de 1959, para: Processo de preparação de partículas de alumina resistentes ao atrito, de propriedade de Houdry Process Corporation, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da América.

21 — Patente de invenção número 34.443, de 22 de janeiro de 1949, para: Cabo de força motriz, de propriedade de Johannes Sorensen Mollerij, dinamarquês, engenheiro, domiciliado em Charloteenlund, Dinamarca.

22 — Patente de invenção número 55.030, de 28 de janeiro de 1959, para: Um processo para a produção de um composto de 1,1-Dióxido de Benzotiadiazina, de propriedade de Merck & Co., Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova Jersey, industrial, estabelecida em Rahway, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

23 — Patente de invenção número 55.027, de 26 de janeiro de 1959, para: Processo e aparelho de separar detritos de suspensões aquosas de pastas fibrosas, de propriedade de The Bauer Bros. Co., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Ohio, estabelecida em Springfield, Estado de Ohio, Estados Unidos da América.

24 — Patente de invenção número 54.820, de 5 de janeiro de 1959, para: Processo de produção de Hidroxi-17-ceto-20-aciloxi-21-Esteroides, de propriedade de The Upjohn Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Michigan, industrial, estabelecida em Kalamazoo, Estado de Michigan, Estados Unidos da América.

25 — Patente de invenção número 44.420, de 6 de janeiro de 1954, para: Processo e aparelho de refrigeração, de propriedade de Aktiebolaget Elek-trolux, forma sueca, industrial, estabelecida em Estocolmo, Suécia.

26 — Patente de invenção número 52.118, de 2 de janeiro de 1957, para: Aperfeiçoamentos em implementos de costura, de propriedade de Leon Mawcoff Moghadam, iraniano, engenheiro civil, domiciliado em Washington, D.C. Estados Unidos da América.

27 — Patente de invenção número 44.437, de 9 de janeiro de 1954, para: Aperfeiçoamentos em ou relativos a processo de produção de materiais com estruturas celulares, apropriadas para fins de isolamento, principalmente para uso com material de enchimento, de propriedade de Leca (World) Limited, outrora denominada Lenvich-Muller & Munck, (World) Limited, sociedade inglesa de responsabilidade limitada, estabelecida em Hamilton, Bermudas.

28 — Patente de invenção nº 52.145, de 9 de janeiro de 1957, para: Processo para a produção de suspensões aquosas estáveis de penicilina G. procainica e procaina, de propriedade de Bristol Laboratories Inc., sociedade anônima norte-americana, industrial, estabelecida em Syracuse, Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

29 — Patente de invenção nº 46.939, de 19 de janeiro de 1955, para: "Câmara cinematográfica com depósito de película para carregamento con-

veniente" de propriedade de The Vitarama Corporation, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova York, estabelecida em Long Island, Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

30 — Patente de invenção nº 42.480, de 30 de janeiro de 1953, para: "Estruturas de câmaras múltiplas para fazer fotografias", de propriedade de The Vitarama Corporation, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova York, estabelecida em Long Island, Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

31 — Patente de invenção nº 54.868, de 12 de janeiro de 1959, para: "Acondicionamento protetor para objetos, tais como tablets ou pastilhas", de propriedade de AB Nordisk Silkecellulosa, sueca estabelecida em Norrköping, Suécia.

32 — Patente de invenção nº 46.962, de 20 de janeiro de 1955, para: "Processo para produzir etil-2-crotonil-uréia", de propriedade de Miles Laboratories, Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Indiana, industrial, estabelecida em Elkhart, Estado de Indiana, Estados Unidos da América.

33 — Patente de invenção nº 55.033, de 26 de janeiro de 1959, para: "Processo para a produção de bis-aminas simétricas substituídas e seus sais", de propriedade de Miles Laboratories, Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Indiana, industrial, estabelecida em Elkhart, Estado de Indiana, Estados Unidos da América.

34 — Patente de invenção nº 47.005, de 26 de janeiro de 1955, para: "Composição para pesquisa de bilirrubina de urina", de propriedade de Miles Laboratories, Inc., sociedade anônima norte-americana, industrial, estabelecida em Elkhart, Estado de Indiana, Estados Unidos da América.

35 — Patente de invenção nº 49.870, de 11 de janeiro de 1956, para: "Processo para a obtenção de novos compostos piperazínicos" de propriedade de Miles Laboratories, Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Indiana, estabelecida em Elkhart, Estado de Indiana, Estados Unidos da América.

36 — Patente de invenção nº 52.178, de 10 de janeiro de 1957, para: "Pastilhas para ensaio de açúcar", de propriedade de Miles Laboratories, Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Indiana, industrial, estabelecida em Elkhart, Estado de Indiana, Estados Unidos da América.

37 — Patente de invenção nº 53.817, de 9 de janeiro de 1958, para: "Composições para diagnosticar a presença de sangue", de propriedade de Miles Laboratories, Inc., norte-americana, estabelecida em Elkhart, Estado de Indiana, Estados Unidos da América.

38 — Patente de invenção nº 52.257, de 25 de janeiro de 1957, para: "Aperfeiçoamentos em processo de fermentação", de propriedade de Miles Laboratories, Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Indiana estabelecida em Elkhart, Estado de Indiana, Estados Unidos da América.

39 — Patente de invenção nº 52.119, de 2 de janeiro de 1957, para: "Dispositivo de fixação automática sob seu respectivo eixo dos camos de comando de uma máquina de costura em ponto de zigue-zague", de propriedade de Mefina S.A. suíça, estabelecida em Bribourg, Suíça.

40 — Patente de invenção nº 42.450, de 27 de janeiro de 1953, para: "Máquina para máquina de costura portátil", de propriedade de Mefina S.A., sociedade anônima suíça, outrora estabelecida em Binningen, Suíça, atualmente em Bribourg, Suíça.

41 — Patente de invenção nº 55.026, de 26 de janeiro de 1959, para: "Pro-

trancados de fibras de vidro ou substâncias de propriedade física semelhantes", de propriedade de Werner Schuller, inglês, industrial, domiciliado em Alsager, Cheshire, Inglaterra.

42) Patente de invenção n.º 49.823, de 10 de janeiro de 1955, para: "Processo para preparação de gases contendo trióxido de enxofre", de propriedade de Badische Anilin & Soda-Fabrik (I.G. Farbenindustrie Aktien-gesellschaft "In Auflösung"), alemã industrial, sociedade estabelecida em Ludwigshafen a. Rhein, Alemanha.

43) Patente de invenção n.º 35.770, de 7 de janeiro de 1950, para: "Processo e dispositivo para a fabricação continua duma fita ou dum véu de fibras de vidro", de propriedade de Owen Evans, domiciliado em Londres, Inglaterra.

44) Patente de Modelo de Utilidade n.º 1.337, de 19 de janeiro de 1953, para: "Novo modelo de porta-seios para encherem o busto", de propriedade de Henry M. Plenn, norte-americano, presidente de Cia., domiciliado na cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

45) Patente de invenção n.º 54.982, de 22 de janeiro de 1959, para: "Processo de preparação de novos esteres de esteróides, particularmente de esteres da retrocortina", de propriedade de Merk & Co., Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova Jersey, industrial, estabelecida em Rahway, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

46) Patente de invenção n.º 46.943, de 20 de janeiro de 1955, para: "Beneficiamento de minérios de ferro", de propriedade de Erie Mining Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Minnesota, industrial, estabelecida em Hibbing, Estado de Minnesota, Estados Unidos da América.

47) Patente de Modelo Industrial n.º 1.826, de 12 de janeiro de 1956, para: "Novo modelo de aparelho de visão estereoscópica", de propriedade de Sawyer's Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Oregon, estabelecida em Portland, Estado de Oregon, Estados Unidos da América.

48) Patente de invenção n.º 46.903, de 14 de janeiro de 1955, para: "Dispositivo aperfeiçoado para visão estereoscópica ou para projeção a duas dimensões", de propriedade de Sawyer's Inc., sociedade anônima norte-americana, estabelecida em Portland, Oregon, Estados Unidos da América.

49) Patente de invenção n.º 49.819, de 10 de janeiro de 1956, para: "Preparação de estreptomiceína", de propriedade de Merk & Co., Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova Jersey, industrial, estabelecida em Rahway, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

50) Patente de invenção n.º 44.505, de 28 de janeiro de 1954, para: "Processo de redução de um grupamento cetônico em um composto esteróide com grupamento cetônico substituinte", de propriedade de Merk & Co., Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova Jersey, industrial, estabelecida em Rahway, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

51) Patente de invenção n.º 52.264, de 25 de janeiro de 1957, para: "Aperfeiçoamentos relativos à preparação de derivados das penicilinas", de propriedade de Leo Pharmaceutical Products, estabelecida em Copenhagen, Dinamarca.

52) Patente de invenção n.º 54.914, de 21 de janeiro de 1959, para: "Aparelho para fazer café em grande quantidade aplicável a caldeira de u'a máquina comum para bares, e destinada em particular, a hotéis e locais semelhantes", de propriedade de Ernesto Valente, italiano, industrial, domiciliado em Milão, Itália.

53) Patente de invenção n.º 54.941, de 21 de janeiro de 1959, para: "Conjunto autônomo para fazer café", de propriedade de Ernesto Valente, italiano, industrial, domiciliado em Milão, Itália.

54) Patente de invenção n.º 47.263, de 18 de fevereiro de 1955, para: "Aperfeiçoamentos numa estrutura de núcleo para um engate ferroviário", de propriedade de American Steel Foundries, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova Jersey, industrial, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da América.

55) Patente de invenção n.º 47.324, de 7 de março de 1955, para: "Máquina para ondular chapas de fibrocimento em estado fresco", de propriedade de S.A. Eternit Pietra Artificiale, sociedade anônima italiana, industrial, estabelecida em Génova, Itália.

57) Patente de invenção n.º 36.802, de 27 de fevereiro de 1951, para: "Aperfeiçoamentos nos processos de liquefação e de separação eventual de gases", de propriedade de L'Air Liquide, Société Anonyme Pour L'Etude et L'Exploitation Des Procédés Georges Claude, sociedade anônima francesa, estabelecida em Paris, França.

58) Patente de invenção n.º 55.338, de 14 de abril de 1959, para: "Processo de preparação de um complexo de iodo tendo propriedades germicidas", de propriedade de West Laboratories, Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova York, estabelecida em Long Island, City, Estados Unidos da América.

59) Patente de invenção n.º 56.004, de 12 de junho de 1959, para: "Processo para isomerização de compostos orgânicos", de propriedade de Universal Oil Products Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware industrial, estabelecida em Des Plaines, Estado de Illinois, Estados Unidos da América.

60) Patente de invenção n.º 55.952, de 1 de junho de 1959 para: "Processo para impedir corrosão", de propriedade de Universal Oil Products Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Des Plaines, Estado de Illinois, Estados Unidos da América.

Os interessados poderão escrever diretamente aos proprietários ou se comunicar, se assim desejarem, com o seu Agente da Propriedade Industrial, Momen, Leonardos & Cia., com escritório à Praça Maurá 7, 16.º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1961. — Momen, Leonardos & Cia. (N.º 1.702 — 2-1-61 — Cr\$ 1.326,00)

CONTRATO DE SOCIEDADE POR DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com denominação particular, que estabelecem entre si senhores Maria Luiza Ribeiro Gallez Lopez, brasileira, casada, escriturária e Rodolfo Concepcion Ortiz, paraguaio, casado, escriturário, ambos residentes e domiciliados em Brasília, Distrito Federal, para a constituição de um escritório profissional destinado a prestações de serviços: de Organização e Registro de Firmas; de Redação; de Dactilografia; de Fotócopias; de Termoplásticos; de Microfilmes; de Serviços Gerais de Escritório e de Mediação de Negócios, cuja sociedade terá sua sede, estabelecimento e foro nesta Capital e se regerá pelas seguintes disposições:

Art. 1.º — Girará a sociedade sob a denominação social de — Organização Ribeiro Ortiz Limitada — da qual poderá usar a cotista gerente, Maria Luiza Ribeiro Gallez Lopez, e, em seu intendmento o outro sócio nos títulos, contratos e negócios ex-

clusivos da sociedade, sendo proibidos os avais, endossos e abonos de quaisquer natureza, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

§ 1.º — O uso da denominação particular é indelegável.

Artigo 2.º — O capital social é de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dividido em duas cotas, sendo a de Maria Luiza Ribeiro Gallez Lopez, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e a de Rodolfo Concepcion Ortiz, de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), subscritas e realizadas, pelos sócios.

§ 1.º — A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total de capital social.

§ 2.º — As cotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento, por escrito, do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição, em igualdade de condições;

Artigo 3.º — Em caso de morte ou retirada de algum dos sócios, poderá, o sócio remanescente continuar com a sociedade, se assim lhe convier, admitindo outro sócio e assumindo o Ativo e o Passivo da sociedade, desde que pague os haveres do sócio falecido ou retirante;

Artigo 4.º — A administração e direção dos negócios sociais será efetuada pela cotista Maria Luiza Ribeiro Gallez Lopez, desde já eleita Gerente. Terá a gerente a representação da sociedade em juízo e nas suas representações com terceiros, a direção da caixa, por cuja exatidão fica responsável, cumprindo-lhe a movimentação de títulos e valores e operações necessárias.

§ 1.º — Não poderá haver interferência do outro sócio nas atribuições da gerente, ficando, esta, entretanto obrigada a prestar-lhe contas, mensalmente, ou quando solicitada, de suas obrigações.

§ 2.º — No interdimento da gerente e outro sócio poderá substituí-la em suas obrigações e atribuições.

Artigo 5.º — As retiradas mensais pró-labore não serão estipuladas em contrato, obedecendo, entretanto, aos limites legais estabelecidos pelo Imposto de Renda;

Artigo 6.º — O prazo de duração da sociedade é indefinida, mas aos sócios, de comum acordo, será permitido extingui-la;

Artigo 7.º — Todos os serviços descritos neste contrato, desde que remunerados, efetuados pelos sócios, dentro ou fora de perímetro desta Capital Federal, em qualquer horário, constituem renda da sociedade;

Artigo 8.º — Ao fim de cada ano se levantará o inventário do Ativo Passivo; e o respectivo balanço, sendo os lucros distribuídos entre os cotistas na proporção de seu capital social, como dividendo.

§ 1.º — Com os prejuízos proceder-se-á da mesma forma;

Artigo 9.º — Qualquer ação fundada neste contrato será proposta ao foro desta Capital, que fica eleito;

Artigo 10. Os artigos omissos serão resolvidos de acordo com a lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

Por estarem assim ajustados, fizeram lavrar este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença de (duas) testemunhas, levando a primeira via o selo proporcional ou capital social.

Brasília, 18 de janeiro de 1961. — Maria Luiza Ribeiro Gallez Lopez — Rodolfo Concepcion Ortiz.

Testemunhas: Waldemar Kassab — Avenida Central, 565 N. B. — Luiz Ramos Porto — F. C. P. — Qaudra, 41 — C. 137. (Nº 642 — 13-1-1961 — Cr\$ 306,00)

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com denominação particular, que estabelecem entre si

os senhores Waldemar Kassab, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira profissional n.º 24.104, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, e Luiz Ramos Porto, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira profissional n.º 8.409, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, ambos residentes e domiciliados em Brasília, Distrito Federal, para a constituição de um escritório profissional destinado à prestação de serviços: de Contabilidade; de Assuntos Fiscais; de Assistência Trabalhista; de Organização e Registro de Firmas; de Redação; de Dactilografia; de Mimiografia; de Cobranças e Pagamentos de Contas Diversas; de Administração de Bens; de Mediação, em Negócios; e Serviços Gerais de Escritório, cuja sociedade terá sua sede, estabelecimento e foro na Capital Federal, e se regerá pelas seguintes disposições:

Art. 1.º Girará a sociedade sob a denominação social de:

Auxiliar Brascont Limitada

da qual poderão usar os dois quotistas, conjunta ou separadamente, nos títulos, contratos e negócios exclusivos da sociedade, e, conjuntamente nos negócios a ela estranhos sob pena de nulidade em relação à sociedade.

Parágrafo 1.º O uso da denominação particular é indelegável.

Art. 2.º O capital social é de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), dividido em duas quotas de igual valor, subscritas e realizadas pelos sócios.

Parágrafo 1.º A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Parágrafo 2.º As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento, por escrito, do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição em igualdade de condições.

Art. 3.º Em caso de morte ou retirada de algum dos sócios, poderá o sócio remanescente continuar com a sociedade, se assim lhe convier, admitindo outro sócio e assumindo o Ativo e Passivo da sociedade, desde que pague os haveres do sócio falecido ou retirante.

Art. 4.º A administração e direção dos negócios sociais será efetuada em conjunto ou separadamente pelos sócios, que assinarão, conjunta ou separadamente em todos os atos relativos à sociedade. Ambos os sócios terão a representação da sociedade em juízo e nas suas representações com terceiros, a direção da caixa, por cuja exatidão são responsáveis, cumprindo-lhes a movimentação de títulos e valores e operações necessárias.

Art. 5.º As retiradas mensais "pró-labore" não serão estipuladas em contrato, obedecendo, entretanto, aos limites legais estabelecidos pelo Imposto de Renda.

Art. 6.º O prazo de duração da sociedade é indefinido, mas aos sócios, de comum acordo, será permitido extingui-la.

Art. 7.º Todos os serviços descritos neste contrato, efetuados pelos sócios, dentro ou fora do perímetro desta Capital, em qualquer horário, constituem renda da sociedade.

Art. 8.º Ao fim de cada ano se levantará o inventário de Ativo e Passivo e o respectivo balanço; e os lucros distribuídos igualmente aos quotistas como dividendo.

Parágrafo 1.º Com os prejuízos proceder-se-á da mesma forma.

Art. 9.º Qualquer ação fundada neste contrato será proposta ao foro desta Capital, que fica eleito.

Por estarem assim ajustados, fizeram lavrar este instrumento em 3

(três) vias, que assinam na presença de 2 (duas) testemunhas, levando a primeira via e o selo proporcional ao capital social.

Brasília, 18 de janeiro de 1961. —
Waldemar Bozerra. — Luiz Ramos
Ferreira. — Testemunhas: Quintino
Castro. — Sérgio Fernandes Leão. —
(Assinaturas reconhecidas pelo 2.º Ofício
desta Capital).

(Nº 642 — 10-1-61 — Cr\$ 357,00)

**SINDICATO NACIONAL DOS CON-
TRAMESTRES, MARINHEIROS,
MOÇOS E REMADORES EM
TRANSPORTES MARÍTIMOS.**

Edital

Faço saber aos que o presente virem,
que foi o seguinte o resultado do pleito
realizado neste Sindicato, em 16 de ja-
neiro de 1961, no qual foi eleita para
dirigir os destinos deste Sindicato no
biênio de 1961-62 a 1962-63, a seguinte:

Diretoria:

Antônio Pereira Neto — Presidente;
Francisco Silva — Vice-Presidente;
João Elias Barbosa — 1.º Secretário;
Aristeu Ferreira de Melo — 2.º Se-
cretário;
Luiz Maurício Sobrinho — Tesourei-
ro;
Waldir Gomes dos Santos — Pro-
curador;
Luiz Marcelino da Silva — Biblio-
tecário.

Suplentes da Diretoria:

Sebastião Jaccoud;
Edgar Ferreira Antunes;
Milamom Nunes Melo;
João Bispo dos Santos;
José Rodrigues Rocha Filho
Conselho Fiscal:
Abílio Bispo dos Santos;
Jesse Gonçalves Trindade;
Ivã Pessoa da Silva.

Suplentes do Conselho Fiscal:
Waldemar Bozerra;

Amaro Manoel Rodrigues

Alberto Custódio Pereira.

Delegados junto ao Conselho de
Rep. da Federação Nacional dos
Trab. em Transportes Marítimos
e Fluviais:

Antônio Pereira Neto;
Waldir Gomes dos Santos;
Francisco Silva.

Suplentes junto ao Conselho da
Federação:

Antônio Costa da Silva;
João Elias Barbosa;
Aristeu Ferreira de Melo.

Outrossim, faço saber ainda que é
de 15 (quinze) dias o prazo para rati-
ficação ou interposição de recurso,
conforme preceitua o Art. 41, Seção
XI da Portaria 146 de 18-10-57 do
M.T.I.C.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1961.

— Waldir Gomes dos Santos, Presi-
dente.

(Nº 2.586 — 17-1-61 — Cr\$ 204,00).

CERAMICA ARTE S. A.

Aviso aos Srs. Acionistas

A Diretoria, tendo em vista a reso-
lução tomada na Assembleia Geral
Extraordinária realizada em 8 de ja-
neiro de 1960, cuja ata foi publicada
no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de
1960, convida os Srs. Acionistas a
comparecer à Tesouraria, na sede da
Sociedade, a fim de realizar, no pra-
zo de 30 dias, a partir de 22 de ja-
neiro de 1961 e a terminar em 20 de
fevereiro de 1961, o pagamento devido
para a integralização de suas ações,
sob pena de ficarem constituídos em
mora, na forma do parágrafo 1.º do
art. 74 do Decreto-lei nº 2.627, de
26-9-940.

Brasília, 18 de janeiro de 1961. —
Israel Ferreira. — Sérgio Leonardos
Hamann.

Dias 19, 20 e 21-1-61.

(Nº 37.210 — 20-12-60 — Cr\$ 275,40)

Consolidação das Leis do Trabalho

Texto da Consolidação atualizado até 30 de
março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos
complementares. Portaria nº 43, de 5 de janeiro
de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e
Comércio. Relatório e exposição de motivos
da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do
projeto da Consolidação. Exposição de motivos
ministerial. Índice alfabético-temático.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00